



1
2 GOVERNO FEDERAL
3 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
4 CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
5
6
7



8
9
10
11
12
13
14 **56ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos**
15 **Jurídicos + 17ª Reunião da Câmara Técnica de**
16 **Unidades de Conservação e Demais Áreas**
17 **Protegidas**
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33

34 **Sala T – 13, térreo do Edifício Marie Prendi Cruz**
35 **Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2010**
36 *(Transcrição *ipsis verbis*)*
37 *Empresa ProixL Estenotipia*
38
39
40

41A **SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Bom dia a todos. Andréa Vulcanis,
42presidente da CTAJ, dando abertura à reunião de hoje com a presença dos
43membros da CTAJ e eu vou pedir ao Doutor Paulo também que faça a abertura da
44CTUC para que possamos então dar início à reunião conjunta desta manhã.

45

46

47O **SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Eu acho que nós estamos diante
48talvez do problema mais sério que já tivemos no CONAMA, porque nós estamos
49querendo regulamentar estritamente coisas que só podem ser regulamentadas na
50prática caso por caso. Então, eu estou dando a minha opinião pessoal, mas por
51outro lado nós temos que enfrentar uma situação jurídica séria porque há uma
52controvérsia muito grande aqui no país para saber se só 10 mil metros quadrados,
53aliás, 10 mil hectares ou não. Então nós precisamos avançar e já fizemos uma coisa,
54já temos aqui dados que já estão em discussão, alguns já foram votados. Então nós
55não podemos deixar de atender a coisas de futuro imediato. Mas nós também não
56vamos de maneira nenhuma querer enganar o respeitável público, porque nós
57estamos fazendo uma coisa que o respeitável público, digamos assim, como se dizia
58antigamente, não concorda porque cada caso é um caso. Então, qualquer que seja a
59solução dada para aquele caso específico vão dizer que foi uma coisa que não
60deveria ter sido feita e tal. Mas eu acho que nós devemos continuar nessa
61regulamentação tendo em vista que seria uma regulamentação a título provisório,
62não é uma coisa definitiva, eu não quero enganar a ninguém. No Plenário do
63CONAMA nós podemos também verificar se além dessa regulamentação provisória
64se nós podíamos fazer alguma mais definitiva, por exemplo, simplificando as áreas,
65digamos assim, simplificando os critérios para o estabelecimento de cada área como
66está sendo feito em relação às novas unidades. Que os planos de manejo sejam
67feitos, para aqueles que ainda não têm plano de manejo, que seja feito através de
68um estudo mais simplificado, uma comissão tratar disso, alguma coisa assim, para
69substituir o caráter provisório que nós aprovamos aqui. É muito difícil, eu acho,
70muito inusitado fazer uma proposta provisória, porque nós temos que, ao fazer a
71legislação, a legislação não deve ser feita com um caráter tão provisório, mas por
72outro lado, nós não podemos deixar que na área federal, por exemplo, um terço das
73Unidades de Conservação não tenha regulamentação nenhuma a respeito das áreas
74de amortecimento. E há problemas muito sérios também em relação às áreas
75estaduais e municipais. Para o município, é uma coisa assim realmente,
76extremamente difícil para o município resolver em relação às suas próprias áreas
77municipais. Então, precisa também ficar bem claro que os Estados e municípios
78poderiam, nas suas áreas municipais e nas suas áreas estaduais, estabelecer
79normas a respeito dessa área de amortecimento. Bom, então eu estou dando a
80você a minha visão pessoal, mas eu gostaria que outros dessem também para nós
81podemos fazer uma Resolução que seja claramente provisória na falta de algo
82melhor. Então nós estamos aqui na prática optando pelo mal menor e esse mal
83menor, que deve ser sanado, é o fato de não haver em nenhum momento nenhum
84tipo de regulamentação. Dada essa opinião que é muito pessoal minha, eu quero
85dizer que na parte da nossa Comissão eu vou presidir os trabalhos com inteira
86isenção, porque cada um tem a sua opinião, eu não sou o dono da verdade, de
87modo que vamos fazer a coisa com toda a isenção, como nós pudermos chegar aqui
88fazendo o melhor que nós possamos fazer. Então esse deve ser o nosso esforço.
89Então eu passo a palavra agora à parte jurídica.

90

91

92A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – Senhores, eu já gostaria de propor os
93encaminhamentos para a discussão do tema de hoje e como visto quem
94acompanhou a última reunião, foi bastante polêmica, foi um tanto quanto, até difícil
95os debates como aconteceram, embora eu não estivesse aqui eu pude acompanhar
96os relatos e também as transcrições. Então eu vou tentar de forma que nós façamos
97uma organização da reunião hoje dando preferência aos Conselheiros no uso da voz
98para que nós possamos ter um pouco de tranquilidade para tratarmos desse
99assunto. Vou propor que nós prossigamos a partir do artigo que ainda não foi
100aprovado, que nessa versão limpa aí seria o artigo que está numerado como “xx”
101abaixo do 6º, entretanto já quero fazer alguma consideração de que nós vamos ter
102que fazer uma revisão do texto em alguns pontos do ponto de vista de técnica
103legislativa, vou citar um exemplo, o § 3º do art. 3º menciona uma remissão ao art. 2º
104que não diz respeito, não guarda lógica intrínseca com o disposto aqui. Então, em
105alguns momentos, a leitura que eu já pude promover sobre o texto vai exigir que nós
106nos debrucemos sobre alguns pontos específicos como esse, e é possível, é
107possível que em alguns momentos nós tenhamos que reabrir alguns debates. O que
108eu vou pedir é para que nós tenhamos muita tranquilidade no momento de hoje,
109principalmente ao público que está nos acompanhando, eu vou pedir que observem
110o silêncio para que nós possamos ter tranquilidade, os Conselheiros possam
111acompanhar as discussões com calma e quanto ao público que quiser fazer uso da
112palavra, será feito por inscrição com tempo determinado para tratar dos temas para
113que nós possamos ter uma reunião produtiva no dia de hoje. Então, eu pergunto se
114os Conselheiros concordam com essa proposta para que nós sigamos então a partir
115do texto aprovado e depois retornemos naqueles pontos específicos que os
116Conselheiros acharem por bem retornar, seja por técnica legislativa, seja por alguma
117questão de mérito que resolvam ainda reiniciar os debates. Pode ser? Eu tenho o
118pedido de palavra do Doutor Rômulo, presidente do ICMBio e do Dr. Jaime,
119representante da Casa Civil. O Rômulo retira. Dr. Jaime.

120

121

122O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) – Bom
123dia a todos. Dra. Andréa, só uma observação a respeito do ponto em que as
124discussões vão ser reiniciadas. O art. 6º já foi objeto de discussão e aprovação na
125reunião anterior?

126

127

128A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – Não. É que pela versão suja me pareceu
129que sim, mas podemos voltar nele, no caput do art. 6º. A partir do art. 6º. Eu vou
130fazer a leitura então e a palavra está aberta aos Conselheiros, depois que os
131Conselheiros se pronunciarem, falarem eu vou abrir a voz para o público que está
132aqui nos acompanhando, outros Conselheiros, enfim, do próprio CONAMA, com
133tempo determinado. Depois que todos os Conselheiros se manifestarem. Doutor
134Paulo, podemos encaminhar assim? Art. 6º: Deverá ser dada ciência ao órgão
135responsável pela administração da UC sem Zona de Amortecimento - ZA definida,
136previamente a emissão de qualquer licença, nos casos de licenciamento de
137empreendimentos ou atividades cuja localização esteja prevista nas seguintes
138distâncias dos limites da UC. I – de 500m para UCs em áreas urbanas consolidadas
139nos termos do inciso XIII do artigo 2º da Resolução CONAMA nº 303/02; II – 2.000m
140para UCs com área de até 10.000 ha; III – 4.000m para UCs com área de 10.001 a
141150.000 ha; IV – 5.000m para UCs com área de 50.001 a 100.000 ha; V – 7.000m
142para UCs com área maior que 100.001 ha. Parágrafo único. O órgão licenciador se
143manifestará de forma conclusiva sobre a viabilidade do empreendimento no prazo

144mínimo de 30 dias a contar da ciência de que trata este artigo. Considerações,
145senhores.

146

147

148 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – São duas
149 perguntas que eu quero dirigir a vocês da CTAJ, sem entrar no mérito do documento
150 ainda, mas quando você chega aqui no inciso I – 500 metros para as Unidades de
151 Conservação em áreas urbanas consolidadas, não é errado nós ficarmos citando
152 Resolução dentro de Resolução, não seria área urbana consolidada e ponto?
153 Porque se você alterar... Essa é a primeira pergunta.

154

155

156 **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – A dúvida é se deve fazer a remissão a
157 303?

158

159

160 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – E o outro
161 questionamento que eu tenho, no parágrafo único: forma conclusiva sobre a
162 viabilidade do empreendimento. Viabilidade o quê? Econômica, ambiental? Está
163 esquisito, porque senão a pessoa vai ter que fazer uma análise econômica do
164 empreendimento também. Então eu acho que... Esses seriam os dois
165 questionamentos antes de começar a discussão desse artigo aqui.

166

167

168 **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu também queria aproveitar para fazer um
169 esclarecimento sobre o conteúdo desse artigo para que nós possamos todos discutir
170 em cima da mesma base. Se nós formos observar os dispositivos anteriores dessa
171 Resolução, especificamente os artigos 1º, 2º e 3º, eles estão tratando
172 especificamente do art. 36 do SNUC que diz respeito aos empreendimentos de
173 significativo impacto ambiental, quando se exige a autorização prevista em Lei.
174 Nesse dispositivo aqui ele está abrindo a possibilidade de consulta ao órgão gestor
175 da Unidade de Conservação para qualquer tipo de empreendimento sujeito à
176 licenciamento ambiental. Então ele tira o critério da discussão do significativo
177 impacto ambiental. E aí ele vai inserir aqui em que condições isso vai acontecer,
178 desde que esse empreendimento ocorra nessa metragem de entorno da UC
179 conforme os incisos. Então, só para que nós tenhamos clareza de que é disso que
180 nós estamos tratando, de uma ciência ao Órgão Gestor da Unidade sobre a
181 realização daquele empreendimento que vai ocorrer no seu entorno. De acordo com
182 essas metragens para as que não tenham Zona de Amortecimento definida. Para as
183 que tenham será, portanto, por decorrência lógica, os empreendimentos que
184 ocorram na sua Zona de Amortecimento. Aqui é importante observar também o
185 seguinte: nos artigos anteriores a remessa para o Órgão Gestor da Unidade se dá
186 quando o empreendimento ocorrer na área de influência direta do empreendimento,
187 pelo menos foi excluída a área indireta, ficou a área direta e aqui não, aqui basta
188 que ele ocorra nessa zona, ainda que, isso é importante dizer, o que vai acontecer
189 com essa proposta, ainda que esse empreendimento afete a Unidade de
190 Conservação, mas esteja fora desses limites, não há, pelo texto, como ele está
191 proposto aqui, necessidade de encaminhar ao Órgão Gestor da Unidade para
192 manifestação. Então tem essa consideração que eu acho que é importante fazer e
193 do ponto de vista da gestão das Unidades eu acho que isso é muito significativo.
194 Conforme está escrito aqui, se o empreendimento causar impacto na Unidade, mas
195 ele estiver fora dessa zona aqui não há mais, com a revogação da 13, nenhuma

196obrigação do empreendedor encaminhar à consulta do Órgão Gestor. Tanto é que
197eu tenho aqui uma proposta para incluir um artigo para resolver esse problema. É só
198para ficar claro porque eu acho que desde que o empreendimento afete é importante
199que a Unidade de Conservação seja ouvida, ainda que ela esteja fora desse limite
200aqui, seja na zona ou seja quando não houver Zona de Amortecimento definida.
201Conselheiros, mais alguém quer fazer uso da palavra? Eu tenho aqui pedido de voz
202do público, o Doutor Márcio Mazzaro e a Maria José.

203

204

205**A SR^a. MARIA JOSÉ (SGM/MME)** – Na verdade é mais um esclarecimento porque
206na última reunião da CTAJ, pelo menos eu acho que nós tínhamos tido um
207entendimento de que esta Resolução se remetia sempre ao art. 36 e, portanto, para
208empreendimentos de significativo impacto ambiental sujeitos à... que é o que fala o
209art. 36. E na fala da Dr. Andréia agora isso estaria se abrindo para empreendimentos
210que não aqueles especificamente mencionados no art. 36 da lei do SNUC. Então eu
211acho que paira essa dúvida. Eu acho que pelo menos, eu não sei se os demais
212colegas que estiveram presentes à reunião compartilham dessa idéia que era,
213inclusive foi uma proposta trazida pela Casa Civil, pelo Doutor Ubergue de que essa
214Resolução se restringiria ao art. 36 da Lei do SNUC.

215

216

217**O SR. MÁRCIO ANTÔNIO T. MAZZARO (MAPA)** – Bom dia a todos. É uma
218satisfação estar aqui presente frente a tão seletor público. Mas eu já gostaria de
219registrar que a nossa objeção apresentada na última reunião quanto à análise desse
220art. 6º tinha total razão e eu não estava surtando. De qualquer forma esse é o ponto
221crucial da discussão, está ou não no escopo da competência do CONAMA
222estabelecer esses limites, embora ali esteja de certa forma fugindo do conceito de
223Zona de Amortecimento, entorno de Unidade de Conservação, mas são áreas no
224entorno das Unidades de Conservação, isso é fato. E isso pela Lei do SNUC
225evidentemente quem tem que estabelecer é o próprio ato criador da Unidade de
226Conservação, baseado no estudo de impacto ambiental. Então, nós estamos
227tratando aqui de situações não previstas na própria competência do CONAMA.
228Então eu trago isso novamente à baila, isso já foi abordado inclusive na reunião
229anterior que o estabelecimento de limites no entorno fere a competência do
230CONAMA, trazido inclusive por outros Conselheiros, então esse é um ponto crucial
231para nós da agricultura. Por enquanto é isso. Obrigado.

232

233

234**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Sou da Câmara Técnica de Unidades
235de Conservação e desde lá nós viemos evoluindo, chegamos na primeira e na
236segunda reunião da Câmara Técnica conjunta, reunião conjunta e nós tínhamos
237uma idéia inicial que no final da última reunião foi esquecida, foi relegada e que vai
238realmente dar um problema muito grande, que se trata da revogação da Resolução
23913. Tanto é que foi sugerido criar um Grupo de Trabalho para tratar isso daí, porque
240nós não tiramos a 13, ela não se limita ao entorno, a esse número cabalístico de 10
241Km, ela também abrange a área circundante para a proteção da biota, que não é a
242mesma coisa que Área de Amortecimento de Unidade de Conservação prevista no
243SNUC. Então, até eu perdi o meu vôo discutindo isso na última reunião. O que nós
244queríamos, na verdade, é que fosse feito em dois capítulos, como tinha ficado mais
245ou menos até a hora que eu saí, dois capítulos, um que atendesse ao art. 36 e o
246outro que atendesse os outros tipos de impactos que seriam de outras providências,
247aqueles impactos que não necessariamente precisam de EIA/RIMA, mas como

248 exemplo, tem uma Unidade de Conservação, no seu lado tem uma matinha ali, ali
249 tem uma licença estadual para ser retirada daquela mata e o Órgão Gestor da
250 Unidade de Conservação não precisa ficar sabendo. Essa mata pode ser
251 considerada importante nesse fluxo gênico e etc. E não necessariamente ela tem
252 que ter uma Zona de Amortecimento, ela pode estar numa APA, nós temos “n”
253 casos de Unidades de Conservação e aí como eu discuti na reunião da UC que
254 esses valores aqui também são meio cabalísticos, porque se nós formos falar em 10
255 Km e formos dividir por 5, são 5 números retirados da cartola. Então se perdeu por
256 um voto na Câmara de mérito que cada caso fosse analisado pelo Órgão que está
257 criando a Unidade de Conservação, porque ou nós temos o plano ambiental, plano
258 de manejo da Unidade de Conservação já estipulando ou na falta desse o órgão que
259 está criando aquela Unidade de Conservação já tem uma idéia razoável de qual será
260 a sua área de amortecimento provisória, digamos assim. Então eu não vejo
261 realmente a necessidade de estipular esses valores, porque vamos correr o risco,
262 como o Doutor Nogueira Neto falou, de estarmos sempre pecando no mesmo
263 problema não agradando a todo mundo. Então eu volto a insistir no problema da
264 revogação da Resolução 013, principalmente no que diz respeito às Unidades de
265 Conservação que não tem área de amortecimento, claro que nós estamos pensando
266 sempre que a reserva é particular, que a APA pode ser enorme, mas nós temos
267 casos específicos, inclusive tramitando na Justiça e que estão dependendo,
268 realmente estão segurando o valor da biodiversidade com a Resolução 13 e ela vai
269 ficar totalmente desprovida se essa proposta for aprovada só atendendo aos valores
270 e não à proteção da biota, da área circundante. Não sei se eu me fiz entender.

271

272

273 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu queria
274 chamar a atenção, eu não vou repetir todas as discussões que nós já fizemos e
275 afirmações quando nós discutirmos a necessidade dessa Resolução por... Na
276 realidade, se nós estamos criando alguma... Nós não estamos criando
277 absolutamente nenhuma regra nova nesse processo. Nós estamos amenizando de
278 forma significativa e reduzindo de forma significativa um mega conflito que está
279 acontecendo no campo. Então quando nós propomos, eu não tenho dúvida que
280 esses números são cabalísticos, inclusive foram resultados aqui da nossa Câmara,
281 de um processo de discussão, haviam propostas diferentes e ele ameniza de forma
282 significativa o que nós temos hoje no que diz respeito aos 10 Km que é também um
283 conflito jurídico grande porque nós temos decisões judiciais favoráveis a um lado e
284 favoráveis a outro, com relação à existência ou não dos 10 Km. Para quem faz
285 gestão de Unidades de Conservação é muito importante que haja um processo de
286 amortecimento, então nós defendemos sim a importante, seja da área circundante,
287 seja da Zona de Amortecimento, que nós entendemos que esta Zona de
288 Amortecimento, em detrimento ao que é a área circundante, cabalística, a Zona de
289 Amortecimento sim nunca deve ser uma coisa cabalística e sim deve ser um
290 produto, deve ser um resultado de um estudo técnico detalhado que diga que o
291 empreendimento por tipologia A, B, C e D, seja qual for, eu não vou citar nenhum
292 para não magoar ninguém, para não diferenciar nível de impacto de atividade A, B,
293 C ou D, mas esses estudos obrigatoriamente têm que sair de estudos específicos,
294 eu concordo com o que o Doutor Paulo falou, que é a experiência nesse processo,
295 que mostra que sim, que na natureza cada ambiente, cada Unidade dessa tem
296 características específicas como o conjunto de tipologia de empreendimentos
297 também têm características de impactos diferenciados. Quando nós estamos
298 propondo e essa proposta, o Doutor Paulo também destacou isso, nós estamos
299 propondo uma questão transitória até que cada Unidade dessa tenha Zona de

300Amortecimento. Eu acho que o SNUC foi muito feliz nesse aspecto quando definiu e
301trouxe a Zona de Amortecimento de forma clara e estabelecida em Lei, porque sim,
302ela desenhada a partir de um estudo técnico detalhado, ela sim resolve e supera
303todos os problemas, entretanto nós temos falando de milhares de Unidades de
304Conservação que têm uma situação real hoje de enfrentamento onde você tem um
305conjunto de atividades que estão passando por cima dessas Unidades sem observar
306e sem respeitar. Então, o jogo da forma como está estabelecido é nefasto para a
307conservação da biodiversidade. A manutenção do status (...), mesmo com os 10 Km
308também é nefasto para o processo de conservação. Então nós fazemos uma
309proposta, trouxemos uma proposta com relação a esse artigo específico de ser
310transitória e temos que fazer um esforço técnico e político intenso para que nós
311definamos sim as Zonas de Amortecimento de todas as Unidades. Eu acho que o
312recado que o Dr. Paulo deu no início também é muito inteligente no que diz respeito
313a nós revermos a metodologia de elaboração de plano de manejo, é fundamental
314que nessa metodologia o zoneamento seja a primeira questão, independente se
315você sabe ou vai ter um conhecimento biológico detalhado do que tem dentro da
316Unidade, mas é possível, antes desse conhecimento você fazer um pré-zoneamento
317e identificar em função do conhecimento da realidade da Unidade, do local que ela
318está, do conjunto de empreendimentos que está no entorno, que tipo e definir a sua
319Zona de Amortecimento. Não quero discutir que tipo de instrumento que define o
320instrumento, seja lá qual for. Se tiver que ser um Decreto que seja, se tiver que ser
321uma Lei que seja, agora não dá é para manter o status (...), que esse status (...) que
322nós temos para conservação é nefasto. O esforço que se faz para criar uma Unidade
323de Conservação é monstruoso e depois de criada você vê passar uma linha de
324transmissão em cima sem autorização e não é também culpa só do setor de
325transmissão, não é uma falha dele só, é uma falha de um processo como um todo
326porque os instrumentos que estão estabelecidos para a conservação e para a
327criação das Unidades estão fragilizados. Então nós estamos numa sinuca no que diz
328respeito a se nós estamos ou não fazendo conservação no Brasil.

329

330

331**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu quero fazer algumas observações e eu
332acho que é importante para reflexão do que nós vamos discutir aqui. Uma coisa é
333Zona de Amortecimento, que é um conceito que está previsto no SNUC que a idéia
334deles, se você for olhar o conceito lá, tem lá “definição de Zona de Amortecimento
335na Lei do SNUC”. O que é aquilo? Exatamente o que a Lei quis com aquilo é dizer o
336seguinte: no entorno da Unidade, onde tecnicamente for indicado poderão ser
337estabelecidas limitações administrativas às atividades que vão se realizar naquele
338entorno, para exatamente evitar danos maiores àquela Unidade. Esse é um conceito
339jurídico inclusive, que se transformou de técnico em jurídico e está lá na Lei que vai
340nos dizer o seguinte: aquelas propriedades, aqueles imóveis que estão no entorno
341da Unidade poderão ser limitados no seu uso em função da proteção da Unidade.
342Outra coisa é o que nós estamos discutindo aqui nessa Resolução, que é
343licenciamento ambiental. Porque o que vai acontecer para prática? Se eu tenho um
344estudo de impacto ambiental que identifica como deve identificar impactos numa
345Unidade de Conservação, o que é que o órgão licenciador daquele empreendimento
346vai fazer quando ele toma conhecimento de que aquele empreendimento causa
347impacto na Unidade, ele não vai decidir em nome da Unidade porque ele não é o
348gestor da Unidade A mesma lógica vai se aplicar quando nós estamos falando de
349empreendimentos que não são de significativo impacto, embora não sejam de
350significativo impacto eles são sujeitos a licenciamento ambiental e exigem estudos
351ambientais específicos e nesses estudos aparecerão impactos sobre Unidades de

352Conservação. Nessas hipóteses é que essa Resolução vem e tenta resolver, ela não
353vem aqui resolver Zona de Amortecimento, ela não cria Zona de Amortecimento O
354objetivo não é esse, e é essa a resposta que eu tenho juridicamente a fazer,
355inclusive ao questionamento do Doutor Márcio Mazzaro da agricultura. Nós estamos
356aqui tratando de licenciamento ambiental, quando o órgão ambiental licenciador se
357vê diante do impacto ambiental na Unidade de Conservação, o que é que ele faz
358com isso. Então nós estamos dizendo aqui o seguinte: se no EIA ficar apurado que
359tem impacto na área de influência direta do empreendimento sobre UC, vai ser
360sujeito à autorização do órgão gestor. Se, entretanto, nós estamos falando de
361empreendimentos que não são submetidos à EIA, porque não são de significativo
362impacto ambiental, quando é que o Órgão Gestor vai ser ouvido? E o que está dito
363aqui na proposta é: nessas hipóteses, quando a Unidade não tiver Zona de
364Amortecimento. E aí eu já alerta, está omissa essa Resolução quando tiver, é meio
365óbvio dizer quando tem a Zona de Amortecimento é conforme a Zona de
366Amortecimento, mas isso não está dito aí e quando se revoga a 13/90 cai tudo.
367Então vai ter que ter um dispositivo dizendo: nas outras hipóteses, respeitar-se-á a
368Zona de Amortecimento definida para a Unidade. Então, uma coisa é uma coisa
369outra coisa é outra coisa, na hora que nós misturamos Zona de Amortecimento com
370licenciamento ambiental vai dar problema jurídico mesmo, mas os conceitos são
371diferentes, são separados e por isso eu não vejo nenhum problema de ordem
372jurídica nesse dispositivo. Pergunto aqui aos demais Conselheiros da CTAJ se
373concordam.

374

375

376**O SR. MÁRCIO ANTÔNIO T. MAZZARO (MAPA)** – Eu não discordo do seu
377posicionamento, porém diante do seu posicionamento é desnecessário o
378estabelecimento dessas medidas. Porque justamente elas vão criar o problema
379jurídico, elas definem distâncias e essas distâncias são Zonas de Amortecimento.

380

381

382**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas essas distâncias dão segurança
383jurídica para o empreendedor, segurança jurídica para o órgão licenciador, porque
384ele não vai pedir um estudo de impacto ou uma avaliação de impacto ambiental
385sobre a Unidade se esse empreendimento estiver fora disso aí. Porque na hora de
386definir qualquer tema de referência de qualquer estudo falta a segurança jurídica,
387tanto para o empreendedor... Eu não sei se eu tenho que estudar o impacto meu na
388Unidade se ela está a 10 ou 20 quilômetros. Agora aqui nós temos definido, você vai
389estudar se estiver nas hipóteses em que não houver Zona definida. Eu só vejo
390legalidade nesse dispositivo exatamente por isso, porque ele confere segurança
391jurídica ao empreendedor e ao órgão licenciador.

392

393

394**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de São Paulo)**
395– Andréia, eu acho que você fez uma confusão agora naquilo que você falou. Toda
396vez que houver um estudo de impacto ambiental que impacte a Unidade de
397Conservação, independentemente da metragem, que é tudo que está dito antes do
398art. 6º, ele vai ser estudado e o Órgão Gestor vai se manifestar. A partir do art. 6º
399nós estamos tratando de outros licenciamentos que não aqueles de EIA/RIMA, por
400isso vem essa metragem. Eu queria fazer um apelo nessa coisa do pingue e pongue
401que começou de novo, inclusive aquela coisa também que o Doutor Márcio levantou
402da incompetência do CONAMA, é a terceira ou quarta reunião conjunta para nós
403fazermos essa Resolução passar. Então esses tipos de comentário eu acho que nós

404 não devemos nem receber nesta Câmara hoje, eu acho que já foi bastante
405 trabalhado e bastante discutido, então querer voltar ao primeiro dia de reunião para
406 dizer que o CONAMA não é competente para ficar tratando desse assunto, pelo amor
407 de Deus, então eu faço esse encaminhamento como questão de ordem à
408 presidência para que não aceite esse tipo de comentário, refute na hora esse tipo de
409 comentário e que nós possamos continuar a partir daí.

410

411

412 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Agora me causou uma dúvida na
413 redação. Conforme foi exposto então isso pegaria aqueles outros tipos de impacto
414 que não os significativo que dizem ao EIA/RIMA. Então no caso sem Zona de
415 Amortecimento definida não creio que seria a melhor redação. Porque aqui ele exclui
416 a biota prevista da área circundante que é diferente de Zona de Amortecimento.
417 Então eu acho que deveria ter outra redação sem Zona de Amortecimento definida
418 ou não sei como nós colocaríamos para englobar a 13.

419

420

421 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu tenho uma proposta de redação, eu
422 acho que o pessoal da relatoria poderia digitar e depois nós apreciamos se é o caso
423 ou não. Seria um parágrafo desse artigo dizendo o seguinte: em qualquer caso,
424 verificado que o empreendimento sujeito a licenciamento ambiental causa impacto
425 direto em Unidade de Conservação, será cientificado o órgão responsável pela
426 administração da UC para os fins previstos no caput deste artigo. Com isso, se no
427 estudo de avaliação ambiental que não é o EIA ficar identificado que provoca
428 impacto no empreendimento, o Órgão Gestor da Unidade vai ser comunicado dessa
429 circunstância.

430

431

432 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Novamente, quando houver um
433 impacto direto sobre a Unidade de Conservação é óbvio que tem que ser... Aqui
434 continua não atendendo o que nós estamos querendo revogar, que seria quando
435 houver impacto na biota circundante. Quando tem dentro da Unidade de
436 Conservação é óbvio que tem que avisar, tem que ser cientificado. Eu creio que nós
437 não estamos novamente atendendo, nós estamos nos preocupando com um dos
438 dois casos.

439

440

441 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Você está preocupada é com o impacto
442 na...

443

444

445 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Na biota circundante. Eu até estava
446 pensando em criar um Grupo de Trabalho para estudar isso, mas aí nós não
447 poderíamos revogar a 13 ainda.

448

449

450 **A SR^a. NEUZELIDES MARIA REBELO FONSECA (GOVERNO DO ESTADO DE**
451 **GOIÁS)** – Eu não vejo redundância na nova redação não, porque nas discussões
452 anteriores aqueles empreendimentos que não eram sujeitos ao EIA/RIMA não
453 seriam encaminhados para o gestor da Unidade de Conservação e com essa
454 redação aí todos os licenciamentos com impacto na Unidade de Conservação
455 passam a ser enviados para a administração da UC. Eu acho que ele resolve,

456inclusive, o questionamento inclusive do Grupo de Trabalho, porque o Grupo de
457Trabalho ia ser criado justamente para esse tipo de empreendimento, que não eram
458sujeitos ao EIA/RIMA. Eu acho que esse aí resolve a questão, não precisaria mais
459no caso do Grupo de Trabalho.

460

461

462**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu também tenho
463o mesmo pensamento. A discussão do GT sempre foi, seguindo o que diz o art. 36,
464que é somente em cima do EIA/RIMA, porque aí eu acho que está alterando o
465mérito demais porque você está ampliando o escopo da Resolução para até,
466qualquer chaveiro se você for em cima da CTFA conforme foi aquele rolo que teve
467antigamente. Então isso aqui eu acho que está extrapolando demais o que esta
468Câmara Técnica aqui abordou durante todas as reuniões que discutiu esse
469documento. Eu ia até colocar uma sugestão em cima do caput: empreendimento ou
470atividades, colocar entre vírgulas aí: conforme descrito no art. 1º, porque aí não resta
471dúvida de que é em cima de atividades que tiveram que fazer o seu EIA/RIMA.

472

473

474**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Bom dia a todos.
475Iniciando a minha fala, eu peço desculpas porque eu só cheguei agora, então eu
476estou começando na discussão. Se nós observarmos todo o texto até agora ele
477tratava de empreendimentos de significativo impacto ambiental como o referido no
478caput do art. 36. Agora a regra apresentada refere-se, como bem disse a
479Conselheira do Mira Serra, a uma única hipótese: impacto direto em Unidades de
480Conservação. Se nós observarmos o § 3º do art. 36 da Lei do SNUC que trata das
481questões de significativo impacto tem duas hipóteses: quando afetar a Unidade de
482Conservação ou a sua Zona de Amortecimento. Então o questionamento é: se essa
483observação trata, é isso mesmo que se quer, que aqueles empreendimentos que
484não tenham sido submetidos a uma avaliação de estudo a partir de um estudo prévio
485de impacto ambiental do EIA/RIMA, que nesses casos não seria necessário essa
486manifestação do gestor quando ele afetar a Zona de Amortecimento ou somente
487quando ele afetar o núcleo da Unidade de Conservação, se é algo pensado nesse
488sentido. E depois eu não sei também se é uma questão que vai ser corrigida
489posteriormente, o § 2º agora desse art. 6º fala de órgão licenciador. Então ali não
490seria o órgão licenciador, mas seria o órgão responsável pela gestão da Unidade de
491Conservação e caso mantida essa redação, eu também entendo que o art. 6º não
492deve ser dado ciência, da ciência seria para mero conhecimento, como vai ter uma
493interveniência do gestor da Unidade de Conservação mediante a manifestação no
494processo de licenciamento ambiental eu acho que é mais do que dar simples ciência
495daquele fato.

496

497

498**A SR^a. MARÍLIA (MMA)** – Só para fazer um esclarecimento Gustavo, não só para
499você, mas talvez para quem não esteve participando das outras duas reuniões que
500nós tivemos sobre a Resolução. A proposta inicial inclusive que saiu da própria
501CTUC, que é a Câmara Técnica de Unidades de Conservação dava o foco da
502Resolução em relação à regulamentação do art. 36 da 9985. Nas discussões aqui na
503própria CTAJ foi discutido que o foco da Resolução seria na questão do
504licenciamento ambiental de empreendimentos que tivessem impacto sobre Unidades
505de Conservação, não restritos ao art. 36. Tanto que se vocês verificarem no início
506logo da Resolução, a ementa da Resolução ainda está em discussão, não foi
507aprovada, porque foi decidido na reunião anterior que quando o corpo da Resolução

508estivesse pronto se trabalharia na ementa para que a ementa pudesse exatamente
509abranger todo o escopo da Resolução. Então não estaria mais só direcionada à
510questão dos empreendimentos de significativo impacto ambiental, mas aqueles que
511estivemos causando impactos em Unidades de Conservação. Então a questão da
512ementa ainda está em discussão e tem três propostas para ser analisadas que se
513acordou fazer ao final da discussão.

514

515

516**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
517**PAULO)** – Para esclarecer e também para fazer um gancho, o que nós estamos
518tratando aqui é do que o Rômulo falou alguns minutos atrás, são questões, por
519exemplo, que não vão à EIA/RIMA, mas autorização para desmatamento de uma
520área enorme contígua à Unidade de Conservação. Meu Deus, o gestor precisa saber
521e precisa se manifestar nessa autorização. Uma intervenção na bacia hidrográfica
522montante da Unidade de Conservação que não vai a EIA/RIMA, o gestor precisa
523saber. Então a partir do 6º nós estamos tratando desses tipos de empreendimento
524que não vão a EIA/RIMA e que são significativos... Não adianta você balançar a
525cabeça porque isso já acontece, João, por causa da 13/90, isso já acontece e na
526prática é muito importante, quer dizer, negar que você precise se manifestar frente a
527um impacto direto na Unidade de Conservação de um desmatamento enorme em
528área contígua é malvadeza. Então melhor pensar duas vezes antes de querer se
529contrapor a isso, porque eu acho que fica muito claro esse tipo, até o 6º nós
530tratamos do EIA/RIMA, do art. 36 do licenciamento de empreendimentos
531potencialmente poluidores. Agora estamos tratando de outros tipos de autorização
532que podem interferir nas Unidades de Conservação porque podem permitir a
533instalação de empreendimentos que vão impactar e muito a Unidade de
534Conservação. Então eu acho que deveria retirar aquilo que a CNA propôs porque
535não se trata de continuar falando até mesmo porque nós cairíamos numa
536redundância enorme, nós não precisaríamos nem desse artigo, não é conforme
537descrito no art. 1º, são outros tipos de licenciamento.

538

539

540**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Desculpe, João,
541mas a Câmara Técnica sempre tratou somente em cima do que colocava o art. 36.
542Eu vim para contestar a doutora Marília, nós sempre tratamos em cima do art. 36,
543sempre, não houve discussão, até quando foi colocada uma discussão de que se
544tivesse afetando a Zona de Amortecimento que não se deveria... Foi exatamente a
545doutora Marília que colocava sempre: não, nós estamos seguindo o § 3º do art. 36.
546E sobre isso de que está para ser alterado o escopo, também não foi alterado ainda.
547Se você for seguir toda a Legislação que nós colocamos aqui por esta Câmara
548Técnica sempre foi em cima de EIA/RIMA, o art. 36 que obriga você a dar
549conhecimento ao gestor da Unidade de Conservação que é o 36 também aqui, o §
5503º, coloca lá na primeira linha: nos casos de licenciamento ambiental. Então eu sou
551agrônomo, sou advogado, mas eu acho isso aqui afronta claramente com o que está
552dizendo ali, porque nós estamos aumentando demais o que a Lei está dando para o
553CONAMA estabelecer. Esquece a 13/90, porque é uma Resolução, nós estamos
554tratando de Lei. Porque se você for colocar qual o grande problema da Resolução 13
555hoje que foi apresentado por todos aqui, que depois da Lei 9985 que é posterior à
55613, existe uma dúvida se ela está valendo ou não. Segundo a AGU ela não vale, foi
557o que foi passado outro dia. Segundo o Ministério Público que está alegando, está
558valendo. Então existe sim uma dúvida e o que nós estamos dizendo é que esquece
559a 13, porque existe uma dúvida muito grande e o Rômulo sempre colocava isso nas

560reuniões que eles estão tendo sérios problemas por conta dessa dúvida jurídica.
561Então esquece a 13, nós estamos tratando de uma nova, do zero. Então é em cima
562sim do que diz a 9.985, que é para licenciamento ambiental.

563

564

565**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu queria só fazer uma observação, vamos
566retornar ao mérito jurídico dessa discussão. A confusão hoje que tem em torno da
56713/90 é porque ela ao praticamente criar depois do 99274 a Zona de Amortecimento
568que depois veio a ser definida pelo SNUC. Aqui nós estamos tratando de outra
569coisa. Se eu lhe fizer a seguinte pergunta: se o órgão licenciador se deparar no
570estudo ambiental com impacto sobre indígena, sobre arqueologia, impacto cultural, o
571que ele vai fazer? Observar aquilo e mandar para o órgão responsável por gerir
572aquele patrimônio, seja o indígena, seja o cultural, seja lá o que for, para que ele se
573manifeste. Aqui nós estamos dizendo exatamente a mesma coisa. Nós não estamos
574criando nada. A criação do SNUC é para significativo impacto ambiental que cria lá
575um instrumento jurídico poderoso que é uma autorização, sem a qual o
576licenciamento não pode ser concedido. Aqui nós não estamos falando disso, aqui
577nós estamos falando o seguinte: olha, deparou com impacto na Unidade, manda
578para o gestor da Unidade para ele dizer o que ele acha sobre isso, como faríamos e
579fazemos com área indígena, com patrimônio cultural, com arqueologia e tudo mais.
580Não é assim que funciona? Nós estamos falando exatamente a mesma coisa. E
581nessa perspectiva é que não se vê nenhuma ilegalidade, você está comunicando ao
582órgão que vai sofrer o impacto ou que é o responsável por gerir aquela situação de
583que haverá um impacto sobre a Unidade dele. É isso que nós estamos tratando
584aqui. Portanto não vamos misturar a discussão jurídica da 13/90 com o que está
585sendo proposto nessa Resolução aqui.

586

587

588**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Por isso que eu
589coloco, Presidente, conforme respectivo relatório EIA/RIMA, que é o que diz a Lei.

590

591

592**O SR. ROBERTO LORENA B. SANTOS (MAPA)** – Já internalizando a proposta,
593João, já passando essa discussão, tentando nos adaptar à nova proposta, então o
594que fica amarrado ainda à antiga proposta são esses arredores que não se chamam
595mais Zona de Amortecimento, agora vamos chamar de arredores, de 500 metros,
5962000 metros, 10000 metros, e isso evidentemente está levando à condição do § 3º
597do art. 36. Nós não precisamos estabelecer essa distância porque elas vão criar
598confusão. Então evidentemente se o órgão ambiental estadual receber um pedido de
599autorização de licenciamento ambiental e que ele tiver qualquer desconfiança de
600que a água da pocilga vai entrar no rio que vai cair dentro da Unidade de
601Conservação, é lógico que ele vai remeter e ainda amarrado nessa Resolução. Nós
602estabelecermos essa distância dessa forma como está sendo feito todo o
603licenciamento, qual é a consequência? Pela 237, tudo é licenciável, pela 237 o órgão
604estadual vai remeter ao órgão gestor da Unidade de Conservação todas as
605atividades. O mundo vai entrar então nesse... Uma coisa que nós tínhamos
606absolutamente clara, tinha um problema jurídico, mas era absolutamente claro e
607definido, aqui não, aqui é o mundo, qualquer criação confinada, pronto, vai cair na
608Unidade de Conservação, tenha 10 cabeças, tenha mil cabeças.

609

610

611A SR^a. NEUZELIDES MARIA REBELO FONSECA (GOVERNO DO ESTADO DE
612GOIÁS) – Eu volto a insistir também na fala dele quando fala da ciência ali. Aquilo
613da ciência ali realmente pode gerar um problema sério para nós, porque da ciência
614basta você comunicar, não significa que você tem que aguardar um retorno. Então
615realmente tem que tirar aquele “dar ciência” dali, porque senão nós podemos ter
616problema.

617

618

619A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – Eu vou fazer uma proposta de redação
620para o parágrafo que era o único e agora virou 2º, que eu acho que responde um
621pouco a isso. O órgão responsável pela administração da UC terá o prazo de 30
622dias, a contar da ciência de que trata o caput para se manifestar, cabendo ao órgão
623licenciador considerar a manifestação que sobrevier. Agora eu quero fazer uma
624outra pergunta aqui já para a CTUC. Lá no caput diz assim: “previamente à emissão
625de qualquer licença”, é isso mesmo que se quis dizer? É qualquer uma? Então nós
626temos ainda um questionamento do Doutor João Carlos, se é necessário fazer essa
627remissão à área urbana consolidada prevista no inciso I. Do ponto de vista jurídico
628eu não vejo problema que a remissão seja feita a uma outra Resolução do CONAMA
629que identifica o que é a área urbana consolidada. Entretanto, eu acho que do ponto
630de vista prático eu acho que isso complica um pouco avaliar se é, se não é e aí
631pergunta se não era melhor deixar área urbana.

632

633

634O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Aumentando um
635pouco a manifestação da Dra. Andréia, uma das coisas mais bastante controversa
636e difícil de se fazer é a definição de uma área urbana consolidada nos termos da
637Resolução 303, como que eu faço o cálculo para aquele percentual de população
638que tem que ter? Isso eu já participei de várias discussões inclusive nas discussões
639da Lei de parcelamento do solo, nas alterações onde buscava se incorporar o
640conceito de área urbana consolidada e não se tinha um consenso de como se
641chegar, são vários requisitos, dentre esses requisitos é uma densidade demográfica
642de 5 mil pessoas, mas não diz porque, onde essa densidade demográfica. Então é
643um tema bastante controverso e eu acho importante que essa Câmara considere e
644avaleie a proposta da doutora Andréa.

645

646

647O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Posso fazer uma
648pergunta, Presidente, eu estava conversando aqui e parece que existe uma Medida
649Provisória definindo o que é área urbana consolidada, existe?

650

651

652A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – Desconheço a resposta para essa
653pergunta.

654

655

656O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Parece que é o
657Estatuto das Cidades.

658

659

660O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Se for a norma
661são as normas recentes que tratam do programa da Minha Casa, Minha Vida que

662podem em algum momento ter definido isso. Eu acho o que próprio Ubergue e o
663Jaime, se estiverem aí, sabem informar esse fato.

664

665

666**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Do ponto de vista da CTUC, a proposta de
667deixar só área urbana não seria mais razoável? Então eu vou fazer a proposta de
668supressão ali. 500 metros para Unidades de Conservação em áreas urbanas. E aí
669nós votamos na seqüência se fica assim ou... Se votar depois que é área urbana
670consolidada aí nós vamos identificar qual é o conceito jurídico de remessa mais
671adequada. Então vamos lá. Vamos pontuar as discussões. Nós temos a discussão,
672que eu acho que é a primeira que nós vamos ter que votar, já estamos em
673condições para isso, se entra empreendimentos que não sejam de significativo
674impacto ambiental nesta Resolução, ou seja, se o caput do art. 6º, que é isso que
675define, está adequado. Então podemos discutir isso. E aí nós temos uma proposta
676aqui que foi soprada aqui no meu ouvido e eu vou até colocar porque talvez seja
677interessante. Deixar no caput do art. 6º: empreendimentos ou atividades que não
678exijam, não se submetam ao EIA/RIMA. Deixar isso claro, que esse artigo é para
679isso, porque o art. 1º e os demais lá falam na área de influência direta. Então
680estando ou não estando dentro desses limites basta que esteja na área de influência
681direta, tem que mandar para autorização. Então esses limites não fazem muito
682sentido. Ou não, deixa do jeito que está que estando na área de influência direta ou
683nesses limites, vai ter que mandar para o Órgão Gestor, sendo que se for nos limites
684e não na área de influência direta aí não tem aquele caráter vinculativo do art. 36 do
685SNUC.

686

687

688**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Também me foi
689assoprado aqui no ouvido um questionamento sobre antes de fazer a discussão da
690validade ou não, do EIA/RIMA ou não, previamente emissão de qualquer licença.
691Então isso vai ter que, no mínimo, repetir 3 vezes?

692

693

694**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Se for um licenciamento que tenha LI, LP e
695LO que não seja de EIA/RIMA...

696

697

698**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É por isso que eu
699estou dizendo, me assopraram aqui no ouvido esse questionamento. Então tem que
700ficar claro.

701

702

703**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – As
704autorizações do ponto de vista dos órgãos gestores de Unidades de Conservação
705não se repetem, só há a necessidade de ser revista mesmo porque nós estamos
706dentro de um processo, nós não somos licenciamento, mas nós somos parte de um
707processo de licenciamento. Nós subsidiamos o órgão licenciador. Então isso só viria
708a um Órgão Gestor de Unidade de Conservação se houver uma alteração no
709empreendimento original e não entre cada licença voltar para manifestação do órgão
710de Unidade.

711

712

713 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu concordo com
714 você, eu acredito que nós estamos lendo isso, mas você sabe que quem conta um
715 conto sempre aumenta um ponto. Então para uma pessoa fazer um questionamento
716 para tentar postergar o licenciamento ambiental, tudo bem que vai ser pouco, porque
717 coloca prazo ali, mas eu achei que ficou muito... Para nós aqui está claro, mas será
718 que tem como melhorar a redação? Eu estou fazendo um questionamento, se vocês
719 acharem que não eu tiro a minha... Eu não deixo mais esse sopro no ouvido. Deverá
720 ser dada ciência uma única vez ao órgão ambiental, eu não sei.

721

722

723 **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – A diferença vai ser assim, no caso de
724 EIA/RIMA, vai ser ouvida uma única vez lá que é o que está previsto. Agora aqui
725 está dizendo de qualquer licença. Então está criando uma diferença quando é com
726 EIA/RIMA e sem EIA/RIMA.

727

728

729 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho que tem
730 uma série de... Eu acho que tem outros problemas na redação do caput do art. 6º.
731 Ele só se refere às Unidades de Conservação que não possuem Zona de
732 Amortecimento, quer dizer, essa regra está inovando por quê? Porque ela trata da
733 necessidade da anuência do gestor da Unidade de Conservação não só nos casos
734 que existam EIA/RIMA, mas para todos os outros tipos de atividades, não
735 importando a existência ou não da Zona de Amortecimento definida. Então o que se
736 quer é ampliar a discussão para abarcar aqueles licenciamentos ambientais sem
737 EIA/RIMA e o caput está tratando unicamente explicitando aqueles limites e tratando
738 unicamente daquelas Unidades de Conservação que não possuem Zona de
739 Amortecimento definida.

740

741

742 **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu já até tinha falado isso, nós vamos ter
743 que fazer um outro parágrafo. No caso das Unidades de Conservação que contem
744 com Zona de Amortecimento definida, será respeitado para os fins do exposto no
745 caput os limites da sua Zona de Amortecimento. Vamos fazer a regra, a regra é, que
746 seria a proposta do caput então: deverá ser dada ciência ao órgão responsável pela
747 administração da UC previamente... Você pode até copiar o texto que está aí porque
748 nós vamos arrumar, deixar o caput com Zona de Amortecimento e daí a exceção,
749 que é sem a Zona... Previamente à emissão de qualquer licença nos casos de
750 licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados em sua
751 Zona de Amortecimento. Então esse é o caput do art. 6º. Aí vem o § 1º que é o atual
752 caput, com os incisos. Aí nós vamos discutir nesse parágrafo aí a questão da área
753 urbana consolidada e se vai inserir nele que é para empreendimentos de
754 significativo ou não. Tanto nele quanto no caput vai ter que se fazer essa discussão.

755

756

757 **SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Novamente aqui eu vou voltar ao
758 questionamento. Nós estamos falando de novo para qualquer tipo de impacto, mas
759 continua não atendendo, deixando a lacuna da área de...

760

761

762 **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Você quer proporcionar a redação? Porque
763 daí nós discutimos a redação.

764

765

766A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA) – Eu fico preocupada se vai atender ao
767que nós...

768

769

770A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – Está faltando, segundo o seu entendimento
771aí, para os empreendimentos que afetarem a própria Zona de Amortecimento.

772

773

774A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA) – Acontece que não se trata só de Zona
775de Amortecimento. A 13 não fala em Zona de Amortecimento. Ela fala em área
776circundante. Não é a mesma coisa não. Não é a mesma coisa. Se fosse a mesma
777coisa 10 anos depois eles teriam revogado.

778

779

780A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – Só que aí assim, a 13/90 persiste com
781aquele problema que são os 10 mil metros ou 10 Km. Eu acho que é a grande
782discussão que nós estamos fazendo.

783

784

785A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA) – A minha questão não se deve ao
786tamanho que vai se deixar, mas sim à proteção da biota independentemente se tem
787Zona de Amortecimento ou não, ou área circundante porque a 13 fala, nós estamos
788questionando aqui, alterando a distância, mas nós estamos simplesmente tirando
789fora qualquer proteção de biota para uma RPPN, coisa que a 13 protege. Então nós
790atendemos a parte das dimensões e não atendimento à questão da proteção.

791

792

793A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – Eu acho que é mais fácil você propor o
794texto e aí nós discutimos em cima do texto.

795

796

797A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA) – Ali até brincando ele falou mais ou
798menos o que eu acho que seria, não é a Zona de Amortecimento definida, mas a
799administração da UC sem Zona de Amortecimento. Se ela está definida, ou tem ou
800não porque é um RPPN ou uma APA, ela não vai ser definida nunca porque ela não
801tem, mas tem área circundante, no caso se tiver biota importante ela tem que ser
802cientificada. É essa a questão. É claro que numa Unidade de Conservação sem
803Zona de Amortecimento e sem área urbana é óbvio não vai precisar.

804

805

806A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – Eu já entendi, mas eu acho que é
807importante você propor o texto.

808

809

810SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
811PAULO) – Eu entendi também o que a colega está falando, é porque APAs e
812RPPNs não têm Zona de Amortecimento, então se nós prendemos o texto à questão
813dos impactos na Zona de Amortecimento nós não estaríamos possibilitando ao
814gestor da APA e ao gestor da RPPN conhecer impactos oriundos de outros tipos de
815licenciamento que não os com EIA/RIMA. Então eu acho que nós precisamos pensar
816em criar algum dispositivo que faça essa proteção. Agora, Andréa, na redação que

817você estava propondo, eu estou vendo ali que primeiro que aquilo que o Gustavo
818falou e nós estamos perdendo é super importante, não é questão de dar ciência, é
819questão de requerer a manifestação do órgão.

820

821

822**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas veja o parágrafo lá embaixo: o órgão
823responsável pela administração terá o prazo de 30 dias a contar da ciência que trata
824o caput para se manifestar, cabendo ao órgão licenciador considerar a manifestação
825que sobrevier.

826

827

828**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
829**PAULO)** – Outra questão, você havia sugerido colocar licenciamentos que não
830dependem de EIA/RIMA.

831

832

833**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Nós vamos colocar e vamos verificar se ele
834vai ficar ou não vai ficar.

835

836

837**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
838**PAULO)** – E eu acho que nós precisamos pensar num dispositivo para atender a
839essa questão das Unidades de Conservação que não têm Zona de Amortecimento.
840Como avisar o gestor da APA, como o órgão licenciador vai se comunicar com o
841gestor da APA?

842

843

844

845

846**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Se já não foi criado Zona de
847Amortecimento para APA é porque não se quis proteger isso. A 13, mas ela tem
848problema de legalidade, senão nós não estávamos aqui discutindo a 13. Esse é o
849problema. Eu, como procuradora do IBAMA e enquanto fui também das Unidades
850defendi a 13/90 e nunca perdi, mas enfim...

851

852

853**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Um pequeno comentário aqui. Para
854contemplar todos, sem a Área de amortecimento e suprimir definida. E aí embaixo
855vai ter aquela... Nós temos que ter o princípio da precaução, tem casos que nós
856vamos precisar disso e nós vamos ficar sem nenhum respaldo jurídico. Suprimir
857definidas. Quem tem Zona de Amortecimento definida vai constar e quem não tem
858direito pelo SNUC também vai ter que constar dentro desses limites, aí diminui dos
85910 quilômetros que já é uma grande ajuda, porque tem Unidades de Conservação,
860uma RPPN, por exemplo, que pode ter 50 hectares e não vai abranger uma biota de
86110 Km e sim de 2 Km, já reduz bastante e não desprotege a Unidade de
862Conservação que esteja em caso singular. O grande benefício da 13 é proteger
863esses casos excepcionais que se nós retirarmos vamos perder.

864

865

866**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Senhores, então eu vou fazer a seguinte
867proposta: alguém mais quer falar?

868

869

870 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para lembrar
871 que eu tinha feito um questionamento sobre única licença. Como que nós
872 faríamos... Isso que eu estava querendo sugerir, porque conforme o Rômulo disse,
873 não existe esse entendimento. Então eu não vejo o porquê de não fazer a
874 explicação dentro do documento. Só que eu acho que seria uma coisa jurídica.

875

876

877 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Pode propor o texto que nós vemos. É mais
878 fácil quem está com a idéia na cabeça propor o texto porque fica mais claro.

879

880

881 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Deverá ser dada
882 ciência uma única vez ao órgão responsável pela administração da Unidade de
883 Conservação... Entendeu?

884

885

886 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mira Serra, a proposta que você fez acabou
887 excluindo todas as Unidades de Conservação que têm Zona de Amortecimento. A
888 sua proposta ficou específica para RPPN e APAs. Deverá ser dada ciência ao órgão
889 responsável pela administração da Unidade de Conservação sem Zona de
890 Amortecimento. Quem não tem Zona de Amortecimento por Lei é RPPN e APAs.
891 Então a sua proposta ficou exclusiva para APAs e RPPNs, as outras Unidades de
892 Conservação ficaram fora na redação que você deu do que está escrito ali.
893 Acrescenta lá: sem Zona de Amortecimento definida ou sem Zona de
894 Amortecimento. Nós votamos aqui se é isso mesmo. Põe lá. Não está criando. Sem
895 Zona de Amortecimento definida ou APAs... Sem Zona de Amortecimento definida
896 ou sem Zona de Amortecimento. Você escreve na proposta dela sem Zona de
897 Amortecimento ou sem Zona de Amortecimento definida.

898

899

900 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu estava na
901 dúvida se eu falava isso, mas eu acho que é importante. Pela própria manifestação
902 da Mira Serra que buscava e tratava da questão da necessidade da definição de
903 uma zona circundante, seja o nome que se dê para o entorno das APAs e RPPNs,
904 só que na manutenção desse texto e na manutenção do texto já aprovado
905 anteriormente nós vamos chegar numa incongruência da Resolução. Aqueles
906 grandes empreendimentos sujeitos à EIA/RIMA não existiria a necessidade de
907 manifestação no caso de impactos em torno de APAs e RPPNs e os pequenos
908 empreendimentos em torno de APAs e RPPNs necessitariam de uma manifestação
909 do gestor da Unidade de Conservação. Então, algo que me parece bastante
910 contraditório, ou seja, os pequenos têm o procedimento mais conturbado ou mais
911 rigoroso e os maiores não. Então essa incongruência deve, no meu entender, ser
912 resolvida por esse texto.

913

914

915 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Uma pergunta, pelo que eu lembro dos
916 EIA/RIMA, eles não consideram a Zona de Amortecimento, aliás, eles vão ter que
917 considerar também a Zona de Amortecimento.

918

919

920 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Como essa
921 Resolução vai revogar a 13/90, nós só ficamos com Zona de Amortecimento e o que
922 está disposto aqui, a zona de entorno não vai existir mais.

923

924

925 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu ainda estou achando que seria mais
926 conveniente nós fazermos um GT para separar, deixar uma que é grande impacto e
927 uma outra para esses outros casos e enquanto isso não se revogaria a 13, até ser
928 decidido.

929

930

931 **A SR^a. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Eu queria só passar para vocês, um bom dia a
932 todos e a todas. Eu queria uma reflexão com relação à questão da agricultura
933 familiar. Com essa Resolução nós só vemos que nós estamos trocando um
934 problema e os conflitos que estão existindo no campo de 10 Km que são tratados
935 pela 13 por 7 Km que vão ser tratados por essa. Nós só estamos trocando e
936 diminuindo 3 Km nos conflitos e nos problemas já existentes com a agricultura
937 familiar. A preocupação reside no fato de que: quando nós falamos de significativo
938 impacto ambiental todos os senhores e senhoras já sabem que isso é subjetivo e
939 passa a ser uma avaliação e análise inerente a cada OEMA, a cada Estado. Então
940 com isso as atividades da agricultura familiar podem continuar sendo comprometidas
941 sim e comprometendo as atividades da agricultura familiar, é claro que nós estamos
942 falando em segurança alimentar no País. Então eu queria trazer essa reflexão para
943 vocês que a questão é mais séria e mais complexa do que simplesmente isso. Na
944 369, quando fala na questão de interesses sociais, fala de algumas atividades, ela
945 não fala que a agricultura familiar é de interesse social e nem outro tipo de
946 agricultura é interesse social. Ela fala apenas algumas atividades podem ser
947 desenvolvidas nas áreas de APP porque são consideradas de interesse social.
948 Essas atividades, como passagem de animais para beber água no córrego, enfim,
949 algumas questões assim, são algumas atividades. A agricultura familiar vai continuar
950 desguarnecida, os conflitos existentes no campo vão continuar sim e nós só
951 estamos diminuindo de 10 para 7 Km em volta das Unidades de Conservação. Então
952 a reflexão que eu estou trazendo para vocês é séria que nos aflige muito. Obrigada.

953

954

955 **A SR^a. NEUZELI** – Quando se coloca ali nos casos de Zona de Amortecimento não
956 definida, não existe previsão legal de se criar Zona de Amortecimento para APA e
957 RPPN. Do jeito que está ali dá-se a entender que precisa ser criada uma Zona de
958 Amortecimento.

959

960

961 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu vou fazer a seguinte proposta: nós
962 vamos ter que votar agora tudo isso. Então nós vamos item por item, porque não
963 adianta nós discutirmos coisa que nós vamos discutir mais para frente porque senão
964 nós nos perdemos. Então vamos voltar lá no caput, decidimos se aquele caput é
965 aquele, se é o segundo, o terceiro e nós vamos fazendo toda essa discussão. Pode
966 ser?

967

968

969 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É porque você
970 tinha pedido para eu elaborar uma redação. Num pensamento que eu tive rápido
971 aqui, se nós jogarmos o art. 3º que está aprovado, não mexer nele, mas jogar ele

972 para o final como disposição final, aquelas disposições gerais, porque aqui coloca
973 que a licença vai ser dada uma única vez e diz onde, que é na licença prévia, que é
974 a primeira licença prevista. Se jogar para o final e tirar desse texto previamente
975 emissão de qualquer licença, eu acho que fica atendido. Fui bem entendido? Se
976 retirar essa frase desse art. 6º “previamente emissão de qualquer licença” tira... Não
977 entendi.

978

979

980 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Copia o caput do art. 3º e põe como
981 parágrafo dentro do 6º. Pode ser?

982

983

984 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Porque aqui é
985 colocado somente como ciência e no outro já está autorização.

986

987

988 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Puxa o caput lá e põe dentro do 6º como
989 um parágrafo. Copia lá que eu já te digo o que fazer. Troca, em vez de “a
990 autorização” “a manifestação de que trata o caput”. E aqui nós vamos ter um
991 problema que eu vou suscitar esse problema no art. 3º no final, que diz o seguinte,
992 tanto vai dizer aqui como disse lá: a manifestação será requerida. O problema aqui
993 não é o requerimento, o problema é a concessão dela. Então essa palavra
994 “requerido” está fora de... A manifestação de que trata o caput se dará antes da
995 emissão da licença prévia. Pode cortar até “emissão da”. Fica bom, Dr. João Carlos?
996 Não precisa dizer isso. Ao órgão licenciador. Tira o resto. Depois vai ter que arrumar
997 o caput do 3º que tem o mesmo problema.

998

999

1000 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Eu
1001 tenho outras observações a respeito de caput e etc., mas eu faço num momento
1002 apropriado. Em relação a esse dispositivo eu acho que nós temos que ter em mente
1003 uma coisa muito importante, primeira coisa: não estamos falando de autorização, é
1004 uma ciência que é dada pelo órgão licenciador ao órgão gestor da Unidade de
1005 Conservação em razão à proximidade do empreendimento à Unidade de
1006 Conservação. A manifestação do órgão licenciador não pode travar o processo de
1007 licenciamento ambiental, ela não é condição para o prosseguimento do processo de
1008 licenciamento ambiental. Então eu acho que nós temos dois caminhos aí. Tudo bem
1009 que a manifestação tem que se dar antes da emissão da licença. Então ou nós
1010 temos um prazo para o órgão gestor da Unidade de Conservação se manifestar.
1011 Então vamos conjugá-lo porque se uma coisa ficar separada da outra pode gerar
1012 confusão. Nós temos um prazo dentro do qual ele tem que se manifestar. Não se
1013 manifestou nesse prazo continua o processo de licenciamento. Ele não pode ser
1014 condição para a continuidade do processo de licenciamento, senão nós vamos ficar
1015 dependendo, fazer uma coisa depender da outra.

1016

1017

1018 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu acho que
1019 aquele prazo precisa... É óbvio que se pudesse aumentar eu gostaria muito, mas eu
1020 acho que ele deveria ser sempre “de até” e não de 30 dias para não ficar um sentido
1021 que você tenha 30 dias para isso.

1022

1023

1024A **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – E aí nesse parágrafo o Gustavo propôs
1025aqui: a manifestação de que trata o caput se dará no prazo previsto no parágrafo
1026anterior... Ao órgão licenciador não está bom aí. Não é pelo, é ao mesmo, só que o
1027português é que está ruim.

1028

1029

1030O **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Vamos tentar fazer
1031um esforço aqui e tentar juntar essas duas?

1032

1033

1034A **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu estou com o Dr. Ubergue, esse negócio
1035de juntar muito confunde o texto. Mas enfim, se você achar...

1036

1037

1038O **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É porque não é
1039manifestação, é ciência que está no caput. Então ali se você pegar o de cima e o de
1040baixo, pelo que eu entendi, o de cima só está dando prazo de 30 dias.

1041

1042

1043A **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – A manifestação de que trata é o parágrafo
1044anterior, não é o caput.

1045

1046

1047O **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O que eu estou
1048dizendo é que o parágrafo 2º, como vocês propuseram ali, o órgão responsável pela
1049administração terá o prazo de 30 dias a contar da ciência de que trata o caput para
1050se manifestar, cabendo ao órgão licenciador considerar a manifestação que
1051sobrevier. Eu acho que as duas podem se unir, não é uma coisa difícil.

1052

1053

1054A **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Para se manifestar, antes da emissão da
1055licença prévia ou da primeira licença prevista. Antes... Cabendo ao órgão licenciador
1056considerar a manifestação que sobrevier.

1057

1058

1059O **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Uma
1060complementação, mas aí eu acho que não tem que entrar nesse mesmo dispositivo
1061não, mas um outro dispositivo é que decorrido o prazo, independente de
1062manifestação, o processo de licenciamento continuará.

1063

1064

1065A **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – O que se quer evitar aqui é o seguinte:
1066mandou ciência hoje, amanhã sai a licença. Então você vai dar pelo menos 30 dias
1067entre uma coisa e outra. É isso que está colocado aqui. Emitir a licença após os 30
1068dias se o processo tramitou e tal. Então eu acho que a proposta do Jaime é
1069interessante.

1070

1071

1072O **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Eu
1073não tenho dúvida que ele pára não. Eu só estou querendo descaracterizar a
1074manifestação do Órgão Gestor como condição para o processo prosseguir. Eu não
1075tenho dúvida que ele pára não. Essa Resolução tem potencial de causar confusões,

1076 porque ela trata de assuntos complexos e diversos. Nós começamos tratando do 36,
1077 que é uma autorização prévia, prevista em Lei e etc., depois nós migramos para
1078 uma coisa que não é o 36. Então, eu prefiro que nós deixemos bem caracterizada a
1079 diferença entre uma coisa e outra para no procedimento do órgão ambiental, no
1080 procedimento do órgão gestor e mesmo na cabeça do empreendedor, não gerar
1081 confusão de que estamos falando de duas autorizações, estamos falando de
1082 condições para o processo de licenciamento prosseguir. Eu não vejo prejuízo, é
1083 lógico que ele vai conseguir, tem trâmites ali que vão ser feitos, juntada de
1084 documentos, pareceres, exames e etc., eu só quero descaracterizar que o órgão
1085 licenciador não precisa aguardar a manifestação do órgão gestor da Unidade de
1086 Conservação depois dos 30 dias para tocar o processo para frente, ou seja, se no
1087 31º dia ele precisar emitir uma licença e o processo já estiver em ponto de emitir
1088 uma licença, ele vai emitir uma licença. Subliminarmente está, eu quero deixar isso
1089 expresso. O processo de licenciamento continuará o seu trâmite regular
1090 independentemente da manifestação do órgão gestor ou do órgão responsável.

1091

1092

1093 **SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (Instituto VIDÁGUA)** – Eu queria
1094 só fazer uma consideração que eu acho que esse prazo de 30 dias vai ser uma faca
1095 no pescoço dos órgãos gestores de Unidades de Conservação. Hoje têm
1096 procedimentos muito mais simplificados que não saem em 30 dias. Nós estamos
1097 criando um número aqui que vai ser hipotético porque hoje vários procedimentos
1098 mais simplificados não saem em 30 dias. E uma outra questão que eu queria deixar
1099 registrada, a manifestação do órgão gestor da Unidade de Conservação deve sim
1100 ser considerada, não é um ato simples *Pro Forma*. Do jeito que está sendo colocado
1101 aqui parece assim: vai ouvir ele lá, mas o licenciamento vai sair. Não é assim, eu
1102 acho que ele tem que ser considerado sim no licenciamento, inclusive sob o prisma
1103 de não ser emitida a licença. Eu acho que isso que tem que ser deixado de forma
1104 clara.

1105

1106

1107 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu só queria
1108 lembrar e eu concordo com o que o Jaime colocou de que nós precisamos separar
1109 de forma clara o que nós estamos tratando aqui. Quando nós estamos tratando de
1110 significativo impacto, a Lei prevê uma autorização, ela está condicionada e dá poder
1111 efetivamente à Unidade de Conservação a bloquear o processo. No que não é de
1112 significativo impacto é que nós estamos em função de todo o histórico, não vou
1113 voltar para a 13 agora, mas nós estamos criando a figura de que o órgão se
1114 manifestará num prazo de até 30 dias. O esforço que nós, enquanto gestores, e aí
1115 eu concordo com você que terá que ser feito um esforço grande para que nós
1116 possamos nos manifestar efetivamente sobre empreendimentos que efetivamente
1117 podem representar algum impacto para a Unidade. O que está acontecendo hoje é
1118 que nós, em função do arcabouço que nós temos aí que é ruim, nós já chegamos a
1119 essa conclusão, nós estamos nos manifestando sobre coisas que têm nenhum
1120 impacto sobre a Unidade, mas que pelo arcabouço legal existente nos obriga a nos
1121 manifestar. Então nós vamos ter, enquanto gestores de Unidade de Conservação,
1122 separar e priorizar aquilo que tem impacto, porque nós estamos tratando com a
1123 mesma burocracia uma coisa que pode gerar um impacto sobre a Unidade de uma
1124 coisa que não gera impacto sobre a Unidade. E aí não tem jeito, não tem como o
1125 órgão licenciador separar isso, somos nós, órgãos gestores, que vamos ter que dar
1126 um tratamento diferenciado para isso.

1127

1128

1129 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1130 **PAULO)** – O Rodrigo colocou uma questão que de fato é real. Se em 30 dias nós
1131 não conseguimos dar cabo de coisas mais fáceis, o que dirá de uma análise de um
1132 potencial empreendimento que pode causar... Às vezes você precisa mandar fazer
1133 uma vistoria e às vezes a Unidade de Conservação não é aqui do lado. Ou, às
1134 vezes, você não tem tempo. Então eu te pergunto como chefe do Chico Mendes que
1135 você é, se você acha que esse prazo está razoável, porque na vivência do Rodrigo,
1136 que eu apoio, eu acho que não está.

1137

1138

1139 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu concordo,
1140 eu acho o prazo muito pequeno. Nós tratamos internamente esse prazo como 45
1141 dias e para seguir os 45 dias nós temos que fazer um esforço muito grande. Eu
1142 proponho, conforme a sua provocação, que se altere para 45 dias. Mantidos as
1143 regras restantes.

1144

1145

1146 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho que
1147 esse aqui é um ponto de bastante importância na discussão. Pelo trâmite da
1148 discussão que está se dando nesse momento, a manifestação e a verificação da
1149 manifestação do órgão gestor das Unidades de Conservação no processo de
1150 licenciamento ambiental de empreendimentos sem EIA/RIMA, ela pode ser
1151 simplesmente esquecida pelo órgão licenciador. Porque eu posso não considerar.
1152 Chegou a manifestação no 32º dia, no 46º dia, no 45º, no 30º dia eu dei a LP. E
1153 agora? Veio toda uma manifestação justificando com base inclusive em plano de
1154 manejo que diz que aquela atividade é vedada no plano de manejo, mas a LP, por
1155 ter ultrapassado esse prazo, já foi emitida. Então eu acho que nós temos que ou
1156 assumirmos que para todos os empreendimentos que afetarem uma Unidade de
1157 Conservação deve existir a manifestação do Órgão Gestor ou não adianta esse
1158 artigo. Porque se esse artigo está criando um passo que dependendo da posição e
1159 do interesse ou da pressa ou da própria agilidade necessária que os licenciamentos
1160 ambientais precisam, passam a ser um procedimento meramente formal, cartorial,
1161 sem que aquela análise do órgão ambiental ou a análise do Órgão Gestor das
1162 Unidades de Conservação seja essencial e fundamental para o órgão licenciador. O
1163 que está me parecendo neste momento é que isso passa a ser um documento
1164 cartorial e não um documento que sirva de fato para a manifestação do
1165 licenciamento ambiental. Ou se assume que todos os empreendimentos, mesmo
1166 sem EIA/RIMA, é necessário, caso afetar a Unidade de Conservação, que exista
1167 esse pronunciamento do gestor das Unidades de Conservação e isso seja avaliado
1168 no procedimento de licenciamento ambiental ou não se tenha isso.

1169

1170

1171 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
1172 Gustavo, nesse dispositivo nós estamos tratando, nós sequer estamos mencionando
1173 impacto na Unidade de Conservação. Quer dizer, basta o empreendimento estar
1174 dentro daquele raio, o órgão gestor da Unidade de Conservação vai ser cientificado,
1175 quer dizer, não estamos dizendo que empreendimentos que impactam a Unidade de
1176 Conservação, a manifestação do órgão gestor não vai ser considerada. Não é isso.
1177 Nós temos empreendimentos aqui que podem estar a 7 mil metros, está aqui, em
1178 alguns Estados estão sujeitos a licenciamento e que nessa distância da Unidade de
1179 Conservação não causa impacto nenhum na Unidade de Conservação.

1180 Empreendimentos com impacto ambiental irrisório, insignificante ou mesmo
1181 inexistente, se é que isso existe. Então a regra é uma regra procedimental para
1182 garantir que empreendimentos localizados dentro desse raio aqui, o órgão ambiental
1183 participe do processo do licenciamento. Isso logicamente não impede o órgão
1184 ambiental de ouvir o órgão gestor da Unidade de Conservação ou qualquer outro
1185 interessado ou qualquer outro que ele entenda de legítima participação no processo
1186 de licenciamento ambiental, a qualquer momento. Se ele entender que aquele
1187 empreendimento inclusive é um empreendimento que pode sim causar algum
1188 prejuízo à Unidade de Conservação, ele vai segurar a licença e vai emitir no
1189 momento que ele achar adequado após ouvir o órgão gestor. O que nós não
1190 podemos deixar é procedimento aberto no sentido de aproximar isso que nós
1191 estamos tratando aqui da autorização que nós estamos tratando nos artigos
1192 anteriores. Então, nós não estamos limitando discricionariedade do órgão ambiental.
1193 O órgão ambiental continua com as mesmas prerrogativas que ele tem hoje, não
1194 está havendo limitação de discricionariedade e também não está se tratando aqui
1195 como o Órgão Gestor da Unidade de Conservação apenas como exercendo um
1196 papel cartorial, ele está tendo uma participação importante, garantida no processo
1197 de licenciamento, inclusive em empreendimentos que sequer geram impacto
1198 ambiental na Unidade de Conservação. Só estão dentro daquele raio e que,
1199 portanto, o órgão ambiental vai ter que tomar ciência de que perto da sua Unidade
1200 de Conservação existe um empreendimento sendo instalado.

1201

1202

1203 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O que me
1204 chama atenção nesse caso é que eu posso ter a hipótese de uma Unidade de
1205 Conservação com Zona de Amortecimento definida, com plano de manejo realizado,
1206 todo um trabalho buscando o estudo de avaliar os impactos que as atividades
1207 localizadas na sua Zona de Amortecimento, através de todo um plano de manejo,
1208 delimitando e colocando que determinada atividade, mesmo que de pequeno
1209 impacto, não poderia ser localizada a determinada distância da Unidade de
1210 Conservação em razão de uma particularidade qualquer. Ele afirma isso para o
1211 órgão ambiental. Ele informa isso para o órgão ambiental. Só que por um lapso, ele
1212 informou isso no 31º dia. E aí? Informou depois de passado o prazo e a licença
1213 prévia já saiu. E essa licença prévia não poderia sair porque é necessária a
1214 manifestação daquele gestor da Unidade de Conservação que tem plano de manejo
1215 e que tem uma Zona de Amortecimento regando essa atividade.

1216

1217

1218 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu queria
1219 primeiro, nós sempre trazemos a Zona de Amortecimento para cá. Não dá para
1220 colocar ela aqui, se tem a Zona de Amortecimento, esta regra aí vai observar
1221 obviamente o que diz na Lei e na Zona de Amortecimento. E aí ela é clara, ela é a
1222 objetiva, se tiver impacto ambiental tem que ter a autorização. No que diz respeito, o
1223 que nós estamos falando aqui, o que não tem significativo impacto vai permitir ao
1224 Órgão Gestor de Unidade tratar de forma diferenciada coisas que não necessitam de
1225 EIA/RIMA, mas tenham algum impacto sobre a Unidade de coisa que não têm
1226 nenhum. Temos situações como: licenciar um carro limpa fossa a vácuo. Nós temos
1227 que dar uma autorização, iniciar um processo com 45 dias para isso. Não é
1228 totalmente necessário. Da forma como está vai permitir, o Rodrigo tem razão que
1229 impõe realmente um esforço maior para os órgãos, mas também permite que nós
1230 possamos separar o joio do trigo, coisas que têm maior impacto e coisas que têm
1231 menor. Separar um desmatamento na borda da Unidade de um desmatamento a 6

1232quilômetros. Nós vamos tratar isso de forma, vai permitir ao órgão tratar de forma
1233diferenciada. A outra coisa que eu sei que vocês têm sempre uma preocupação com
1234tempo, e o processo de licenciamento, o nosso processo de autorização, eu vou
1235falar enquanto Chico Mendes, em momento nenhum paralisa o andamento do
1236processo de licenciamento. O que acontece? Na hora que o órgão estadual ou o
1237IBAMA, ou o órgão municipal se manifesta no instituto nós começamos a fazer uma
1238análise aqui e as análises continuam andando no plano do órgão licenciador. Nós já
1239chegamos ao ponto aqui da nossa autorização sair num dia e 24 horas depois sair a
1240licença do IBAMA. Por que isso? Porque a viabilidade efetiva do empreendimento
1241não está mais sendo discutida ali. Quando o órgão licenciador faz a análise do termo
1242de referência, ele já percebe claramente se esse empreendimento tem alguma
1243viabilidade ou não. Nós não tivemos nenhuma situação até agora nesse processo de
1244dizer: enterrar o empreendimento. É óbvio que a Legislação prevê que isso
1245aconteça, mas não tivemos essa situação ainda. Temos algumas que estão em
1246curso.

1247

1248

1249**SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1250**PAULO)** – Gustavo, eu queria me reportar à fala do Jaime, que eu acho que quando
1251o Jaime sinalizou que isso é meramente um regramento procedimental, ele está
1252super correto. Você é advogado, como todos nós, e você sabe que para você
1253contestar você tem 15 dias de prazo. É óbvio que se você levar num processo
1254administrativo fora do prazo, de forma motivada tecnicamente e uma série de
1255considerações que façam o órgão licenciador naquele caso concreto ter que editar
1256as suas condicionantes na licença expedida ou ter que chamar de volta... É óbvio
1257que isso vai acontecer, mas esse prazo é absolutamente, é para que não se
1258ultrapasse demais isso. Agora se o órgão gestor colocar no processo que aquele
1259empreendimento vai ser uma verdadeira bomba atômica para a Unidade de
1260Conservação, muito dificilmente o órgão licenciador vai poder continuar com o
1261processo de licenciamento. Então eu acho que nós não podemos esquecer isso,
1262quer dizer, que a Administração opera com essa questão do processo legal e de
1263forma justificada e motivada. Eu brinquei com alguns colegas hoje que nós estamos
1264nos debatendo tanto com uma coisa que poderia ter sido como a Portaria conjunta
1265do Chico Mendes com o IBAMA e, no entanto, nós estamos tratando aqui de forma
1266aberta, democrática dentro do âmbito do CONAMA. Então eu me reporto ao que o
1267Dr. Paulo também falou no começo da reunião, só no caso a caso que vai se
1268resolver. Tudo isso é uma pauta de procedimentos que tenta guiar que se deve
1269resolver caso a caso, porque pode ter procedimentos diversos, desde que
1270motivadamente, desde que justificadamente, desde amparado pela base legal que
1271nós temos.

1272

1273

1274**SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O que está me
1275causando uma certa, me fazer essas intervenções é que não vejo uma segurança
1276nas afirmações dos membros desta Câmara Técnica se as atividades submetidas a
1277licenciamento ambiental sem EIA/RIMA vão ser submetidas à anuência quando
1278impactarem a Unidade de Conservação, ou como está referindo a Mira Serra, a sua
1279Zona de Amortecimento e qual vai ser o efeito dessa manifestação do gestor da
1280Unidade de Conservação no procedimento de licenciamento ambiental. Porque num
1281momento nós falamos que ela tem que ser considerada, em outro momento nós
1282dizemos que ultrapassado o prazo não precisa dessa consideração. É essa
1283definição, um pronunciamento mais claro a respeito desse tema que eu vejo que é

1284 fundamental para que nós possamos ter uma deliberação sobre esse fato. Em
1285 alguns pronunciados como disse o Jaime de maneira adequada, pode se ter o
1286 entendimento de que como o art. 36 da Lei do SNUC só fala em significativo
1287 impacto, somente naqueles casos é exigido o pronunciamento do órgão ambiental
1288 para que ele tenha a licença. Autorização. Pode ser que nos outros casos e aqueles
1289 que defendem a legalidade da 13/90 dizer: todo licenciamento ambiental de
1290 atividades situadas em indeterminadas zonas dependem da autorização do gestor
1291 para o licenciamento ambiental. O que nós estamos tratando aqui? Nós só vamos
1292 tratar do art. 36? Ou nós vamos dizer que aquelas outras atividades localizadas, aí
1293 eu pego uma Unidade de Conservação que está, para mim nesse caso eu acho que
1294 tenho certeza que o ICMBIO trabalha para esse fato, é para que elas tenham plano
1295 de manejo e Zona de Amortecimento. Unidades de Conservação com plano de
1296 manejo e Zona de Amortecimento e tem uma atividade localizada na Zona de
1297 Amortecimento, que o plano de manejo veda aquele tipo de atividade na sua Zona
1298 de Amortecimento, mas esse empreendimento sem ser licenciado não causa
1299 significativo impacto. Qual é a regra que me permite que o ICMBIO diga que aquela
1300 atividade não pode se localizar aí.

1301

1302

1303 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – O SNUC, não se realizará atividades na
1304 Zona de Amortecimento das Unidades em desacordo com o plano de manejo. Está
1305 no SNUC.

1306

1307

1308 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Mas em que
1309 momento o ICMBIO ou o órgão gestor da Unidade de Conservação vai se manifestar
1310 dizendo isso?

1311

1312

1313 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É aí que ele vai falar. Falou sendo contra o
1314 plano de manejo o órgão licenciador não pode decidir. Isso é Lei.

1315

1316

1317 **A SR^a. MARÍLIA (MMA)** – E mesmo que o gestor na Unidade não se manifeste, em
1318 algum momento aparece lá que o plano de manejo veda, o órgão licenciador tem
1319 que...

1320

1321

1322 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mais alguém quer falar? Gustavo, está
1323 satisfeito?

1324

1325

1326 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu até preciso
1327 estudar mais a Lei, mas eu não lembro de uma manifestação que diga que uma
1328 atividade localizada na Zona de Amortecimento não pode ser localizada caso seja
1329 vedada pelo plano de manejo. O procedimento nosso, a lógica diz isso, mas eu não
1330 lembro de ver isso escrito na Lei do SNUC.

1331

1332

1333 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – A
1334 preocupação do Gustavo foi superada? É porque no fundo, lógico, o órgão ambiental
1335 quando vai fazer o licenciamento não é porque houve uma manifestação ou não do

1336 Órgão Gestor de Unidade de Conservação que regras de uso e ocupação daquela
1337 área e etc., não vão ser consideradas. Então, inclusive vocês imaginem uma
1338 situação em que foi dada ciência ao Órgão Gestor da Unidade de Conservação, o
1339 órgão gestor da Unidade de Conservação se manifestou rapidamente, dizendo: toca
1340 para frente o licenciamento. Saiu a licença. No final do processo de licenciamento
1341 vai se descobrir que a licença não poderia ter saído porque a atividade está em
1342 desacordo com o que está na regra de utilização da Zona de Amortecimento,
1343 ocupando com o plano de manejo na Unidade de Conservação. Não interessa o que
1344 o Órgão Gestor falou, não interessa a licença que saiu, é tudo nulo. É tudo ilícito.
1345 Então isso deixa bem caracterizado aquilo ali como essa regra de procedimento que
1346 eu estou falando, não é porque o órgão gestor não se manifestou ou quando se
1347 manifestou não se manifestou adequadamente que isso convalida atos do processo.
1348 De forma alguma, uma licença emitida incorretamente é uma licença emitida
1349 incorretamente.

1350

1351

1352 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O que nós
1353 temos que alertar para essa discussão é que o art. 28 fala de atividades nas
1354 Unidades de Conservação. Na Zona de Amortecimento ela é regrada, tem o plano
1355 de manejo que pode disciplinar as atividades, mas a vedação se dá no núcleo da
1356 Unidade de Conservação a partir do caput do art. 28. Na Unidade de Conservação.

1357

1358

1359 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – O
1360 primeiro do 25 fala especificamente em Zonas de Amortecimento.

1361

1362

1363 **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – O § 1º do 27 diz: o plano de manejo deve
1364 abranger a Unidade de Conservação, sua Zona de Amortecimento e corredores.
1365 Então se a Zona de Amortecimento está no plano de manejo e não pode acontecer
1366 nada contra o plano de manejo, logo... A interpretação sistemática da Lei permite...

1367

1368

1369 **SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (Instituto VIDÁGUA)** – Eu
1370 particularmente acho que nós deveríamos estar olhando muito mais para a área de
1371 influência direta de empreendimentos do que para as Zonas de Amortecimento e
1372 áreas de entorno. Porque, às vezes, nós definimos 2, 3 quilômetros, 7 Km, 10 Km,
1373 que seja. Eu acho bastante complicado nós trabalharmos só com essa questão
1374 desses números.

1375

1376

1377 **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – E mudou a lógica, para EIA/RIMA é Zona e
1378 para cá não é. Quando tem EIA/RIMA, quando tem significativo impacto, o critério
1379 que a Resolução está adotando é área de influência direta. Quando não tem, não é,
1380 é o critério da localização, Zona de Amortecimento.

1381

1382

1383 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Desculpe, mas
1384 isso ainda não foi decidido. Uma das propostas é essa.

1385

1386

1387A **SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É o que está proposto até então. Não tem
1388 proposta, nesse art. 6º, para dizer que não é essa metragem ali, que é área de
1389 influência direta, até agora não apareceu.

1390

1391

1392O **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O que eu estou
1393 dizendo é com relação ao que não tem exigência de EIA/RIMA está dentro dessa
1394 Resolução. Ainda não foi discutido aqui. Não vejo isso ainda. Por isso que eu nem
1395 estou indo contrário ao texto.

1396

1397

1398A **SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu estou pedindo que quem tiver texto para
1399 colocar nesse artigo 6º põe agora porque quando nós começarmos a votar nós já
1400 vamos eliminando e vamos chegar no final, porque senão nós vamos debater aqui o
1401 resto do dia e amanhã o dia inteiro. Então, tem texto para colocar no art. 6º coloca
1402 agora. Se não é a metragem que está prevista ali, mas é a área de influência direta,
1403 tira aquele parágrafo e coloca a área de influência direta. Como isso é mérito, eu
1404 não vou... Eu vou dizer do ponto de vista político o que eu acho disso. Colocar área
1405 de influência direta para empreendimento que não é de significativo impacto é
1406 complicado, porque isso vai estar nos estudos, é óbvio que os estudos se não
1407 estiverem indicando isso não vão dizer. Então quando é EIA/RIMA é fácil de resolver
1408 porque isso já está dentro do procedimento. Fora disso é muito complicado saber se
1409 vai entrar ou não vai estar na área de influência direta ou indireta. Isso dá mais
1410 segurança jurídica para o licenciador e para o empreendedor.

1411

1412

1413A **SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu queria fazer uma nova redação para
1414 a minha proposta. Eu queria colocar, eu não tenho uma idéia clara de como vai ser,
1415 mas eu acho que a chave toda para o problema para caso de RPPN e APAs e
1416 outras que não têm área de amortecimento é nesse art. 6º e daqui nós temos que
1417 sair com uma solução. Eu acho que essa Zona de Amortecimento, a palavra, “Zona
1418 de Amortecimento” é que está causando problema nessa redação. Porque nós
1419 vamos ter que separar. Eu acho que qualquer atividade que cause prejuízo na
1420 área... Mas não é área de amortecimento.

1421

1422

1423A **SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Tem um parágrafo dizendo assim: Em
1424 qualquer caso, verificado que o empreendimento causa impacto direto na UC será
1425 cientificado o órgão para os fins. Então esse parágrafo resolve...

1426

1427

1428A **SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Mas ele está ligado ao caput, é só para
1429 aqueles que não têm Área de Amortecimento definida.

1430

1431

1432A **SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Está, mas não está, porque ele diz em
1433 qualquer caso.

1434

1435

1436A **SRª. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Quando eu for brigar com uma ONG
1437 contra um empreendedor na Justiça eu vou perder, porque aí ele está ligado ao
1438 caput. Eu acho que nós temos que tirar essa Zona de Amortecimento e podemos

1439tirar esse outro artigo aí. Porque a 13 a idéia dela é: qualquer Unidade de
1440Conservação que tenha atividade que afete a biota de entorno, aí nós temos aqueles
1441limites ali, esses serão considerados. Então não precisa tirar os outros, só tirar Zona
1442de Amortecimento. Deverá ser dada ciência ao órgão responsável pela
1443administração da Unidade de Conservação previamente à emissão. Porque nós
1444estamos mantendo a proteção da biota no entorno, que não necessariamente é
1445Zona de Amortecimento e estamos reduzindo os 10 Km como a maioria não quer.
1446Eu acho que atende às duas.

1447

1448

1449**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Nós estamos
1450criando uma Zona de Amortecimento via Resolução. Mas isso aqui é uma Zona de
1451Amortecimento. Esquece a 13. A 13 não existe. A 13 está com problema legal. O
1452que eu estou colocando aqui é que o texto que nós estamos tratando agora,
1453estamos criando uma Unidade de Conservação. Sim, você está criando uma nova,
1454tem uma Unidade de Conservação e você está criando outra em volta.

1455

1456

1457**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Nem a Zona de Amortecimento faz
1458isso. E nós tanto estamos considerando a 13 porque nós estamos trocando os 10
1459Km por 5 faixas de dimensão. Se nós tivéssemos simplesmente revogando a 13 nós
1460não precisaríamos nem fazer isso aí. Não precisaríamos nem colocar essa zona
1461transitória.

1462

1463

1464**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se eu me lembro,
1465até na primeira fala do Rômulo a proposta inicial era só revogar a 13 porque eles
1466queriam fazer uma Portaria conjunta. Ele até comentou: estamos com problema na
1467Resolução 13 etc., se não fosse só a revogação nós faríamos a nossa Portaria
1468conjunta que seria muito mais rápido. Então, é isso que eu estou dizendo. Mas aí o
1469Rômulo, para não ter problema depois de alguém alegar que não ouviu a sociedade,
1470ele colocou o texto à disposição do CONAMA para ser discutido.

1471

1472

1473**SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
1474PAULO)** – Eu tenho uma questão de ordem. As propostas estão colocadas e eu
1475peço para encaminhar para votação porque não está dando para agüentar a
1476discussão entre os dois ali.

1477

1478

1479**SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
1480Previamente a emissão de qualquer licença ficou desnecessário nessa etapa porque
1481lá embaixo nós já dizemos no parágrafo onde é. Previamente a qualquer licença
1482teve entendimentos por aí de que seria: antes da LP precisa. Antes da LI precisa e
1483antes da LO precisa, o que não faz o menor sentido e ninguém quer isso mesmo. E
1484lá embaixo nós falamos: 30 dias antes da emissão da licença prévia.

1485

1486

1487**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Pode tirar então de todos os caputs. Pode
1488tirar, Mira Serra? Da CNA pode tirar? Mais alguma coisa, Jaime?

1489

1490

1491 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) –**
1492 Substituição do “definida” por “instituída”.
1493
1494
1495 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1496 **PAULO) –** Você está propondo substituir definida por instituída. Você está pensando
1497 no plano de manejo lá na frente quando o plano de manejo vai instituir a Zona de
1498 Amortecimento. Se ficar sem a palavra definida ou sem a palavra instituída nós
1499 abrigamos a preocupação da Mira Serra, porque aí dá asas a você também ter esse
1500 tipo de procedimento para RPPNs e APAs que não têm Zona de Amortecimento por
1501 definição, nem nunca terão. Se ficar só: deverá ser dada ciência ao órgão
1502 responsável para administração da UC sem Zona do Amortecimento, tanto faz se ela
1503 vir a ser instituída ou definida. Ela nunca terá.
1504
1505
1506 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) –** Eu
1507 concordo com a sua observação realmente para dar esse sentido, mas eu...
1508
1509
1510 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1511 **PAULO) –** As RPPNs são de proteção integral. Elas têm um peso significativo no
1512 SNUC. Então elas têm que ser ouvidas, elas têm que ser comunicadas. As APAs
1513 você ainda permite todo tipo de processo de desenvolvimento, agora se nós não
1514 pusermos nem instituída e nem definida, nós amparamos o que a Mira Serra está
1515 dizendo e esse artigo fica valendo para aquelas que terão, como para aquelas que
1516 não terão como para aquelas...
1517
1518
1519 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) –** Uma
1520 observação, João, de fato o que ele está falando está correto. A minha redação dá
1521 essa diferença em relação a sua. Agora só para eu deixar claro que a posição que
1522 eu vou defender ao longo das discussões, vai ficar claro isso aí, mas para ficar mais
1523 claro. Os casos em que a Lei não determinou a existência de Zona de
1524 Amortecimento, eu não tenho mandato aqui para dar uma redação aí que sugira que
1525 essas Unidades de Conservação vão ter uma Zona de Amortecimento ou uma zona
1526 de entorno protegida. Como que eu vou trabalhar aqui? Eu vou trabalhar da seguinte
1527 forma: onde a Lei do SNUC falou que tem Zona de Amortecimento, se a Zona de
1528 Amortecimento tiver instituída, sai de tudo isso porque temos Zona de
1529 Amortecimento, temos limitações e restrições lá e etc., não temos Zona de
1530 Amortecimento e entramos aí. Agora, para as Unidades de Conservação em que a
1531 Lei do SNUC não determinou a existência de Zona de Amortecimento...
1532
1533
1534 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1535 **PAULO) –** Mas Jaime, nós estamos tratando de licenciamento, nós estamos
1536 tratando de licenciamento que pode interferir em Unidade de Conservação, tenha ela
1537 Zona de Amortecimento ou não. Isso está sendo um diabo de 7 cabeças entre nós,
1538 nós estamos tratando de licenciamento. Nós temos mandato para falar de
1539 licenciamento sim. Todas as Unidades de Conservação vão ter essa sistemática do
1540 Órgão Gestor conversando com o órgão licenciador. Quando chega no RPPN não
1541 vai ter isso por quê?
1542

1543

1544**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Não
1545é isso. Aqui nós estamos definindo, eu vou repetir, nós estamos dizendo de
1546empreendimentos que simplesmente por estarem a uma determinada distância da
1547Unidade de Conservação vai ser dada ciência para o Órgão Gestor. Nós não
1548estamos falando de empreendimentos que impactam a Unidade de Conservação,
1549não são desses que nós estamos falando. Empreendimentos que impactam a
1550Unidade de Conservação eu acho que o IBAMA sugeriu um dispositivo ali que fala:
1551qualquer empreendimento que impacte tem que ser dada ciência. Que tenha um
1552dispositivo específico aí onde essa questão vai entrar. Então eu estou separando
1553uma coisa da outra. Ficou claro?

1554

1555

1556**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1557**PAULO)** – Nesse parágrafo, infelizmente a construção se deu com relação à Zona
1558de Amortecimento. Porque regrido aquelas áreas até que a Zona de
1559Amortecimento venha a ser instituída pelo plano de manejo, valeriam
1560transitoriamente aquelas áreas. Nesta hora a RPPN fica sozinha, abandonada.
1561Então, para corrigir isso, eu queria propor que não ficasse nem a palavra “instituída”,
1562nem a palavra “definida”, porque deverá ser dada a ciência ao órgão responsável
1563pela administração da Unidade de Conservação sem Zona de Amortecimento nos
1564casos de licenciamento. É só isso.

1565

1566

1567**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Eu
1568sou pensando em resolver isso, João, na ocasião em que nós formos tratar o
1569dispositivo que diz: empreendimentos que impactem a Unidade de Conservação.

1570

1571

1572**A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu vou retirar a minha proposta e vou
1573apoiar...

1574

1575

1576**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu queria
1577encaminhar com o João, mas a minha sugestão era realmente tirar a Zona de
1578Amortecimento dali para acabar, para não misturar os dois mecanismos. Então fica o
1579limite daquelas áreas. A partir daquela distância os órgãos gestores seriam ouvidos,
1580naqueles limites e a Zona de Amortecimento está tratada ou num artigo ou num
1581parágrafo que a Andréa propôs, que Zona de Amortecimento tem uma definição
1582legal, específica, que não está em questão e tem que ser cumprida. Aliás, só falta
1583nós trabalharmos lá na regulamentação dela.

1584

1585

1586**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos apoiar aqui essa proposta. Mira
1587Serra, IBAMA e ICMBIO, deverá ser dada ciência ao órgão responsável pela
1588administração da UC nos casos de licenciamentos, empreendimentos ou atividades
1589cuja localização esteja prevista nas seguintes distâncias. Isso aqui é um parágrafo,
1590porque o caput fala da Zona de Amortecimento.

1591

1592

1593 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1594 **PAULO)** – Nós precisamos fazer aquela inclusão que você fez lá atrás, Andréa, não
1595 dizendo que esse licenciamento não é aquele outro.

1596

1597

1598 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – No licenciamento ou atividades que não
1599 dependam de estudo prévio de impacto ambiental.

1600

1601

1602 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Me desculpa
1603 repetir o que eu já tinha manifestado anteriormente. Mas vamos ficar com aquela
1604 incongruência que deve ser definida no texto da Resolução. Empreendimentos de
1605 menor impacto ambiental é necessária a manifestação do gestor no caso de RPPN e
1606 APA, nos casos de significativo impacto ambiental não.

1607

1608

1609 **O SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (Instituto VIDÁGUA)** – Gustavo,
1610 eu acho que num segundo momento vai ser a definição pelos órgãos gestores em
1611 comum acordo com os órgãos ambientais daquelas atividades que não vão precisar
1612 da oitiva. Eu acho que vai ser possível se fazer isso num segundo momento.

1613

1614

1615 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu quero lembrar o seguinte: quando tiver
1616 EIA/RIMA, mesmo que esse empreendimento aconteça na Zona de Amortecimento,
1617 mas não for área de influência direta, não vai exigir a tal da autorização. Porque
1618 separou os critérios. Então vai atingir desde que ele esteja na área de influência
1619 direta, esqueceu lá critério da Zona de Amortecimento para autorização. Vamos lá, o
1620 caput proposto é aquele que fala Zona de Amortecimento. Mas esse não é o caput,
1621 esse é um parágrafo. O caput foi um que eu redigi aí que falava o seguinte: que na
1622 Zona de Amortecimento será... Vamos achar ele aí.

1623

1624

1625 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu acho que você
1626 não entendeu. Essas duas são as duas primeiras propostas do IBAMA para caput e
1627 vocês criam uma terceira. É por isso que eu estou tentando fazer essa limpeza aqui.

1628

1629

1630 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos lá para aquela redação que fala: na
1631 Zona de Amortecimento será dada ciência e tal. Deverá ser dada ciência ao órgão
1632 responsável pela administração da UC nos casos de licenciamento ambiental de
1633 empreendimentos ou atividades que não dependam de estudo prévio de impacto
1634 ambiental localizados em sua Zona de Amortecimento. Essa é a proposta de caput.
1635 Só faltou colocar ali: ou atividades que não dependam de estudo prévio de impacto
1636 ambiental. Ou não sujeitos a estudo prévio de impacto ambiental. Mas não é aí. É
1637 nesse debaixo. Aí você escreve: não sujeitos a EIA/RIMA. Nós estamos falando o
1638 seguinte: UC que têm Zona de Amortecimento e não é significativo impacto vai ser
1639 considerada se estiver na Zona. Esse é o caput porque é a regra, o resto é exceção.

1640

1641

1642 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
1643 Andréa, é justamente o que eu ia comentar. Qual é o divisor de águas que nós
1644 estamos querendo fazer aqui? Parece que existe um consenso no sentido de não

1645escrever Zona de Amortecimento ali, que de fato vai causar confusão, mas o divisor
1646de águas é o seguinte: são Unidades de Conservação que por não terem Zona de
1647Amortecimento atualmente, se vêm numa situação de risco quanto à sua proteção.

1648

1649

1650**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É que não ficou nenhum dispositivo agora,
1651em lugar nenhum com a revogação da 13 que diga que na Zona de Amortecimento
1652tem que constar dentro do licenciamento. É só isso, nós estamos suprindo a
1653omissão. Está na Zona de Amortecimento o empreendimento? É consenso que tem
1654que ouvir o órgão gestor, certo? Isso não está dito em lugar nenhum mais com a
1655revogação da 13.

1656

1657

1658**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Não
1659tem isso e também não tem dito o seguinte... Para esses casos nós estamos
1660tratando de situações onde a Unidade de Conservação não tem Zona de
1661Amortecimento. Uma vez instituída não é mais isso.

1662

1663

1664**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É isso. Por que você acha que não é? Uma
1665vez que tem Zona, se o empreendimento ocorrer na Zona tem que ouvir dentro do
1666licenciamento nessa regra da... Esse é o definitivo. O caput proposto aqui é a regra
1667definitiva, está na Zona de Amortecimento? Tem que ouvir o gestor da UC. Essa é a
1668regra definitiva. Independentemente de... Ok? Essa é a regra. Isso está posto para
1669EIA/RIMA. Essa aqui é a Zona definida.

1670

1671

1672**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – E
1673como encaixam aquelas medidas lá? Entendi.

1674

1675

1676**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Aqui é a regra. Por que nós colocamos isso
1677no caput? Porque é a regra. As medidas lá são a exceção para aquelas que não têm
1678Zona. Nesse caput proposto aqui nós temos uma discussão que é: a proposta nossa
1679aqui é não sujeitos a EIA/RIMA com o qual a CNA não concorda. Mais alguém não
1680concorda com isso aqui entre os Conselheiros?

1681

1682

1683**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu tenho um
1684questionamento aqui, uma pergunta. Vamos avaliar que o Estado vá fazer
1685licenciamento ambiental de uma área que não é considerada Zona de
1686Amortecimento porque não exista a Zona de Amortecimento envolta de uma APA,
1687RPPN, etc. O Estado tem, pela Constituição, pelo que nós estamos ouvindo aqui e
1688está sendo discutido como vai ser feita essa divisão, ela tem a competência para
1689fazer o licenciamento da sua área que vamos dizer ali que é do seu território. O que
1690nós estamos colocando aqui é que uma Resolução do CONAMA está tirando a
1691competência do Estado de fazer esse licenciamento, por quê? Porque o Estado vai
1692fazer um pedido, vai fazer uma ciência, aí vai que ele não concorda. O Estado não
1693vai poder fazer o licenciamento. Você está tirando fora Lei via Resolução uma
1694competência constitucional do Estado.

1695

1696

1697O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – O processo de
1698licenciamento ambiental é realizado pelo IBAMA. O IBAMA questiona o município se
1699a localização daquele empreendimento está de acordo com as Leis de uso e
1700ocupação do solo. A mesma coisa vai acontecer nas questões das Unidades de
1701Conservação.

1702

1703

1704O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu estou não estou
1705de Unidades de Conservação, eu não estou dizendo de Zona de Amortecimento, eu
1706estou dizendo de Unidades de Conservação que não têm Zona de Amortecimento. É
1707isso que eu estou dizendo.

1708

1709

1710A SR^a. MARIA JOSÉ (SGM/MME) – Eu acho até que é interessante porque são
1711tantos artigos e tantas propostas ali que a coisa ficou um pouco confusa. Pelo que
1712eu estou entendendo e aí eu gostaria que a Dra. Andréa confirmasse ou não, você
1713tem um caso que é o previsto na Lei do SNUC para Unidades com EIA/RIMA.
1714Empreendimentos e atividades sujeitos ao EIA/RIMA. Nesse caso você tem duas
1715situações possíveis: eu já tenho a Zona de Amortecimento definida, é uma
1716autorização do Órgão Gestor da Unidade. Eu não tenho a Zona de Amortecimento
1717definida dentro daquelas áreas que variam até 7 quilômetros, também para as
1718atividades sujeitas a EIA/RIMA, eu passo por uma autorização do Órgão Gestor. Eu
1719estou falando de EIA/RIMA. Eu estou perguntando se eu estou com o entendimento
1720correto. Eu preciso estar esclarecida. Eu estou falando no primeiro momento só de
1721empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA e estou excluindo por enquanto as Unidades
1722de Conservação que não têm Zona de Amortecimento, RPPN e APA.

1723

1724

1725A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – Quando é com EIA/RIMA não está
1726entrando aqui na discussão de Zona de Amortecimento. A discussão é a área de
1727influência direta do empreendimento.

1728

1729

1730A SR^a. MARIA JOSÉ (SGM/MME) – Em estou tentando colocar como um todo.
1731Tudo o que já foi discutido na Resolução.

1732

1733

1734A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) – A Resolução diz: se é com EIA/RIMA é
1735área de influência direta do empreendimento, ou seja, se o empreendimento está na
1736área de influência direta da Unidade de Conservação vai ouvir para fins de
1737autorização. Não se colocou lá Zona de Amortecimento, nessa discussão não entra
1738quando tem EIA/RIMA. Quando não tem EIA/RIMA vem a discussão seguinte: se o
1739empreendimento estiver na Zona de Amortecimento ou naquelas localidades ali. O
1740que é a área de influência direta do empreendimento?

1741

1742

1743A SR^a. MARIA JOSÉ (SGM/MME) – O que eu estou querendo colocar é o seguinte:
1744nesse caso, a abertura que está sendo dada é: eu tenho empreendimentos que não
1745estão sujeitos a EIA/RIMA, mesmo que já exista na UC uma Zona de Amortecimento
1746definida, é essa que é a minha pergunta e eu acho que ela é muito importante, esse
1747empreendimento não sujeito a EIA/RIMA, o processo de licenciamento ambiental
1748dele vai passar pelo procedimento de ciência com aquela manifestação de 30 dias e

1749 não autorização. Eu acho que esse é um ponto importante. Ou seja, mesmo quando
1750 é uma UC com Zona de Amortecimento e etc. definida. Se não está definida eu entro
1751 naquelas metragens. É isso.

1752

1753

1754 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1755 **PAULO)** – Andréa, eu acho o seguinte: eu acho que o art. 6º está sem sujeito
1756 correto, porque nós temos um grande divisor de águas central nessa Resolução, são
1757 os empreendimentos potencialmente poluidores licenciados com EIA/RIMA que
1758 foram tratados até o art. 5º dessa Resolução. A partir do art. 6º nós estaríamos
1759 trabalhando com os empreendimentos que são licenciados de modo diverso que não
1760 seja com EIA/RIMA. Mas o sujeito, o titular é a Unidade de Conservação, no entanto,
1761 ela não aparece aqui. Então eu proponho a seguinte redação: no caso de
1762 licenciamentos que prescindam de EIA/RIMA deverá ser dada ciência ao órgão
1763 responsável pela administração da Unidade de Conservação nos casos de
1764 licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitos a EIA/RIMA
1765 quando o órgão licenciador presumir impacto na Unidade de Conservação e em sua
1766 Zona de Amortecimento. Porque nos casos de licenciamento menores nós não
1767 estamos cuidando só da Zona de Amortecimento, nos casos de licenciamento
1768 menores nós continuamos preocupados é com a UC. E está faltando isso aqui. Está
1769 uma confusão nesse art. 6º.

1770

1771

1772 **SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu tenho a seguinte proposta: nós vamos
1773 abrir um capítulo antes desse art. 6º; Capítulo 2 – Dos empreendimentos não
1774 sujeitos a EIA/RIMA. Aí separa do Capítulo 1 que nós vamos fazer dos com
1775 EIA/RIMA, já dá bastante lógica para essa Resolução. Então, capítulo tal. Dos
1776 empreendimentos e atividades não sujeitos a EIA/RIMA.

1777

1778

1779 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se nós vamos
1780 alterar a Resolução inteira, então vamos começar pelo art. 1º.

1781

1782

1783 **SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu já falei, Dr. João Carlos, que nós vamos
1784 ter que voltar no resto. Eu já falei desde o início. Desde o preâmbulo até problema
1785 de técnica Legislativa que tem erro dentro da Resolução. Mas a proposta foi: vamos
1786 terminá-la e aí nós voltamos naqueles pontos mais específicos.

1787

1788

1789 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então o que já foi
1790 votado pelas duas Câmaras Técnicas vai voltar a ser alterado, tanto no mérito como
1791 na jurídica?

1792

1793

1794 **SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – No início foi aprovado, eu fiz a proposta e
1795 os Conselheiros concordaram, que nós íamos até o fim e que em pontos específicos
1796 de técnica Legislativa ou o que fosse preciso inclusive no mérito nós retornaríamos.
1797 Isso foi aprovado aqui no início dessa reunião. Então vai voltar sim.

1798

1799

1800 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Isso não
1801 significa, João, rever a Resolução toda, mas só em pontos específicos onde tenham
1802 problemas.

1803

1804

1805 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Abre para tudo,
1806 porque se ela apresentar algum questionamento qualquer um pode apresentar.
1807 Então nós vamos votar novamente e analisar novamente o documento inteiro. É isso
1808 que está acontecendo. Porque se eu achar dúvidas em relação a vírgula em todos
1809 os artigos.

1810

1811

1812 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Isso já está superado. Nós vamos até o fim
1813 e depois nos pontos específicos nós vamos retornar. Se lá na frente os Conselheiros
1814 acharem que não têm que retornar à discussão, elimina-se a discussão e vai para o
1815 pleno do jeito que está. Agora, vamos aqui na sequência porque senão nós vamos
1816 ter problema. Então aqui nós vamos abrir esse capítulo porque eu acho que o nome
1817 dele precisa ser melhor ajustado, mas enfim, a idéia é de você separar. Agora, sim,
1818 nós vamos para votação, se vai ter esse capítulo e se esse dispositivo que está aí,
1819 que é a proposta de caput, que está bom. Havia uma discussão aqui das reuniões
1820 anteriores que essa Resolução não trataria de empreendimentos que não fossem os
1821 de significativo impacto. Houve essa discussão e todo mundo aqui concorda e há
1822 agora a proposta que veio que está aí, mantinha essa problemática. Ou seja, não
1823 estamos criando nada aqui. Então agora vamos discutir. Esse capítulo com esse
1824 caput que eu acho que é o tema central, ou seja, regulamentar as ciências do Órgão
1825 Gestor pela UC nos empreendimentos que não têm significativo impacto ambiental.
1826 Quem discorda?

1827

1828

1829 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Eu
1830 concordo. Eu estou de acordo, só que é dos empreendimentos e atividades sujeitos
1831 a licenciamento ambiental sem exigência de EIA/RIMA.

1832

1833

1834 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Então vamos arrumar o texto lá. Vamos ali,
1835 proposta IBAMA. Deverá ser dada ciência ao órgão responsável pela administração
1836 da UC nos casos de licenciamento ambiental, de empreendimentos ou atividades...
1837 Mas não está claro isso, Jaime? Nos casos de licenciamento ambiental, de
1838 empreendimentos ou atividades não sujeitos a EIA/RIMA.

1839

1840

1841 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Nos
1842 processos de licenciamento ambiental onde não haja exigência de EIA/RIMA.

1843

1844

1845 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Tira esse de cima e já elimina ele.

1846

1847

1848 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
1849 PAULO)** – Tem que tirar esse: “localizados em sua Zona de Amortecimento”. Nem
1850 que nós tenhamos que fazer outro artigo, mas para ter coerência isso aqui nós

1851temos que tirar nesse momento ali “localizados em sua Zona de Amortecimento,
1852porque o divisor de águas é o EIA/RIMA.

1853

1854

1855**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Gente, prestem atenção na proposta.
1856Esqueçam o resto. O resto está para baixo, esse é o caput. Vejam que o artigo
1857anterior é o art. 5º. Nesse aqui nós estamos falando: se o empreendimento está na
1858Zona tem que ouvir o Órgão Gestor. Agora nós vamos tratar do resto. Agora é
1859fundamental que tenha uma regra que diga que quando está na Zona tem que ouvir,
1860porque não existe mais essa regra com a revogação da 13.

1861

1862

1863**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1864**PAULO)** – Mas você mesma deu nome ao Capítulo. Nós estamos tratando da
1865Unidade de Conservação como todas as Unidades de Conservação vão ter que ser
1866ouvidas em processo de licenciamento menor. Quer sejam elas atingidas, ou sejam
1867atingidas as suas Zonas de Amortecimento.

1868

1869

1870**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Não é todo e
1871qualquer licenciamento ambiental que eu devo informar ao órgão licenciador. Só
1872aqueles licenciamentos ambientais que afetarem a Unidade de Conservação e se
1873localizarem na sua Zona de Amortecimento.

1874

1875

1876**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Essa é a regra, João.

1877

1878

1879**A SR^a. MARIA JOSÉ (MMA)** – O foco agora é empreendimentos não sujeitos a
1880EIA/RIMA, que tem todas as outras situações. Quando ela está em Zona de
1881Amortecimento, para quando a Zona não está definida, para quando não tem Zona
1882de Amortecimento.

1883

1884

1885**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
1886**PAULO)** – Eu estou entendendo isso, mas a divisão que nós estamos propondo é
1887uma divisão com EIA/RIMA e sem EIA/RIMA.

1888

1889

1890**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – E dentro do sem EIA/RIMA a primeira que
1891nós vamos tratar é quando a UC tem Zona. Essa é a regra. É outra mesmo e é o
1892caput, porque é a regra. Agora nós vamos tratar quando não tem Zona, são coisas
1893diferentes, gente.

1894

1895

1896**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Desculpa, mas eu
1897acho que nós primeiro temos que votar a inclusão do Capítulo ou não.

1898

1899

1900**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Exatamente.

1901

1902

1903 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu acho que nós já
1904 estamos atravessando os bois. A Câmara Técnica de mérito tem que aprovar se vai
1905 fazer a divisão, não é nem divisão entre Capítulos, nós estamos mudando
1906 completamente o pensamento da Câmara Técnica anterior, que era somente quem
1907 tinha EIA/RIMA que entraria dentro dessa Resolução.

1908

1909

1910 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Não é
1911 verdade, se você acessar todos os documentos da Câmara Técnica das Unidades
1912 de Conservação o senhor vai ver que nesses resultados se tratou de do que tinha
1913 impacto e do que não tinha e essa foi uma das propostas colocadas. Você pode
1914 olhar o texto.

1915

1916

1917 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Rômulo, quando
1918 eu cheguei aqui uma das primeiras coisas que eu pedi para o DCONAMA aqui foi
1919 que me passasse o histórico. Então eu comecei a pegar na Câmara Técnica
1920 exatamente isso. Se você for pegar a ementa lá em cima, o processo todo era em
1921 cima do art. 36, § 3º. É só pegar o histórico. Eu li o histórico. Aí começou-se aqui na
1922 reunião conjunta a fazer alteração, até que tem essa proposta nova aqui do IBAMA
1923 de que é para alterar, tirar o § 3º do art. 36, mas não foi votado ainda.

1924

1925

1926 **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Deixa eu só falar uma coisa. A 13/90 não
1927 trata de EIA/RIMA, ela não regulamenta, até porque ela é anterior. Então é o
1928 seguinte: se vai fazer uma Resolução só sobre significativo impacto, mantém a 13.
1929 Se vai fazer para os dois revoga a 13. É isso que está em jogo. Quer manter a 13?
1930 Nós deixamos essa Resolução só para significativo impacto, senão não, porque a 13
1931 não trata de significativo impacto. Trata de outra coisa. Então não tem sentido
1932 revogá-la aqui se o tema que ela trata não está sendo tratado.

1933

1934

1935 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A Câmara Técnica
1936 de mérito que eu participei de início sempre teve esse pensamento de revogar a 13
1937 e colocar como diz aqui a Lei, em cima de EIA/RIMA as exigências. Sempre. As
1938 alterações estão sendo feitas depois aqui quando se começou a ter essa reunião
1939 conjunta.

1940

1941

1942 **SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho que nós podemos votar, as duas
1943 Câmaras estão reunidas, estão discutindo e vou insistir: se mantida a Resolução só
1944 na parte primeira que seria o Capítulo 1, não tem como revogar a 13/90 porque a 13
1945 trata de outro assunto. Só para esclarecer isso, agora nós podemos ir à votação se
1946 vai ser inserido este Capítulo e o caput do artigo como está previsto ali. Podemos
1947 votar as duas coisas juntas, porque uma está ligada à outra.

1948

1949

1950 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
1951 Aproveitando isso que você falou que eu acho que esclarece algumas coisas aqui
1952 que precisam ser esclarecidas. É uma opção trabalhar só com a regulamentação do
1953 processo de licenciamento ambiental para encaixar a autorização prévia do 36. É
1954 uma opção. O que eu entendi da Andréa é o seguinte: essa opção não viabiliza uma

1955 revogação expressa da 13/90. A 13/90 está revogada? Tem gente que diz que sim,
1956 tem gente que diz que não. Enquanto houver gente que diz que sim e gente que diz
1957 que não, nós estamos no meio de uma confusão enorme porque a 13/90 não foi
1958 expressamente revogada. Tem ações judiciais que exigem manifestação do Órgão
1959 Gestor da Unidade de Conservação, empreendimento sem significativo impacto
1960 ambiental nenhum, porque ele está dentro dos 10 Km. Tem o problema que está
1961 sendo enfrentado na região Sul do País com a questão de plantação, de cultivo de
1962 OGM porque o que não está coberto pelo Decreto que prevê aquelas distâncias, o
1963 Decreto de 2006 e etc., o que não está dentro daquelas distâncias está entrando
1964 dentro dos 10 Km e tem decisão judicial nesse sentido. Então nós temos uma
1965 questão muito clara aqui. Nós preferimos regulamentar, tratar apenas do 36 e
1966 esquecer a 13/90 ou nós preferimos ir além um pouco do 36 e, com isso, conseguir
1967 uma revogação expressa da 13/90. Hoje a 13/90 exige, dentro dos 10 Km,
1968 autorização do Órgão Gestor, é isso? É isso. Está dentro dos 10 Km, atividades que
1969 possam impactar exigem autorização. Aqui na Resolução nós estamos trabalhando
1970 com uma ciência dentro do processo de licenciamento para que o Órgão Gestor da
1971 Unidade de Conservação se manifeste e em distâncias escalonadas, ou seja, não é
1972 tudo mais 10 Km, depende da área da Unidade de Conservação, aí são 2
1973 quilômetros, 5 quilômetros, 7 quilômetros, 500 metros até 7 quilômetros. Eu acho
1974 que tem que haver uma avaliação em termos de se estamos melhorando o ambiente
1975 jurídico em termos de segurança jurídica, se estamos melhorando a gestão
1976 ambiental, se estamos melhorando a situação de empreendedores que hoje em dia
1977 têm que conviver com a 13/90, com os problemas gerados pela 13/90, e decidir se
1978 nós queremos trabalhar só em cima do 36, que é uma opção, ou se nós queremos
1979 avançar um pouquinho e resolver os problemas que a 13/90 causa. Então eu acho
1980 que essa é uma avaliação que tem que ser feita por cada um de nós para dizer se
1981 prefere que tenha esse capítulo ou que não tenha esse capítulo.

1982

1983

1984 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu quero fazer uma proposta de
1985 encaminhamento aqui. Eu estou vendo que a reunião, como a anterior, que não
1986 chegou ao fim, está sujeita a não chegar ao fim de novo. Não é a questão do dia
1987 inteiro. Nós temos o ano inteiro inclusive, mas eu acho que nós temos que resolver
1988 isso. Qual é a razão de ter tido essa reunião conjunta? Dúvidas. Houve um conjunto
1989 de dúvidas que foram levantadas na última CTUC. E por isso a reunião conjunta de
1990 modo que a Câmara Técnica de Unidades de Conservação pudesse chegar a um
1991 veredicto da versão final. Então nós aqui na CTAJ déssemos o aval nas questões da
1992 legalidade, constitucionalidade e forma. Nós já temos um precedente de reuniões
1993 intermináveis conjuntas, até nós já havíamos decidido que não iríamos mais fazer
1994 reuniões conjuntas e estamos reincidentes nesse mesmo tipo de comportamento.
1995 Ou seja, nós já estamos aqui com outro texto, mudando as coisas, membros da
1996 CTAJ propondo questões de mérito, membros da Câmara Técnica propondo
1997 questões legais e eu estou preocupado com a situação. Eu acho que então, se nós
1998 vamos deliberar é preciso, vai mudar em relação ao mérito? Então precisa votar
1999 primeiro os membros da Câmara Técnica das Unidades de Conservação o artigo
2000 para ser submetido, porque nós estamos, todo mundo aqui falando e achando e
2001 propondo e despropendo e eu estou vendo aqui que o dia está passando.

2002

2003

2004 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas é isso. Eu estou tentando votar a
2005 inserção desse Capítulo e primeiro quem tem que votar... Primeiro assim, há
2006 mudança de mérito? Eu acho que não porque do jeito que veio, ela já previa lá

2007nesse art. 6º sem EIA/RIMA, não diz lá que é só de significativo impacto. Não diz
2008isso lá. Então eu acho que não está mexendo em mérito. Mas, vamos seguir a
2009ordem, aí eu acho que o Doutor Paulo pode conduzir a votação da CTUC.

2010

2011

2012**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Eu acho que nós avançamos muito,
2013inclusive uma coisa que me agradou muito foi ver que havia um desejo unânime
2014para que se pudesse resolver de comum acordo as coisas e enfim, há um ambiente
2015aqui de união das duas Comissões. Não é só um predomínio da parte jurídica ou um
2016predomínio da parte técnica. Então, eu acho que nós estamos a um passo de
2017chegarmos a um acordo. Concordo que não devemos prolongar indefinidamente
2018essas discussões, mas me parece que se chegou a um acordo na parte técnica. Nós
2019vamos votar, evidentemente, a respeito de que devemos tratar também da proposta
2020da Mira Serra, que vem desde o começo propondo que se trate não somente da
2021Zona de Amortecimento, mas também das áreas que estão fora e que ficariam
2022desabrigadas com a extinção da Resolução 13, mas eu acho que nós estamos a um
2023passo de conseguir um acordo geral. Muito bem. Então, vocês da parte técnica
2024estão de acordo com que haja uma Resolução contemplando também as questões
2025que não estão ligadas a questões de amortecimento?

2026

2027

2028**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Considerando
2029que se trata de uma questão mais de forma, considerando que o mérito nós na
2030Câmara já tínhamos um processo de discussão e era interesse tanto que
2031incorporamos tanto a perspectiva da revogação da 13, eu voto pela inserção do
2032Capítulo e o caput também.

2033

2034

2035**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Existem 2
2036propostas lá. Aqui é uma proposta única se inclui ou não. Aí lá nós temos 3 ou 4
2037propostas para serem discutidas.

2038

2039

2040**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – O caput do art. 6º proposto é esse. Aquelas
2041outras propostas vão ser parágrafos ou artigos separados, nós estamos falando aqui
2042do caput.

2043

2044

2045**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Tem a proposta da
2046CNA. Tem a proposta original da Câmara Técnica, temos a proposta da Câmara
2047Técnica e temos essa proposta que você está colocando.

2048

2049

2050**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos votar só a inserção do Capítulo.

2051

2052

2053**O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Ministério da Justiça)** – Ministério da
2054Justiça acompanha o ICMBIO.

2055

2056

2057**O SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (Instituto VIDÁGUA)** – Acompanho
2058também no sentido da inclusão desse Capítulo.

2059

2060

2061 **O SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (Instituto VIDÁGUA)** – Também
2062estou de acordo.

2063

2064

2065 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu concordo.

2066

2067

2068 **A SR^a. NEUZELIDES MARIA REBELO FONSECA (GOVERNO DO ESTADO DE**
2069**GOIÁS)** – Também concordo.

2070

2071

2072 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Somos contrários,
2073representando o Setor Florestal somos contrários à inclusão desse novo Capítulo.

2074

2075

2076 **O SR. JOSÉ PETRONILO (ANAMA)** – Aprovação pela inclusão do Capítulo.

2077

2078

2079 **O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Foi aprovada com um voto contrário,
2080mas foi aprovada a inclusão desse novo Capítulo.

2081

2082

2083 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – CTAJ, Doutor João.

2084

2085

2086 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2087**PAULO)** – Concordo com a inclusão do Capítulo.

2088

2089

2090 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Concordo com a inclusão do Capítulo.

2091

2092

2093 **O SR. JÚLIO (ECODATA)** – Concordo com a inclusão do Capítulo.

2094

2095

2096 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – A
2097inclusão ou não inclusão é uma questão meditória, não há ilegalidade nenhuma em
2098incluir esse capítulo.

2099

2100

2101 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu vou votar e deixar o meu protesto
2102registrado de que nós somos contrários à forma como se está procedendo aqui de
2103chegar com uma proposta do mudar o mérito da Resolução em cima da hora e nós
2104termos que deliberar sobre isso sem prévia ciência e sem ter tido tempo de nos
2105preparar. Então eu voto contrário.

2106

2107

2108 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – A CNA acompanha o voto da CNI.

2109

2110

2111 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acompanho o
2112 voto da Casa Civil.
2113
2114
2115 **O SR. JOSÉ DE MORAES (ANAMA)** – Acompanho o voto da inserção do capítulo.
2116
2117
2118 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – A CTAJ por maioria de votos aprova a
2119 inserção do Capítulo para tratar de ciência do Órgão Gestor da Unidade de
2120 Conservação de empreendimentos que não exijam EIA/RIMA. Senhores, são
2121 12h45min, podemos continuar a votação ou suspender para almoço.
2122
2123
2124 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – A CNI tem uma proposta, já que ficou
2125 acertado que nós vamos rever toda a Resolução, eu propondo que suspenda as
2126 atividades do dia hoje porque nós não estávamos preparados para isso. A
2127 mensagem que nós recebemos, o convite era que o assunto seria deliberado a partir
2128 de onde foi parado. Então nós não temos substância e não temos o respaldo dos
2129 nossos setores para rediscutir tudo de novo aqui. É possível que se venha com
2130 alternativas novas que nós mais uma vez vamos ser pegos de surpresa, então eu
2131 proponho que nós suspendamos as atividades de hoje para podermos nos preparar
2132 hoje à tarde e amanhã retornarmos com a discussão.
2133
2134
2135 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Amanhã a reunião não é mais conjunta.
2136 Então não poderíamos fazer isso. Hoje é o dia da pauta das Câmaras conjuntas.
2137
2138
2139 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Nós estamos enxergando um prejuízo
2140 nisso, de querer retornar toda a discussão...
2141
2142
2143 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mais alguém quer suspender esta
2144 discussão sobre essa Discussão?
2145
2146
2147 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho que só
2148 precisa esclarecer que nós não estamos reabrindo a discussão.
2149
2150
2151 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2152 **PAULO)** – Eu queria falar só um negócio, Andréa. Que os maiores prejudicados
2153 nisso tudo são os setores produtivos. Então vocês estão dando um tiro no próprio pé
2154 ao negar que nós possamos discutir a revisão da 13/90. Em São Paulo o
2155 empreendimento em zona urbana tem que obedecer aos 10 Km, o empreendedor
2156 vai lá reclamar. Então é uma cegueira que eu não consigo acreditar. Não está
2157 havendo revisão de mérito nenhum. É a quarta reunião, pelo amor de Deus, dizer
2158 que está havendo revisão de mérito ou inclusão de coisas novas aqui na frente da
2159 Câmara de origem é uma barbárie.
2160
2161

2162 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu queria
2163 retificar o João, no sentido do mérito que realmente não houve alteração de mérito e
2164 se resgatar as informações e as discussões que tivemos aqui... É óbvio que nós não
2165 temos tempo para isso, mas nós vamos ver que nós estávamos discutindo 5 sem
2166 impacto e a questão dos empreendimentos sem impacto significativo teria um
2167 tratamento no fim das nossas reuniões. Essa questão foi sempre colocada, mas
2168 postergada para ela ser ultimada no fim das nossas discussões.

2169

2170

2171 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Senhores, suspendemos para almoço ou
2172 continuamos? Então eu vou pedir o seguinte: são 12h50min, nós retornamos
2173 14h00min pontualmente para que nós possamos dar conta dessa pauta.

2174

2175

2176 (Interrupção para almoço)

2177

2178

2179 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Boa tarde. Vamos dar prosseguimento às
2180 discussões da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos reunida com a Câmara
2181 Técnica de Unidades de Conservação. Paramos a discussão, foi aprovado um
2182 capítulo específico para tratar dos empreendimentos que não são sujeitos a
2183 EIA/RIMA e vamos discutir então o caput do artigo sexto com a proposta... Essa
2184 proposta do IBAMA que está ali com a versão original. Eu quero lembrar o seguinte.
2185 Todas as outras propostas que foram discutidas até então, elas não tratam do caput,
2186 elas vão tratar dos outros assuntos que eram basicamente as unidades que não têm
2187 zona ou as unidades que... Não tem porque a Lei não obriga ou as unidades que
2188 ainda não têm zona de amortecimento definido. Então, este caput proposto aqui, ele
2189 só trata da regra daquelas unidades que têm zona de amortecimento. Esta é uma
2190 proposta única. Os outros textos que têm para baixo são para outras disposições
2191 que são tratadas ou em parágrafo ou em artigos separados. Então, é a única
2192 proposta que apareceu tratando da regra das unidades de conservação com zona
2193 de amortecimento definida. Ou seja, nós não estamos discutindo ainda os outros
2194 dispositivos que vão estar a baixo e que serão definidas em outros, ou parágrafos ou
2195 artigos específicos. Podemos, então, ir para votação desse dispositivo?

2196

2197

2198 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Só para me
2199 lembrar. Eu acha que nós já tínhamos tem liberado em área urbana.

2200

2201

2202 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Não Foi Deliberado. É uma proposta. Mas
2203 isso aí eu estou dizendo, nós não estamos voltando isso aí agora. Nós estamos lá
2204 em cima falando de zona amortecimento. Isso nós iremos discutir daqui a pouco.
2205 Esses incisos não vão ficar aí. Eles vão ficar embaixo do dispositivo. Aquele
2206 proposto pela Mira Serra ou os demais que falam com zona, sem zona aquela coisa
2207 toda. Alguma dúvida? Podem votar esse dispositivo aqui? A proposta IBAMA.
2208 Lembrando o seguinte, a regra que nós estamos usando aqui é para as unidades da
2209 conservação que têm zona de amortecimento definida. Então, o que vai ficar?
2210 Empreendimentos que não sejam de significativo impacto localizados na zona de
2211 amortecimento vai ser comunicado ao Órgão Gestor da unidade para fim de
2212 manifestação.

2213

2214

2215 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Antes de iniciar a votação, eu queria
2216 fazer uma observação só uma observação pela ilegalidade do dispositivo. Porque o
2217 § 3º da lei fala que: ficará sujeito a autorização os casos sujeitos a EIA/RIMA, esse
2218 apesar de não falar de autorização, condicionar a tal da manifestação, ele está de
2219 uma forma estendendo o que diz o § 3º da lei, mesmo que não exista uma regra
2220 forte como da autorização no § 3º, mas só esse fato de obrigar o órgão a dar ciência
2221 já extrapola a lei do SNUC que quis que filosofia dela era apenas nos
2222 empreendimentos de significativo impacto.

2223

2224

2225 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO)**

2226 – Doutor Marcos eu me reporto ao que o Doutor Jaime colocou de manhã com toda
2227 clareza e foi à votação. Quando nós definimos que estávamos querendo o capítulo
2228 segundo, nós definimos que ia ampliar esse leque de discutir questões além do
2229 SNUC. Então acho que o que o senhor está falando é matéria votada.

2230

2231

2232 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Ok, senhores, podemos ir para a votação?

2233

2234

2235 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - A diferença, João, é que aí é inclusive
2236 para quem tem zona de amortecimento. Você abrir um capítulo para aqueles casos
2237 que estão no limbo é uma coisa. Você alargar o que diz o § 3º é outra.

2238

2239

2240 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Um

2241 breve comentário aqui. É só uma observação porque ele levantou uma questão de
2242 ilegalidade desse dispositivo que eu acho que vale a pena fazer um comentário.
2243 Veja só, Lei do SNUC, ela tem aquele dispositivo do artigo 36 que fala da
2244 necessidade de autorização de empreendimentos com significativo impacto e etc.
2245 que é aquela parte de trás. Nós estamos tratando aí de um incidente dentro do
2246 processo de licenciamento. Não é uma autorização, é uma comunicação ao órgão
2247 gestor da unidade da conservação, que deverá se manifestar nesses termos que
2248 estão ditos aí, quer dizer, isso não pára o processo de licenciamento, isso não é
2249 vinculante para o órgão ambiental, vai depender do julgamento discricionário do
2250 órgão ambiental de que se vai, se aquilo que o Órgão Gestor de unidade de
2251 conservação está correto, se inviabiliza o empreendimento. O órgão ambiental hoje,
2252 ele já pode fazer isso independentemente do que nós escrevermos aí. Se o órgão
2253 ambiental vislumbrar que o empreendimento pode afetar uma unidade de
2254 conservação, ele pode consultar. Isso é garantido na 237, por exemplo, que os
2255 órgãos interessados são ouvidos. É ouvido o município, é ouvido o Estado, quer
2256 dizer, todos os órgãos. Então, nós não estamos, isso daí nós não estamos inovando
2257 em nada em relação à legislação atual. O que nós estamos fazendo é regrido um
2258 incidente no processo do licenciamento que não tem regramento hoje em dia. Hoje
2259 em dia, por exemplo, se um órgão ambiental quiser ouvir o órgão gestor de unidade
2260 de conservação e chegar para o empreendedor e dizer: eu não toco o seu processo
2261 de licenciamento para frente enquanto o Órgão Gestor da Unidade Conservação não
2262 se manifestar, como que nós vamos dizer que ele está errado em fazer isso. Onde
2263 que está determinando o que processo vai sim progredir porque o órgão gestor de
2264 unidades de conservação não se manifestou. Nós não temos isso na legislação.
2265 Então, isso dá segurança jurídica procedimental para um incidente num processo de

2266licenciamento que já existe. Não tem nada a ver com a autorização lá do 36. É outra
2267coisa.

2268

2269

2270**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Eu gostaria o CONAMA tem uma
2271competência indiscutível a respeito de regulamentação. Nós não podemos legislar,
2272mas nós podemos regulamentar. Então, nós estamos aí segurando uma
2273possibilidade de que alguma violação eventual da uma Lei ambiental tenha se dado
2274para que esse órgão competente possa agir, mas nós não estamos, nós mesmos,
2275movendo uma ação contra aquele órgão, nós estamos alertando. Eu acho que
2276compete a todo o cidadão brasileiro, qualquer cidadão, eu acho a Constituição
2277assegura isso muito claramente fazer com que as leis do País sejam cumpridas,
2278pelo menos é nossa obrigação lutar para isso. Então, não vejo incompatibilidade.

2279

2280

2281**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu queria, até
2282para encaminhar a votação e dar seqüência às discussões, fazer um
2283questionamento para o Jaime. Então, feito esse teu esclarecimento, eu pergunto se
2284nesse encaminhamento lógico haveria casos em que a unidade de conservação por
2285determinadas razões técnicas colocadas em seu plano de manejo devidamente
2286estudadas pela unidade de conservação, ela possa dizer que determinada atividade
2287não tem condições de se instalar na zona de amortecimento de determinada
2288unidade conservação mesmo não sendo causadora de significativo impacto
2289ambiental? O

2290

2291

2292**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Se
2293existe a teor daquele dispositivo nós vimos, art. 1º do 25, § 1º do 25 da lei do SNUC
2294regras estabelecidas para o uso da zona de amortecimento e essas regras trazem
2295limitações que são incompatíveis com aquelas atividades que vão se desenvolver lá,
2296eu não tenho dúvida. Nem o órgão gestor pode autorizar, nem o órgão licenciador
2297pode licenciar e se o órgão gestor não disser nada e o órgão licenciador licenciar,
2298está errada a licença.

2299

2300

2301**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – E concordando,
2302Jaime. É importante chegar a isso. Pelo menos o entendimento que eu tenho e não
2303estou dizendo que isso seja equivocado, quer dizer, não existirá a possibilidade.
2304Isso, não sei se existe hoje, estou dizendo que não existirá possibilidade de alguma
2305unidade de conservação sem plano de manejo aprovado regradando o uso e ocupação
2306da sua zona do amortecimento indicar qualquer tipo de impossibilidade de
2307implantação do empreendimento no seu entorno caso inexista plano de manejo
2308aprovado e regra para essa zona. Certo? Eu perguntei se uma unidade de
2309conservação que tenha o seu plano de manejo aprovado, que tenha uma zona de
2310amortecimento indefinida, no nosso entendimento com base, nem nessa Resolução,
2311mas especificamente nas exposições da lei do SNUC, ela pode dizer que em razões
2312técnicas tal atividade não vai poder se instalar porque descumpra seu plano de
2313manejo. A consequência disso é: inexistindo plano de manejo na unidade de
2314conservação, isso não vai mais poder ocorrer. A unidade de conservação não vai
2315mais poder sem uma manifestação técnica embasada no seu plano de manejo, vai
2316dizer o regramento daquela desocupação da zona ou... Qual?

2317

2318

2319 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Uma das
2320 primeiras, aliás, a primeira obrigação pós-criação de uma unidade, estabelecida pelo
2321 próprio SNUC é o processo de proteção da unidade. Então, tendo ou não tendo
2322 plano de manejo se nós observarmos que tem um empreendimento de significativo
2323 impacto que impacta a unidade de conservação, nós temos a obrigação tendo ou
2324 não plano da manejo.

2325

2326

2327 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Significativo sim.
2328 Eu estou dizendo não submetido à EIA/RIMA, fora do significativo impacto. Outro
2329 empreendimento. Com que base?

2330

2331

2332 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Precaução.
2333 Se ferir os atributos pelos quais a unidade foi criada a Lei já dá cobertura a isso. Eu
2334 acho que nós precisávamos dar uma objetividade ao processo de construção da
2335 norma. Porque é óbvio que o SNUC é uma Lei muito complexa e que requer uma
2336 série de interpretações e discussões. Eu acho que é um espaço que nós podíamos
2337 focar objetivamente no objetivo que nós estamos construindo, para que nós
2338 pudéssemos avançar.

2339

2340

2341 **O SR. DIEGO** - Presidente, com a vênua, por gentileza, só para seguir uma
2342 coerência com o que vem sendo discutido, no artigo terceiro, antes da emissão da
2343 licença prévia ou da primeira licença, como já foi acordado até no parágrafo do art.
2344 Dos vários abaixo, colocar nesse caput, em vez de emissão de qualquer licença,
2345 emissão da licença prévia ou da primeira licença, por gentileza. Obrigado.

2346

2347

2348 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Pode ser. A proposta IBAMA. É porque
2349 embaixo nós arrumamos e não arrumamos aqui.

2350

2351

2352 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Esse
2353 comentário que ele fez é o seguinte: Nós temos um parágrafo lá embaixo que fala do
2354 momento. Aí não fala do momento.

2355

2356

2357 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – O parágrafo é que vai falar. Não é?

2358

2359

2360 **O SENHOR NÃO IDENTIFICADO:** Pode ficar no caput e ou pode ficar no parágrafo.
2361 Se todo mundo estiver acordo em relação ao caput nós iremos para o parágrafo que
2362 é um ponto que todo mundo vai ter acordo, não precisa ficar mudando a redação. Ai
2363 já viu.

2364

2365

2366 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Deixa o momento para o parágrafo. Então,
2367 aqui só fica a obrigação de... Gente, então eu pergunto: quem é contra a proposta ali
2368 do caput do art. 6 da forma que está escrito aí na tela, está em azul, proposta
2369 IBAMA.

2370

2371

2372 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Para ser coerente
2373 no que eu coloquei contrário ao capítulo, eu sou contrário também.

2374

2375

2376 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Só o João Carlos? Então, aprovada a
2377 proposta por maioria da CTUC e unanimidade na CTAJ.

2378

2379

2380 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Só para os outros
2381 Conselheiros ficarem atentos que vai ter uma alteração, mas foi daquela que todo
2382 mundo já tinha concordado, que é buscar um pedaço do art. 3º para tirar aquele
2383 problema do "Previamente à emissão de qualquer licença" e para tirar aquele...

2384

2385

2386 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Então, está votada e está aprovado. Vamos
2387 em frente. A próxima proposta... O que está aprovado é o que está em azul, já foi
2388 votado e todo mundo concordou. A proposta IBAMA lá em cima. É essa que está
2389 aprovada. Como o caput do art. 6º. Aquele que está em vermelho pode... Isso.
2390 Taxar. Agora vamos à próxima proposta. Aqui nós vamos discutir então, as UCs sem
2391 zona de amortecimento ou aquelas que não têm zona de amortecimento por Lei que
2392 à proposta da Mira Serra. Então, nós vamos aqui falar de um parágrafo que aí vai
2393 juntar com aqueles incisos que prevêm o espaçamento de entorno. Então, a
2394 primeira proposta CNA. Então, diz lá: "Descreverá ser dada ciência ao órgão
2395 responsável pela administração da UC sem zona de amortecimento definida nos
2396 casos de licenciamento de empreendimentos ou atividades. O caput é para as
2397 unidades que têm zona de amortecimento definida. Agora estamos tratando aquelas
2398 que não têm zona definida. Tem várias propostas sobre isso. Então, já não é mais
2399 art. 6, é um parágrafo. Então, a proposta da CNA para esse dispositivo: "Deverá ser
2400 dada ciência ao órgão responsável da administração da UC sem zona de
2401 amortecimento definida, nos casos de licenciamentos de empreendimentos ou
2402 atividades seguintes nas seguintes distâncias dos limites da UC. Retira? Retira?
2403 Retira. Próxima proposta: "Deverá ser dada ciência ao órgão responsável pela
2404 administração da UC nos casos de licenciamento de empreendimentos ou atividades
2405 cuja localização esteja prevista nas seguintes distâncias dos limites da UC". Aí tem
2406 que puxar os incisos ali. Cópia e coloca embaixo. Cópia e coloca lá embaixo e deixa
2407 essa aí. Então, aqui no caput, não vamos falar do inciso ainda não. A proposta que
2408 está dita Casa Civil ser dada ciência ao órgão responsável sem zona de
2409 amortecimento instituída nos casos de licenciamento de empreendimentos ou
2410 atividades cuja localização esteja prevista nas seguintes distâncias. O que mudou lá
2411 em cima fala não faz referência à zona de amortecimento e a segunda proposta diz
2412 que é na zona instituída. Tem mais alguma proposta para esse dispositivo? Não
2413 tem. Para esse não. Só ficou essas duas. Eu entendo o seguinte, se ficar um
2414 parágrafo isso, ele está dizendo o seguinte: o entendimento que não dê significativo
2415 impacto e não tem zona de amortecimento segue se isso aí, enquanto parágrafo.
2416 Não como artigo separado. Porque aí vai guardar lógica com o caput, o caput fala no
2417 que têm zona instituída, portanto, esse aqui está falando de que não tem. Então, eu
2418 ficaria com a proposta Mira Serra, IBAMA, ICMbio e aí tem a proposta Casa Civil
2419 que fala sem zona, que deixa claro que é para quando não tem zona, que eu acho
2420 que é a única diferença. Nós estamos falando só o caput. Depois vamos ver os
2421 incisos especialmente o negócio da área urbana ali. Então, eu proponho põe ai

2422parágrafo, que aí não é art. Aí é parágrafo. Comentários ou podemos ir para
2423votação?

2424

2425

2426**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Qual
2427vai ser a diferença básica entre um dispositivo e o outro? É que, quando nós
2428escrevemos sem zona de amortecimento nós temos duas interpretações possíveis
2429aí. Sem zona de amortecimento significa aquelas unidades de conservação cuja Lei
2430obriga existir zona de amortecimento, mas que a zona de amortecimento ainda não
2431existe e sem zona de amortecimento, nós podemos considerar aquelas para as
2432quais a Lei não prevê zona de amortecimento. A minha linha está sendo a seguinte,
2433para as unidades de conservação onde a Lei não prevê zona de amortecimento nós
2434não estamos falando disso. Por quê? Vocês vão dizer, mas a RPPN, que pode ter
2435uma relevância gigantesca vai ficar sem proteção e etc? A Lei diz que a RPPN não
2436tem zona do amortecimento, se a relevância ecológica daquela área é tão grande
2437coloca um arripio, coloca uma unidade conservação que tenha zona de
2438amortecimento. Eu acho que nós abrimos flancos da incoerência dentro de
2439sistemática da norma quando nós tratamos aí unidades da conservação que a lei
2440mesmo diz que não tem zona de amortecimento.

2441

2442

2443**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2444**PAULO)** – Eu vou fazer a mesma consideração que eu fiz na parte da manhã. Trata-
2445se de licenciamento ambiental. Nós estamos redigindo uma resolução sobre
2446licenciamento ambiental e quando nesse processo o Órgão Gestor deve ser ouvido.
2447Então, criamos um texto que até o seu art. 5º fala que está obedecendo o comando
2448do SNUC que remete à autorização do Órgão Gestor até o art. 5º criamos um texto
2449onde esse licenciamento deve ser lastreado em EIA/RIMA. Aí entramos no art. 6º,
2450para o lado de lá do divisor de águas para nos referimos a todos os processos de
2451licenciamento sem EIA/RIMA que o Órgão Gestor deve ser ouvido. E aí vem essa
2452confusão da zona de amortecimento para cá e zona de amortecimento para lá. O
2453órgão ambiental deve ser ouvido em todos os processos de licenciamentos menores
2454também desde que ele ache necessário fazer isso por uma questão de legitimidade
2455do processo, de garantia jurídica o processo, ele deve abrir a oitiva do Órgão Gestor
2456toda vez que ele achar que pode impactar. Agora essa questão de ter começado
2457esse caput dizendo localizados em zona de amortecimento, sinto muito, nós temos
2458que criar um parágrafo para isso. O divisor de águas está aí o órgão gestor deve ser
2459ouvido também em processos de licenciamento menores, vamos dizer assim,
2460independentemente da unidade de conservação ter zona de amortecimento ou não e
2461depois nós entramos num outro parágrafo falando dos limites provisórios porque,
2462senão fica um samba do crioulo, como está, nós lendo o artigo sexto parece que ele
2463vai se manifestar em licenciamentos menores só quando forem localizados em sua
2464zona de amortecimento, quer dizer, que se você tiver uma ferrovia atravessando
2465uma APA não vai haver manifestação, porque não está em zona de amortecimento.
2466Está errado o que nós estamos fazendo. Desde o caput do sexto. Eu fiz esse alerta
2467de manhã, mas eu sou obrigado a fazer por causa do discurso do Jaime. Trata-se de
2468uma Resolução sobre licenciamento, que num dos seus artigos vai pautar a zona de
2469amortecimento com limites provisórios. O Órgão Gestor deve ser ouvido tanto em
2470casos de EIA/RIMA como em casos menores quando isso for significativo.

2471

2472

2473 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas João, veja bem. Vamos entender o que
2474 está escrito ali. Vamos prestar atenção. O que está dito? Senhor empreendedor, o
2475 senhor está fazendo o empreendimento na zona de amortecimento da unidade de
2476 conservação, é obrigação do órgão gestor, ou melhor, é um requisito dentro do
2477 processo de licenciamento ouvir o Órgão Gestor da unidade de conservação.

2478

2479

2480 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2481 **PAULO)** – Mas não é esse o recorte, Andréia. O recorde é o próprio nome do
2482 capítulo que se deu é para licenciamentos menores. Mas licenciamentos menores
2483 dentro da própria unidade, tenha ela zona de amortecimento ou não.

2484

2485

2486 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Doutor João, por favor, esqueça o
2487 significativo impacto que está resolvido no outro capítulo e . Nós estamos falando de
2488 empreendimentos menores de impacto que não estão sujeitos a EIA/RIMA. É disso
2489 que nós estamos falando, nós estamos nesse capítulo. Aí nós estamos dizendo
2490 assim: se esse empreendimento de impacto menor que não é sujeito a EIA/RIMA
2491 estiver na zona de amortecimento da conservação, o que o órgão licenciador vai
2492 fazer? Dar ciência ao Órgão Gestor da UC. Isso é que está dito no caput. Concorda?

2493

2494

2495 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2496 **PAULO)** – Está dito no caput para licenciamentos não sujeitos a EIA/RIMA. É esse o
2497 comando central.

2498

2499

2500 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Mas é exatamente isso, para os não sujeito
2501 a EIA/RIMA, se esse empreendimento não estiver na zona de amortecimento será
2502 dado ciência ao órgão gestor da UC.

2503

2504

2505 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2506 **PAULO)** – E se ele estiver no coração da unidade? Se for um duto atravessando o
2507 coração da unidade?

2508

2509

2510 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Então, o que você está dizendo, aqui tem
2511 que aprovar um outro artigo para dizer se estiver dentro da UC. Isso não foi discutido
2512 aqui até então.

2513

2514

2515 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2516 **PAULO)** – A zona de amortecimento é parágrafo.

2517

2518

2519 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Tem um parágrafo lá embaixo que é aquele
2520 que, inclusive, está lá: em qualquer caso, verificado que o empreendimento causa
2521 impacto direto na UC será cientificado da mesma forma. Tem um parágrafo proposto
2522 embaixo.

2523

2524

2525 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2526 **PAULO)** – Salvou com esse parágrafo, mas essa redação está ruim e está confusa.
2527 Nós não deveríamos começar pela zona de amortecimento, nós deveríamos
2528 manter...

2529

2530

2531 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Então está, então a proposta é puxar aquele
2532 parágrafo para ser o caput, fazemos não tem problema nenhum. Puxa ele aí. Esse
2533 vira o caput. Aí não vai estar mais em qualquer caso. Põe lá. Verificado que o
2534 empreendimento sujeito a licenciamento ambiental não...

2535

2536

2537 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2538 **PAULO)** – Nós podíamos fundir os 2, deverá ser dada a ciência ao órgão
2539 responsável pela administração da UC nos processos de licenciamento ambiental de
2540 empreendimentos ou atividades não sujeitos a EIA/RIMA quando verificado que o
2541 empreendimento causa impacto direto na unidade de conservação ou em sua zona
2542 de amortecimento.

2543

2544

2545 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos arrumar essa redação.

2546

2547

2548 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2549 **PAULO)** – Cópia o sexto até não sujeitos EIA/RIMA. Quando verificado que o
2550 empreendimento causa impacto direto em UC ou em sua zona de amortecimento.
2551 Esse se tiver localizado pode tirar. É quando ele causar impactos na UC ou em sua
2552 zona de amortecimento. Mas é outra proposta mesmo. Esse passa a ser o caput.

2553

2554

2555 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Quer dizer, que se ele tiver na zona de
2556 amortecimento, mas não causar impactos direto aí não vai ouvir.

2557

2558

2559 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2560 **PAULO)** – Se você tiver um desmatamento, que é uma autorização, não é um
2561 processo de licenciamento com EIA/RIMA e nem, um mero desmatamento pelo
2562 órgão florestal local. Se tiver um desmatamento que possa impactar o órgão gestor
2563 tem que ser acionado.

2564

2565

2566 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Isso está escrito aí. Eu estou fazendo outra
2567 consideração se, como foi tirada a palavra aí, localizada na zona do amortecimento,
2568 se ele... Não basta que ele esteja na zona, ele tem que causar impacto, é isso que
2569 está escrito aí.

2570

2571

2572 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2573 **PAULO)** – Se o empreendimento causar impacto na zona de amortecimento ou na
2574 unidade de conservação ele deverá ser ouvido.

2575

2576

2577A **SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – O problema disso aí, gente, é o seguinte:
2578quando é significativo impacto é evidente que vai ser estudado, isso vai estar no
2579termo de referência quais são os impactos daquele empreendimento na unidade.
2580Nos outros nunca, ou muito raramente se exige estudo específico, não vai aparecer.
2581Por isso que o critério era definir uma área de entorno. Por quê? Porque não vai
2582aparecer no estudo do licenciamento. Ele tem que ser localizado porque, basta estar
2583localizado, porque aí vai se identificar que tem impacto. Porque não é significativo
2584isso não aparece.

2585

2586

2587**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2588**PAULO)** – Tem razão. Eu refaço a minha... Quando causar impacto direto na UC ou
2589esteja localizado em sua zona de amortecimento. Tem razão.

2590

2591

2592**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Ou esteja localizado em sua zona de
2593amortecimento. Porque nesses empreendimentos não aparece em geral. Então, já
2594votamos, desvotamos votamos e votamos novamente. Vamos lá. Vamos votar essa
2595proposta de São Paulo aí em substituição à que já foi aprovada.

2596

2597

2598**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
2599Deverá ser dada a ciência da ao órgão ambiental responsável pela administração
2600UC nos processos de licenciamento de empreendimento ou atividades sujeitas a
2601licenciamento ambiental sem a exigência de EIA/RIMA, empreendimento ou
2602atividades sujeitos a licenciamento ambiental sem exigência de EIA/RIMA. Ou
2603atividade, no primeiro “sujeitos”. Sujeitos a licenciamento ambiental sem exigência
2604de EIA/RIMA. Porque é empreendimento licenciável. Tira aí exatamente. É que isso
2605o João está falando. Licenciamento ambiental também.

2606

2607

2608**A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** - Uma pergunta por gentileza. Quando é
2609que o licenciador da atividade vai verificar que causa impacto? Qual é o momento
2610que se dá isso?

2611

2612

2613**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Se o empreendimento pode causar impacto
2614direto, porque ele não existe ainda. Pode causar impacto.

2615

2616

2617**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – No processo
2618de licenciamento ambiental além de estudo de impacto ambiental têm outras figuras,
2619outros estudos que são simplificados e avaliam o impacto.

2620

2621

2622**A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** - Eu estou pensando no município. O
2623município vai fazer um descapoeiramento em uma propriedade ao lado de uma
2624unidade de conservação, ele não sabe. Qual é o momento que ele vai definir se
2625esse descapoeiramento afeta ou não a unidade de conservação?

2626

2627

2628**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Basta estar na zona de amortecimento que
2629ele tem que encaminhar já.

2630

2631

2632**A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** - Vou simplificar. A questão toda aqui que
2633eu votei, foi de uma clareza excepcional quando fez a distinção entre votar só sobre
2634a regulamentação do artigo 36 e manter a Resolução 13 ou nós pegarmos outros
2635licenciamentos para quaisquer outras unidades da conservação e revogar a 13. Até
2636o momento, eu não sei se vai surgir depois, alguma que contemple essa segunda
2637opção pela qual nós votamos. Que é equiparar, ou contemplar esses outros
2638licenciamentos em outras unidades de conservação independentemente da zona de
2639amortecimento.

2640

2641

2642**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Nós vamos discutir para frente. Não é aqui.
2643O caput está falando o seguinte, se o empreendimento causa impacto direto na UC
2644ou se ele está localizado na zona de amortecimento tem que ouvir. Lá para frente
2645nós vamos discutir se ela não tem zona ainda.

2646

2647

2648**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
2649PAULO)** – Mas, já salvou. Se estiver tem que ser visto.

2650

2651

2652**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Podemos votar? O IBAMA retira a proposta
2653de cima? Ficou conjunta. Adere a de São Paulo. Ok? Contrário à proposta? Então, já
2654votou o Doutor João Carlos, Marcos. Então, por maioria, proposta aprovada na
2655CTUC e na CTAJ. Agora, vamos àqueles dispositivos da sem zona. Então, ficamos
2656com essas duas propostas, sem mencionar a zona de amortecimento e a proposta
2657da Casa Civil que fala sem zona de amortecimento instituída.

2658

2659

2660**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
2661PAULO)** – Eu sou pela supressão das duas e pela construção de uma outra frase
2662que dê o vínculo, considera-se zona de amortecimento até que o plano de manejo
2663venha instituir a zona de amortecimento, consideram se esses limites.

2664

2665

2666**A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** - Mas a idéia não é essa. A idéia é em
2667cima daquilo que foi votado, com capítulo, ou sem capítulo. Com capítulo nós
2668revogamos a 13 e tem que ter uma coisa por que ela não fala em zona de
2669amortecimento. Não é área de amortecimento, é qualquer outra coisa. Tem que ter
2670algum lugar que fale aqueles casos que eram previstos, ou ainda são previstos pela
267113, que não tem nada a ver com a área da amortecimento. São casos como estão
2672no limbo, aqueles incidentes como falou... Seria nesse art. aí. Ele estaria
2673contemplando o que a 13 quis dizer. Gente, não é uma permissão, não é uma
2674autorização. É uma anuência. Eu vou dar um caso. Patrolaram uma RPPN todinha,
2675botaram um poste, já falei isso desde a primeira reunião da CTUC, não é só o nosso
2676caso, tem outros que eu conheço, e nós não fomos nem cientificado que iriam
2677patrolar em cima. Então, é nesse caso aí. Estão 4 anos na justiça e eu pagando. E
2678foi a 13 que está nos salvando por enquanto, porque se não tivesse a 13, não tem
2679zona de amortecimento pode passar por cima.

2680

2681

2682 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Mas aí, esse caso que você está falando já
2683 está abrangido pelo caput.

2684

2685

2686 **A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Passamos por cima, a questão de
2687 passar por cima da área da unidade de conservação, mas todo o entorno de
2688 uma mata totalmente preservada foi destruída, porque nem sequer se considerou
2689 que tinha uma unidade de conservação ali e isto só está tendo repercussão na
2690 justiça porque a 13 previa impactos na biota. Ela não está preocupada só com
2691 unidade de conservação. Ela está preocupada com a continuidade, com o fluxo
2692 gênico. Não só com aquele pedacinho, uma ilha, mas tem casos que realmente nós
2693 precisamos ter esse fluxo gênico e é aí que a 13 ajudava. Então, é nesse sentido.
2694 Não estou querendo dizer que a RPPN é especial, que APA é especial. Não, é que
2695 existem realmente casos claros em que mostra que 13 se preocupava com a biota,
2696 não simplesmente com a unidade de conservação, com se ela fosse uma ilha em
2697 fosse resolver os problemas.

2698

2699

2700 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Duas propostas. Podemos votar? CTUC
2701 primeiro, por que isso mexe no mérito.

2702

2703

2704 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
2705 PAULO)** – Eu acho que não está maduro para voltar, porque o texto repete o caput
2706 lá da cima. Está muito ruim a redação. Eu acho que deveria haver um esforço para
2707 que nós fizéssemos uma outra redação. Porque está muito ruim. Está repetindo o
2708 comando de caput.

2709

2710

2711 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Poderia colocar as
2712 duas propostas junto com o caput, só copiar o caput e colocar lá tudo junto na tela?

2713

2714

2715 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
2716 PAULO)** – Eu volto a insistir em fazer um parágrafo dizendo que esses são os
2717 limites provisórios da zona de amortecimento até que ela seja instituída pelo plano
2718 de manejo e poderíamos fazer um artigo para salvar a preocupação que a Mira
2719 Serra disse aqui.

2720

2721

2722 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Eu até acho que isso é bacana, o problema
2723 é que vai gerar discussão de legalidade. Se o CONAMA pode ou não pode definir
2724 zona de amortecimento.

2725

2726

2727 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Na última reunião
2728 vocês da jurídica alegar a um que não poderiam criar uma zona de amortecimento
2729 provisório.

2730

2731 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2732 **PAULO)** – A zona de amortecimento não é definida pelo plano de manejo?

2733

2734

2735 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Porque se nós mudarmos o foco, que você
2736 mesmo está insistindo, nós estamos focando o licenciamento e o CONAMA criando
2737 uma regra, criando zona provisória, vai gerar problema de ilegalidade.

2738

2739

2740 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2741 **PAULO)** – Eu acho que a primeiro, essa questão com a legalidade era ponto
2742 vencido nas outras reuniões. Segundo, é que nós estamos falando sobre
2743 licenciamento ambiental, se nós não temos a definição da zona de amortecimento
2744 pelo plano de manejo, obviamente por segurança jurídica nós temos que ter esses
2745 limites provisórios que já estava colocado de algum modo na resolução 13 que
2746 mandava a gente observar isso no raio de 10 km. Então, eu acho que para ter
2747 alguma coerência com o texto que foi proposto, nós deveríamos adotar esses limites
2748 como provisórios até que zona de manejo venha a ser instituída pelo plano de
2749 manejo. E criamos um artigo para a questão do entorno para...

2750

2751

2752 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Se disser o seguinte, vamos tentar fazer um
2753 texto para ver se chegamos a um consenso. Enquanto a unidade de conservação
2754 não tiver definida a sua zona de amortecimento, não tiver definida a sua zona... Não
2755 tiver instituída a sua zona de amortecimento, serão respeitados os seguintes limites
2756 para os fins do disposto no caput. Para os fins do disposto no caput. Tira a palavra
2757 “respeitados”, põe “observados”. Ficou melhor. Fica bom assim?

2758

2759

2760 **O SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (INSTITUTO VIDÁGUA)** – Andréia,
2761 acho que seria prudente colocar depois do observados os seguintes limites que poder
2762 se ampliados ou reduzidos pelo plano de manejo, porque senão a partir de então, os
2763 planos de manejo vão usar isso como limite de zona de amortecimento.

2764

2765

2766 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - O plano de manejo
2767 sai via decreto e vai estar acima de Resolução do CONAMA.

2768

2769

2770 **O SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (INSTITUTO VIDÁGUA)** – Aí o
2771 órgão de gestão vai fazer o plano de manejo e eles vão começar a utilizar isso como
2772 regra. Nós temos que deixar claro que o plano de manejo pode reduzir esses valores
2773 ou aumentar dentro do critério de razoabilidade que o estudo técnico vai demonstrar.

2774

2775

2776 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
2777 Criação de zona de amortecimento é um assunto que já deu pano para manga
2778 dentro da estrutura jurídica da União. Existe hoje um parecer da AGU dizendo o
2779 seguinte, zona de amortecimento se cria ou no momento de criação da unidade de
2780 conservação, quer dizer, limite da unidade conservação mais zona de
2781 amortecimento ou posteriormente, sempre através de Decreto. Esse é o parecer da
2782 AGU. Quem é advogado do Estado aqui não pode nem fugir desse parecer. O que

2783eu queria propor aqui é o seguinte, quanto mais distante, quanto menos vinculado
2784nós colocarmos estas questões, essas distâncias de zona de amortecimento, eu
2785acho melhor, eu acho mais seguro juridicamente. Se nós escrevemos que enquanto
2786não houver zona de amortecimento vale esses limites significa que isso aqui é um
2787limite provisório para zona de amortecimento. E aí o meu receio é que isso se
2788transforme em guerra judicial a respeito de: é, não é, como é que foi instituída e etc.
2789Então, eu pedi ao Ubergue, e ia até comentar antes aqui, mas vou aproveitar a
2790minha fala para comemorar, o que nós estamos fazendo aqui, qual é a razão para
2791nós estarmos trabalhando nesse dispositivo? Nós estamos criando hipóteses para
2792poder resolver o problema da 13 de 90. Nós estamos criando hipóteses em que o
2793órgão gestor da unidade de conservação vai participar do processo de
2794licenciamento. Lá ele participa via autorização prévia porque ele tem prerrogativa
2795legal para fazer isso, aqui ele participa via ciência, vai se manifestar e o órgão vai
2796dar a devida consideração para manifestação dele. Então, o que nós estamos
2797fazendo é nada mais do que isso. Deverá ser dada ciência ao órgão gestor da
2798unidade de conservação nos seguintes casos. Só para organizar o raciocínio, não
2799estou dizendo que tem que escrever assim, não. O primeiro caso é a aquele lá ou
2800impacta diretamente a UC, ou está localizado na zona de amortecimento. O segundo
2801caso é esse. Está localizado a 2.000 metros, está localizada a 500 metros, está
2802localizado a não sei quanto. Então, eu prefiro trabalhar dentro dessa filosofia, porque
2803fica meio desvinculado de zona de amortecimento e facilita uma eventual defesa do
2804ato. Deverá ser ouvido o órgão licenciador, é por que isso daí a gente modifica a
2805estrutura do artigo.

2806

2807

2808**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - O órgão gestor, o órgão administrador da
2809UC.

2810

2811

2812**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – O
2813órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela
2814administração da unidade de conservação nos seguintes casos, nas seguintes
2815hipóteses. A primeira hipótese é aquilo do artigo sexto que estava voltado. Inciso 1.
2816A segunda hipótese é essa daí, começamos a discutir. Empreendimentos
2817localizados a tal distância. Aí fica bem claro que nós estamos falando de hipóteses
2818em que o órgão gestor participa do processo de licenciamento ambiental. O caput
2819passa a ser um inciso.

2820

2821

2822**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Ai tem que começar assim: nos processos
2823de licenciamento ambiental dos empreendimentos ou atividade sujeitos a
2824licenciamento sem exigência... Inciso I: verificado que o empreendimento pode
2825causar impacto direto em UC. Inciso I: empreendimentos ou atividade localizados na
2826zona de amortecimento. Inciso III: empreendimentos localizados: aí copia como
2827alínea aqueles incisos lá de baixo.

2828

2829

2830**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Eu recebi um e-
2831mail outro dia a respeito de uma ADIN que procuraria entrou, procuradoria da União
2832entrou contra uma Lei de Minas Gerais. Uma Lei de Minas Gerais estava indo contra
2833uma Resolução no CONAMA em cima de metragens. Foi dada entrada agora, têm
283415 dias essa ADIN, a minha pergunta é a seguinte, foi levantado agora, por exemplo,

2835 nós colocamos essas metragens aí. O Estado vai fazer a sua zona de
2836 amortecimento, acredito que via um Decreto estadual. Seria o Decreto estadual, se o
2837 decreto estadual tiver estipulando uma metragem menor do que essa daqui. Será
2838 que não vai haver um problema jurídico, por que vai estar alegando que estar
2839 diminuindo a sua zona de amortecimento? Seria uma zona... Seria colocado que
2840 seria uma zona de proteção, mas você sabe que advogado consegue tirar leite de
2841 pedra.

2842

2843

2844 **SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - João, na verdade está sobrepondo, porque
2845 se estiver na zona, e a zona for inferior aqueles limites ali, vai mandar. Se tiver fora
2846 da zona e estiver dentro daqueles limites vai mandar, sobrepõe. O importante é a
2847 zona se for maior ou aqueles limites.

2848

2849

2850 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Uma
2851 outra coisa que eu acho que vale a pena ficar esclarecido com base nesses
2852 comentários seu. Esses limites, eles servem para unidades de conservação, pelo
2853 menos eu estou imaginando eles assim, em que não haja zona de amortecimento
2854 ainda estabelecida. A partir do momento que vier a zona de amortecimento, esses
2855 limites não se justificam mais, porque daí vale a regra da zona de amortecimento.

2856

2857

2858 **SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Vai ter que se dito isso aí. Não se aplica o
2859 inciso III quando a unidade tiver zona de amortecimento instituída.

2860

2861

2862 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Se
2863 resolverem fazer uma zona de amortecimento de 1 quilômetro em uma unidade de
2864 conservação que é 2, quer dizer, se considerou que aquela zona de amortecimento
2865 é uma área suficiente, um isolamento suficiente para garantir que não vai haver
2866 pressão prejudicial ao ecossistema protegido lá. Então, a filosofia é garantir que o
2867 órgão ambiental gestor participe onde não há zona de amortecimento.

2868

2869

2870 **SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Não se aplica o disposto no inciso uma vez
2871 instituída a zona de amortecimento da unidade de conservação. Não se aplica o
2872 disposto no inciso III, uma vez instituída a zona de amortecimento da respectiva
2873 unidade de conservação. Aí fica claro para todo mundo que é um ou outro. Não sei
2874 se vai ser o único, mas enfim... Só para fechar esse dispositivo, eu vou com aquela
2875 proposta de tirar e deixar para em áreas urbanas, tirar consolidada. Como é mérito a
2876 SETUC é que tem que ser posicionar.

2877

2878

2879 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Na Resolução
2880 CONAMA 302, nós temos um problema ainda hoje, um vácuo legal porque nós
2881 temos delimitações das áreas de preservação permanente do entorno de
2882 reservatórios artificiais de acordo, dizendo: 100 metros para áreas rurais e 30 metros
2883 para zonas urbanas consolidadas e nós não temos um limite para área urbana que
2884 não é consolidada. Então, para evitar que também isso possa acontecer numa
2885 Resolução dessas, eu ficaria com um conceito mais simples que é o conceito de
2886 área urbana.

2887

2888

2889 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Agora podemos votar o dispositivo inteiro.

2890

2891

2892 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Em
2893 relação a aquele parágrafo, que nós fizemos ali, do não se aplica. Eu acho que todo
2894 mundo está de acordo com a idéia de que aquilo ali vale para quando não tiver a
2895 zona de amortecimento. Por que se todo mundo tiver de acordo com a idéia. Eu só
2896 quero pensar mais um pouco na redação dele. A idéia é essa. A idéia é aquilo ali só
2897 vale para quando não tive zona de amortecimento. Tem zona de amortecimento. Eu
2898 não quero justamente isso, porque aquele § único está dando a idéia de que aquilo
2899 seria uma zona de amortecimento provisória. Então, temos que ter uma criatividade
2900 maior para fazer a redação do parágrafo único de forma a evitar isso daí. Então,
2901 estando de acordo com idéia eu trabalho aqui com o Berg e nós...

2902

2903

2904 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Com essa proposta aqui elimina-se todas as
2905 outras até então discutidas. Alguém é contra? Aprovado por unanimidade? O
2906 parágrafo é que nós vamos arrumar a redação. Isso que está aí na tela.

2907

2908

2909 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Eu fico com receio
2910 do inciso I, exatamente porque nós estaríamos em unidade de conservação que não
2911 tem zona de amortecimento agora você estaria "Criando uma nova". Então, eu seria
2912 contra, exatamente porque está votando em bloco, eu seria contra por conta do
2913 inciso I.

2914

2915

2916 **A O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Mais alguém é contra? Então,
2917 aprovado com um voto contrário.

2918

2919

2920 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Podemos aprovar? Aprovado.

2921

2922

2923 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Só para fins de registro eu queria deixar
2924 registrado que a CNI se abstém de votar o inciso I, que nós ainda vamos analisar ele
2925 em momento oportuno.

2926

2927

2928 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Agora, elimina tudo isso aí. Acho que mais
2929 um parágrafo, que é o dos prazos lá. Agora e o prazo. O órgão responsável pela
2930 administração da UC terá o prazo de até 30 dias a contar da ciência de que trata o
2931 caput para se manifestar antes da emissão da licença prévia, ou da primeira licença
2932 prevista, cabendo ao órgão licenciador considerar a manifestação que sobrevier.

2933

2934

2935 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu propus
2936 por provocação do João que esse prazo fosse corrigido para 45 dias.

2937

2938

2939**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Eu não quero ser chata, mas já sendo. Só
2940para gente considerar. Tem algumas resoluções especiais, por exemplo, da minha
2941casa minha vida, que o prazo da licença é 30 dias para o órgão licenciador
2942conceder. Então, se colocaram 45 dias para se manifestar, já descumpre o prazo
2943das outras especiais. É que eu tenho que ser honesta. Deixa aqui, mas eu acho que
2944poderia fazer uma ressalva nos casos de licenciamentos especiais ou
2945procedimentos especiais. Então, dá tempo? É única que eu estou me lembrando que
2946é um prazo bem curto.

2947

2948

2949**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Quanto à Câmara Técnica que eu
2950presido, todos são de acordo com o texto? Então, declaro aprovado.

2951

2952

2953**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – CTAJ, alguém se opõe? Só o segundo.
2954Aprovado por unanimidade. Podem seguir ao próximo, então? A proposta que está
2955aí: Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, o processo do licenciamento
2956continuará o seu trâmite regular independentemente da falta da manifestação do
2957órgão responsável pela administração da UC.

2958

2959

2960**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Eu
2961queria só mudar um pouquinho a redação. Durante o prazo previsto no parágrafo
2962anterior... O processo de licenciamento ambiental não se suspende, não é
2963suspensão, não será suspensão durante o prazo de que trata o parágrafo anterior e
2964tramitará regularmente... Independentemente da manifestação do órgão responsável
2965pela administração da UC.

2966

2967

2968**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
2969**PAULO)** – Eu acho melhor não ter. Quais as consequências disso na prática? Se
2970a manifestação do órgão gestor vier depois e for bombástica é óbvio que o órgão
2971licenciador vai ter que adotá-la, se vier depois e não por importante é óbvio que o
2972órgão licenciador vai. Agora a questão do prazo que nós colocamos, como a gente
2973muito bem sabe, para a administração ele é sinalizador. Eu vou fazer o quê? Pedir o
2974que Presidente da República demita o Rômulo? Eu vou deixar tramitar o processo?
2975Deixar o processo tramitar e com uma nulidade dessas? Sabendo o que órgão
2976ambiental colocou. Então, eu acho melhor não ter porque as consequências são tão
2977absurdas. Se for importante tem que ser considerado ainda que depois do prazo. Se
2978não for importante, não é importante, não há problema nenhum. É só questão da ter
2979perdido o prazo. Agora dizer... De algum modo é querer dizer, óbvio que ele não se
2980suspende. Eu já havia dito antes. Ele é tão complexo, o processo do licenciamento,
2981que quando nós abrimos a oitiva do órgão gestor ele não para. Outras coisas estão
2982acontecendo. Então, eu acho que...

2983

2984

2985**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Então, se disser assim: decorrido o prazo,
2986se o órgão não se manifestar, o processo de licenciamento terá prosseguimento
2987normal.

2988

2989

2990 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Eu tenho medo,
2991 com relação a isso aqui, sobre a não observância dessa proposta da Casa Civil de,
2992 por exemplo, na hora que passou a primeira licença já vai na operação que o cara
2993 está começando, botou dinheiro e aí aparece um último documento. Olha, eu estou
2994 contra. Isso um ano depois. Isso está fundamentado aqui, tem um calhamaço de 1
2995 metro de altura, mas depois do empreendimento já está a todo vapor no início. Aí
2996 que eu estou dizendo, continua o que aqui está tentando se tirar, que aquele
2997 problema de insegurança jurídica, retirado isso aqui já põe tudo de novo.

2998

2999

3000 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3001 **PAULO)** – Na verdade você só tem segurança jurídica quando você começa o teu
3002 empreendimento com LI na mão. Porque nem mesmo com a LI na mão, em antes de
3003 começar você não tem nada. Você não tem direito adquirido nenhum. Você tem
3004 algum direito adquirido, quando com a LI na mão você começa a implantar, aí sim
3005 você pode reclamar de alguma coisa. Até lá, não.

3006

3007

3008 **SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Ministério da Justiça)** – O parágrafo
3009 anterior por si mesmo basta, não é necessário que o licenciamento permanecerá em
3010 trâmite. O parágrafo anterior estabeleceu um prazo pronto. Continua o processo do
3011 licenciamento e estará sempre em curso como a Lei diz. Ele basta, portanto, eu
3012 acho o dispensável esse parágrafo em discussão.

3013

3014

3015 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
3016 Vamos lá, hoje em dia, o processo de licenciamento está na fase de LI, já emitiu
3017 uma LI, não começaram as obras ainda, mas já emitiu a LI. Um Órgão Gestor de
3018 uma unidade de conservação apresenta o tal documento bombástico no processo de
3019 licenciamento. O que acontece com o processo do licenciamento? Pára. O órgão
3020 licenciador continua a licenciar? Não continua. Nós não estamos criando aí nada
3021 diferente do que acontece hoje. Nós estamos fazendo mais, estamos dando um
3022 passo à frente. Estamos dizendo existe um momento próprio para se dizer isso no
3023 processo do licenciamento ambiental. Então, só complementando o prazo já
3024 resolve? O prazo já resolve. Falou que é 30, é 30 dias. Isso não vai impedir que se
3025 manifeste antes. Isso não vai impedir que se manifeste depois. Como hoje não se
3026 impede que se manifeste depois, mas pelo menos hoje em dia nós vamos ter um
3027 prazo. Se alguém for reclamar que se manifestou fora do momento propício, do
3028 momento que deveria se manifestar, sequer um prazo nós temos para dizer, olha
3029 isso deveria dito lá atrás, agora eu já investir, agora eu já gastei tempo, já gastei
3030 dinheiro, já gastei esforço, já gastei energia e você vem me dar essa notícia. Isso é
3031 um avanço em relação ao que existe hoje. Agora está se discutindo aqui na redação
3032 anterior.

3033

3034

3035 **A SR^a. MARIA JOSÉ (MMA)** – (...) do que se ele começar a fazer investimento dele
3036 daquele prazo de 45 dias.

3037

3038

3039 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Tem
3040 um dispositivo para frente que fala antes da licença. Não fala?

3041

3042

3043 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho que a
3044preocupação em... Lá na questão do EIA/RIMA é antes da licença prévia.

3045

3046

3047**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
3048Então ficaria: O processo de licenciamento ambiental tramitará regularmente
3049independente da manifestação, é isso?

3050

3051

3052**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3053**PAULO)** – Na verdade, Jaime, dá a impressão que se passar o prazo aquilo não tem
3054mais significado. Não é isso. É melhor suprimir, porque você está querendo dizer o
3055que na essência? Você está querendo dizer que não vai mais ouvido, que não vai
3056ser respeitado, você não está querendo dizer isso.

3057

3058

3059**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Está querendo dizer que decorrido o prazo
3060será dado seguimento.

3061

3062

3063**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Eu
3064quero afastar essa figura aí, da figura anterior, que é autorização. Eu quero deixar
3065bem claro que lá é condição para o prosseguimento do processo. Aqui não é
3066condição para o procedimento do processo. Lá é autorização, aqui e certificação. Eu
3067quero reforçar essa característica.

3068

3069

3070**A SRª. MARIA JOSÉ (MMA)** – Na verdade, eu acho que primeira proposta sua,
3071porque seu acho que talvez o que cause estranheza é que como foi construída a
3072fase agora, quer dizer o processo vai correndo independentemente de qualquer
3073manifestação do Órgão Gestor da unidade. Como ela estava construída
3074anteriormente você dá esse prazo. Agora, é preciso, de fato, ficar claro e eu acho
3075que é conveniente, sim, se manter isso, é que não se trata dessa autorização e o
3076que processo continuará. Bombástico, se for bombástico o empreendimento,
3077desculpe ele vai cair no art. 36 da lei no SNUC. Ele não será um empreendimento
3078que ele vai migrar de um licenciamento simplificado para um EIA/RIMA e seguirá
3079todos os trâmites já previstos na Lei no SNUC. Mas é importante ter esse deadline,
3080sim. Porque o empreendedor, ele tem que ter segurança jurídica, tem que saber o
3081momento em que vai poder investir com alguma segurança. Se o órgão gestor, um
3082ano depois chegar e colocar alguma coisa o empreendimento tem tudo nas mãos
3083para, inclusive entrar na justiça é ser ouvido diante dos direitos dele.

3084

3085

3086**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Eu
3087não me oponho a voltar a redação anterior, não. Está ótimo.

3088

3089

3090**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Utilizando um
3091exemplo parecido nós pegamos pela redação... Pode descer um pouquinho, voltar.
3092Então, se verifica o que empreendimento causa impacto direto à unidade de
3093conservação e o gestor de unidade da unidade de conservação afirma que em um

3094razão desse impacto direto, tal atividade não pode ser licenciada. A minha dúvida é:
3095Não é muito mais seguro para o órgão ambiental e para o empreendedor que
3096mesmo sendo diferente do que disse o Jaime, uma autorização, mesmo que nós
3097tratemos isso com outro nome, não é mais seguro para o empreendedor e para o
3098órgão ambiental que isso deva ser avaliado, recebido antes da emissão da licença
3099prévia? Nós estamos dizendo que o processo vai tocar... Não é isso que eu entendi.
3100A questão é... Tudo bem, só para ver sei eu compreendi direito. O órgão gestor da
3101unidade de conservação não se manifestou nos 30 dias, passados 60 dias, ele se
3102manifesta dizendo que aquela atividade, no seu entendimento, afeta de maneira
3103drástica a unidade de conservação e não poderia ser licenciado. Ele já está com LI
3104tocando a obra. Eu tenho atividades que têm LP e LI juntos, uma única a autorização
3105para as duas. Ele já está tocando foi lá fez o impacto ambiental que, inclusive foi
3106vedado pelo gestor da unidade de conservação, já impactou o meio ambiente e
3107agora vem se saber se pode ou não. A questão é: será que não é mais seguro, ágil,
3108inclusive, para ambas as partes que efetivamente seja recebido antes da
3109manifestação, antes da outorga da licença prévia?

3110

3111

3112**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3113**PAULO)** – Gustavo leia ali.

3114

3115

3116**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Eu concordo. Só
3117que eu acho que nós estamos caindo em um buraco que nós não estamos tendo
3118saída. Quer dizer, nós estamos dizendo que nós podemos dar licença sem ter o
3119recebimento disso. Nós estamos dizendo isso. O parágrafo colocado diz que do
3120processo vai ter continuidade, a continuidade para mim é a emissão da licença.
3121Depois nós vamos ter o parágrafo, o parágrafo que nós estamos escrevendo agora.
3122O processo não vai parar se o órgão ambiental... A questão que eu acho que
3123discussão e foi motivo da inserção desse parágrafo é dizer para o órgão ambiental
3124por. Se o gestor da unidade de conservação não deu no prazo, eu tenho a
3125possibilidade de dar licença ambiental, porque ele não cumpriu o prazo dele. Mas,
3126qual é o problema que pode acontecer isso? Ele não cumpriu o prazo dele, mas ele
3127tem uma regra lá, expressa que diz que aquela atividade não pode. E passado um
3128prazo ele vai lá para o órgão ambiental.

3129

3130

3131**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
3132Gustavo, se existe uma regra dizendo que aquela atividade não pode, não precisa
3133sem o órgão gestor informar. A licença não pode ser concedida.

3134

3135

3136**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Mas eu não
3137tenho esse conhecimento, Jaime. Eu sou do órgão estadual, quem gere a unidade
3138de conservação é o ICMBio, não tenho o conhecimento daqueles regras que
3139disciplina aquela unidade de conservação, por isso que eu estou perguntando para
3140ele. Por isso que o eu estou perguntando para o gestor da UC se aquela atividade
3141pode ou não pode acontecer. Passa o prazo ele não responde, depois do prazo, eu
3142dei a licença e agora ele diz que não pode. O empreendedor vai ficar prejudicado...
3143De novo, é essa questão que eu estou buscando enfrentar desde de manhã. Não é
3144ciência, é anuência. Se tenho regra que diz como eu ocupo... Por isso que eu estou
3145dizendo...

3146

3147

3148O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) –

3149Gustavo, esse ponto que você está falando não se resolve com a anuência. Porque
3150ele pode pedir anuência do órgão gestor, o órgão gestor não falar que a atividade é
3151proibida, o processo de licenciamento continua e lá na frente vai se descobrir que os
3152dois erraram, o órgão gestor e o órgão ambiental. O problema que você está
3153sugerindo é um problema de desconhecimento de norma. Nós não temos como
3154resolver o problema com uma resolução aqui. Não é o procedimento que vai
3155resolver. Repetindo, aqui é um regramento da participação de órgão gestor no
3156processo de licenciamento.

3157

3158

3159O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – O que eu estou

3160tentando dizer, Jaime, é que para o empreendedor e para o órgão ambiental, se eu
3161tenho conhecimento da manifestação do gestor antes da concessão da licença
3162prévia. Eu não quero dizer que eu estou obrigado aquilo, mas eu tenho que saber
3163quem vai dar licença... Como eu tenho que saber se a Lei de uso e ocupação do
3164solo permite a instalação daquele empreendimento, eu tenho que saber se as regras
3165que disciplinam aquela unidade de conservação me permitem ou não a implantação
3166daquilo. Aí vocês vão me dizer, não, nós não estamos tratando da anuência estamos
3167tratando de ciência. Não. Se impacta a unidade de conservação a gente está
3168tratando de um impacto direto na unidade de conservação e pela disposição do
3169próprio caput do artigo que nós lemos há pouco, e pode dizer não pode. Eu acho
3170que nós estamos dando roda para uma coisa que nós temos que definir. Quer dizer,
3171nesses casos nós vamos assumir que só é necessário a manifestação e que isso vai
3172incidir diretamente no processo de licenciamento ambiental lá no caso do 36, que lá,
3173sim, vai depender do sim ou não e nesse caso o que é? Sim ou não ou
3174simplesmente a ciência? Porque nós vamos e voltamos, quer dizer, caso de impacto
3175em unidade de conservação. Então, eu posso ter duas coisas, ele vai ter ciência que
3176tem impacto e pode se manifestar dizendo: causa impacto ou tem uma regra que
3177não pode, mas tem que informar ao gestor do órgão licenciador que não pode.
3178Então, não vai ter licença. Mas, por ser culpa do órgão se emitiu o prejudicado vai
3179ser o empreendedor. Prosseguiu você recebeu a licença e se instalou, implantou,
3180está lá e agora vem do gestor de unidade de conservação, não, efetivamente eu me
3181atrasei, mas a regra está aqui. Eu ministério público estou dizendo, está aqui. Você
3182não pode fazer. Mas, você gastou, o seu empreendimento está parado, você investiu
3183e não vai mais poder fazer. Mas, voltando. Não é mais seguro para o empreendedor
3184e para os órgãos ambientais que exista o conhecimento dessa manifestação antes
3185da expedir a LP?

3186

3187

3188O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Ministério da Justiça) – Por resolução,

3189não, Gustavo. Não há como fazer por resolução isso. Só uma lei que nós criamos
3190um prazo de anuência. Será obrigada a anuência. Outra coisa.

3191

3192

3193O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - O parágrafo

3194único que regula o art. 10 da resolução 237, ele refere lá: que cabe a manifestação
3195do município a respeito do uso e ocupação do solo. Cabe a manifestação daquele
3196que incluir da autorização para supressão de vegetação e permite que os outros
3197envolvidos no processo de licenciamento ambiental, por isso que o IPHAN participa,

3198a FUNAI participa, por isso que eles se manifestam e sem prazo sem nada, mas eu
3199posso dar um licenciamento ambiental sem a manifestação do município dizendo do
3200uso e ocupação do solo, posso dar uma LP dizendo que há viabilidade para aquilo?
3201Não posso. Mas como também é saber se aquela atividade pode se dar impactando
3202ou não a unidade de conservação.

3203

3204

3205**A SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Gente, está muito claro aqui. O que está
3206posto em debate se essa ciência é uma ciência ou é uma anuência. Está claro aqui.
3207Agora, ainda que do ponto de vista jurídico tenha divergência para lá e para cá, do
3208ponto de vista administrativo também tem argumentos para lá e para cá. Nós vamos
3209ter que votar. Não vamos poder ficar aqui a tarde inteira discutindo isso.

3210

3211

3212**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Se você transforma isso em anuência
3213você está dando indiretamente o poder para o órgão gestor da unidade de
3214conservação travar o licenciamento. Ele vai dizer: eu não vou me manifestar. Então,
3215a licença não sai. Então indiretamente você está dando esse poder para ele, que a
3216Lei não deu. A lei só deu esse poder para ele nos casos de empreendimentos de
3217significativo impacto.

3218

3219

3220**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3221**PAULO)** – Eu sou muito pragmático. Eu sempre imagino as conseqüências dos
3222resultados. Então, eu acho assim: se eu abro a oitiva do órgão gestor. Isso quer
3223dizer que é importante ele se manifestar no meu processo. Se isso se chama
3224anuência, autorização, pouco importa porque a manifestação dele é tão importante
3225que eu parei o meu processo no bojo ou no curso dele, eu abria a oitiva desse órgão
3226para salvaguardar as competências daquilo que ele faz e para salvaguardar os bens
3227que ele cuida. Então, é óbvio que a manifestação dele vai vincular, em algum
3228momento vai vincular. Vamos imaginar um reflorestamento de Pinus no entorno da
3229UC. Vai precisar de EIA/RIMA? Não. Por que aparentemente não é um
3230empreendimento potencialmente causador de significativo impacto. Vai ser
3231licenciado com uma autorização menor? Vai. No entanto, o Pinus é invasor, o Pinus
3232vai destruir a mata nativa e o vai invadir a unidade de conservação se isso não for
3233levado a conhecimento antes da licença prévia e for levado a conhecimento em
3234qualquer outro momento, óbvio que o órgão ambiental vai ter que tomar uma atitude
3235em relação a isso. Então, eu acho que nós estamos girando em torno do rabo,
3236porque pouco importa chamar de anuência, de autorização. Óbvio que se eu abrir a
3237oitiva de um órgão que tenha suas competências e tem competência para proteger e
3238zelar bem, é lógico que isso vai ser importante e nós já cuidamos disso quando a
3239gente falou antes da emissão da licença. Nós já cuidamos disso, quando falamos
3240antes da emissão da licença, nós já cuidamos disso quando demos um prazo para
3241isso acontecer. Agora, querer de algum modo criar um mecanismo infernal para que
3242órgão ambiental perca a sua oportunidade, ou a sua legitimidade, ou aquilo que ele
3243venha a dizer se não seja considerado importante não vincule mais o processo, é
3244balela. Vai vincular. Vai vincular ainda que a licença de instalação tenha sido
3245outorgada e vai o empreendedor discutir isso na justiça por indenização por perdas e
3246danos. A gente não pode querer criar um mecanismo que seja simplesmente
3247disfarçado. Não existe isso. Eu sou pela supressão desse parágrafo. Porque eu
3248acho que esse parágrafo só dá... Eu acho que as resguardas foram colocadas ao se
3249pedir que a manifestação venha antes da licença prévia. As resguardas foram

3250colocadas dando o prazo para o órgão se manifestar. Meio ambiente é assim,
3251interesse difuso é assim. Nós temos que nos acostumar com isso. Não existe uma
3252coisa tão certa que a gente possa dizer que não naquele momento, falar não pode
3253falar. É um absurdo isso.

3254

3255

3256**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Temos proposta. A proposta 1 da Casa Civil,
3257é só eu acho ali independentemente de manifestação, não da falta de vão.

3258

3259

3260**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3261**PAULO)** – A minha proposta é pela supressão.

3262

3263

3264**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Elimina a segunda da casa civil. É aí tem,
3265ou fica essa e a proposta do João para eliminar esse dispositivo.

3266

3267

3268**O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Ministério da Justiça)** – Não é pela
3269eliminação. Acho desnecessário absolutamente.

3270

3271

3272**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – OK, podem votar. CTUC primeiro.

3273

3274

3275**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Aqueles que forem favoráveis à
3276supressão, que se manifestem. Então, deve ser mencionado. Aprovado.

3277

3278

3279**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - CTAJ. Quem vota pela supressão do
3280dispositivo do § 3º. Ok, aprovado pela CTUC é CTAJ pela maioria. Pode eliminar
3281esse último. Art. 7º. Em UCs localizadas no ambiente marinho cujos limites estejam
3282a uma distância igual ou superior a 6 milhas náuticas de linha de preamar o órgão
3283ambiental licenciador deverá considerar como zona de amortecimento provisória a
3284área abrangida por um raio de 6 milhas náuticas medida de qualquer ponto do limite
3285da UC.

3286

3287

3288**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu adoro
3289esse artigo, mas eu não vou... Depois de todas as discussões que nós tivemos aqui
3290e aprovamos e ratificamos da necessidade de nós descolarmos da zona de
3291amortecimento. A minha sugestão é que demos um tratamento diferenciado para o
3292ambiente marinho, de porque ele é diferenciado, ele tem um processo diferenciado
3293de possibilidades de poluição, de fluxo de fluído e etc. A minha sugestão é que nós
3294tentássemos dar o mesmo tratamento que demos lá naquela as áreas, naqueles
3295itens e colocasse como ciência também.

3296

3297

3298**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Então, eu proporia que colocássemos como
3299inciso 6, que agora é alínea. Pode subir lá porque eu vou ditar, porque nós vamos
3300ter que mudar ele. Num raio de 6 milhas náuticas medido de qualquer ponto do limite
3301da UC para aquelas localizadas no ambiente marinho.

3302

3303

3304A **O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Eu gostaria de saber se há algum
3305parecer da marinha.

3306

3307

3308**O SR. PAULO GARCIA (MINISTÉRIO DA DEFESA)**- Apoio a letra F do inciso.

3309

3310

3311A **SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Então, a proposta vai pela supressão
3312daquele dispositivo e a inserção dele aqui.

3313

3314

3315**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3316**PAULO)** – São Paulo criou recentemente três APAs marinhas. Eu não consigo
3317avaliar que são 6 milhas náuticas. Certamente eu vou ter uma influência no
3318licenciamento de todos os empreendimentos nessa área. E são APAs marinhas...
3319Todo o litoral paulista está protegido por três APAs marinhas. Então, eu vou ter
3320todos os licenciamentos no litoral caindo nessa regra. APA não tem zona de
3321amortecimento.

3322

3323

3324A **SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – João, nós estamos falando aqui o seguinte:
3325Aconteceu empreendimento nessas 6 milhas náuticas e vai para a tal da ciência.
3326Certo? Se não é 6 milhas é 10 milhas, é 5 é tal eu acho que isso a gente pode até
3327mandar para o Plenário, porque aí da tempo de todo mundo consultar aí. Mas a idéia
3328é trazer as UCs marinhas para cá, que sejam consultadas e depois no plenário se
3329discute se é mais ou é menos.

3330

3331

3332**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3333**PAULO)** – Todas as APAs em Santa Catarina, dos corais, vai mexer muito.

3334

3335

3336A **SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Se o empreendimento acontecer nas 6
3337milhas vai ser ouvido.

3338

3339

3340**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3341**PAULO)** – APA das costa de coral

3342

3343

3344**O SENHOR NÃO IDENTIFICADO** - APA da costa de corais fica em Pernambuco e
3345Alagoas. E lá não tem jeito, tem que ser ouvido mesmo porque ela está a 10 metros
3346dar linha de preamar. Lá é APA da baleia Franca. Que está sendo criada uma
3347reserva extrativista marinha, então vai ser ouvido de qualquer jeito.

3348

3349

3350A **SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Podemos votar? CTUC primeiro.

3351

3352

3353 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Só
3354 com uma observação com relação as 6 milhas náuticas. Num raio de 6 milhas
3355 náuticas medidas a qualquer ponto da UC, eu queria acrescentar, para a qual não
3356 seja exigido zona de amortecimento.

3357

3358

3359 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Não, mas já está embaixo. Não se aplica o
3360 disposto no três uma vez instituída a zona.

3361

3362

3363 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Aí
3364 também temos que acrescentar. Não se aplica o disposto no três... O que eu quero
3365 dizer é ali, não se aplica quando for instituída a zona de amortecimento e para as
3366 unidades de conservação que não tem exigência de zona de amortecimento. É
3367 aquela questão de APA e RPPN.

3368

3369

3370 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3371 **PAULO)** – Mas aí a gente volta na Mira Serra.

3372

3373

3374 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Qual
3375 a discussão que volta? Por isso a minha proposta lá de instituída. É o que eu
3376 comentei naquela ocasião. Unidade de conservação que não tem zona de
3377 amortecimento, não tem de zona de amortecimento. Se a RPPN é relevante a ponto
3378 de precisar de zona de amortecimento, então que se faça uma unidade de
3379 conservação que precisa de zona de amortecimento lá.

3380

3381

3382 **A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** - Isso nós chegamos à conclusão está
3383 descolado da zona de amortecimento. Aquelas que têm zona de amortecimento vão
3384 ter. Eu estou dizendo que nós já votamos isso descolado da zona de amortecimento.
3385 Não tem relação. Elas que tem relação com zona de amortecimento vão seguir a
3386 zona de amortecimento quando elas assim forem definidas. Para o princípio da 13.

3387

3388

3389 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** –
3390 Descolar de zona de amortecimento é porque, como eu expliquei, existe problema
3391 jurídico no que diz respeito a que ato constitui uma zona de amortecimento.
3392 Resolução do CONAMA não cria zona de amortecimento. Então, eu queria evitar a
3393 discussão desse dispositivo separando uma coisa da outra. Naquela ocasião é tinha
3394 comentado também, eu estava defendendo que fosse instituída, lá naquele
3395 dispositivo, por quê? Porque instituída significa a unidade de conservação que tem
3396 previsão legal de zona de amortecimento, mas que ainda não foi criada zona de
3397 amortecimento. Que é uma coisa. Em relação às unidades de conservação que a lei
3398 sequer criou zona de amortecimento para elas, como é o caso de RPPN, como é o
3399 caso de APA. Isto daí não pode ser aplicado, senão indiretamente nós estaremos
3400 criando uma espécie de zona de amortecimento.

3401

3402

3403 **A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** – Eu não vejo assim. Eu vejo, a ciência
3404 daquele órgão gestor é ao menos para ele saber o que está acontecendo, ele não

3405vai ter nenhum grande problema senão ele estaria caindo nos grandes impactos,
3406mas se ele estiver 2.000 metros para mil metros para uma área de 10 hectares, 10
3407mil hectares. Ele vai ser cientificado que vai acontecer alguma coisa ali,
3408independentemente. Isso é para proteger o que a própria 13 estava dizendo. Só que
3409ao invés de 10 km, nós diminuímos. Antes era qualquer 10 quilômetros era passível
3410de ir para a justiça. Agora não são 10 quilômetros. Vai ter que pensar em falar com o
3411órgão gestor que nesses limites vai acontecer alguma coisa, o que antes a 13 fazia
3412para todos em 10 quilômetros.

3413

3414

3415**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Está
3416compreendido. É que tem uma divergência no que você está entendendo e no que
3417eu estou entendendo. Eu acho que nesses casos de unidades de conservação que
3418não tem zona de amortecimento, esse procedimento não se aplica. Ou é dentro, ou
3419é localizado dentro da... Causa impacto direto em unidade de conservação, nesse
3420caso vai ser certificado. Não causa impacto direto dentro da unidade de
3421conservação, para essas que não tem, APA e RPPN, não tem aquelas distâncias.

3422

3423

3424**A SRª LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** –. Então não se revoga a 13. Chegamos
3425a um consenso que reunia o espírito da 13. O espírito da 13 não está na dimensão,
3426o que está incomodando os empreendedores é a dimensão de 10 quilômetros,
3427porque eu passo por isso. Eu também sou funcionária pública.

3428

3429

3430**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Vamos seguir. Só um pouquinho. O que foi
3431aprovado por todas aqui é a que está aí na tela. Com uma observação, que a
3432redação daquele parágrafo seria melhorada. Já temos a redação? Porque aí a gente
3433vota. Porque nessa redação resolve a divergência. Volta essa redação porque essa
3434não foi fechada. Vocês pediram para apresentar uma alternativa. Se puder melhorar
3435aí, aí a gente vota essa. Fica essa proposta do jeito que está, pelo jeito tem
3436consenso aqui, consenso não, aderência aqui, não se aplica ao disposto no 3 uma
3437vez instituída e a aí vai entrar a situação do limite mesmo para aquelas que não
3438tenham zona de amortecimento e aí eu uma outra proposta que você pode colocar aí.
3439Não, se aplica o dispositivo uma vez instituída a zona da respectiva UC, ou naquelas
3440que não tenham zona de amortecimento prevista em lei. Então, podemos... Eu acho
3441que nós podíamos ir para votação agora, da inclusão da alínea F, a inclusão da
3442alínea F com a exclusão daquele artigo seguinte, lá. Não foi votado.

3443

3444

3445**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Aqueles que forem a favor da
3446proposta que foi feita agora, do limite de 6 milhas marinhas náuticas, a letra F que
3447tem um pequeno acréscimo. Quem estiver contra se manifeste. Então, está
3448aprovado.

3449

3450

3451**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – CTAJ, alguém opina contra a inclusão da
3452alínea F e a exclusão do artigo seguinte que estava proposto? Aprovado. Agora só
3453falta a redação alternativa aqui do parágrafo para nós terminarmos o dispositivo. Ok.
3454Então, nós já temos? Então, vamos adiante que voltamos aqui logo em seguida.
3455Tinha uma proposta do Planeta Verde, sugere inserir um artigo para que o CONAMA
3456crie um GT com a finalidade específica de se criar uma resolução que trate de

3457empreendimentos sujeitos a licenciamento e sem EIA. Prejudicado, porque já está
3458resolvido. Certo? Pode excluir. Nas UCs nas categorias de Área de Proteção
3459Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural que não possuem zona de
3460amortecimento conforme o disposto no artigo 25 da Lei 9985, a prévia autorização
3461somente será exigida nos casos que os impactos ambientais dos empreendimentos
3462ou atividades afetem especificamente a UC.

3463

3464

3465**O SR. NÃO IDENTIFICADO** - Desculpe, não sei se tem sentido a minha pergunta.
3466Mas isso se refere somente aos empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA ou se
3467esse artigo estava previsto também para os empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA?

3468

3469

3470**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho que está prejudicado. Porque se
3471estiver na zona de impacto direto, na zona direta de influência e for EIA/RIMA está
3472resolvido lá em cima e se não for está resolvido aqui. Eu acho que está prejudicado.
3473Pode retirar. Alguém contra a retirada do dispositivo? CTUC pode votar?

3474

3475

3476**A O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Indaguei se alguém era contra.
3477Ninguém se manifesta contra, está aprovado.

3478

3479

3480**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – CTAJ, OK. Nós temos então, aquela
3481redação que ficou pendente ali, vamos aguardar o Jaime fazer a proposta e vamos
3482ter que voltar agora ao início para discutir a ementa e alguns outros... Ficavam
3483revogadas as resoluções CONAMA, 11 de 87, 10 de 88, 12 de 88, 13 de 90, inciso II
3484art. 2º do parágrafo primeiro no artigo quarto da 347 e o parágrafo único do art. 3º da
3485378. Enquanto o Jaime traz a redação nós vamos dar uma olhada para conferir aqui
3486pela CTAJ.

3487

3488

3489**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Resolução
3490CONAMA 11 do 13 de dezembro de 87: Dispõe sobre a declaração como unidades
3491de conservação de várias categorias de sítios ecológicos de relevância cultural. O
3492artigo primeiro: declara como unidade de conservação as categorias de sítios
3493ecológicos de relevância cultural criadas por atos do poder público. Estações
3494Ecológicas, Reservas Ecológicas, APAs, Parques Ecológicos, Reservas biológicas,
3495Monumentos Naturais, Jardins Botânicos, jardins zoológicos, horto florestais. Salvo,
3496a melhor juízo, que isso aqui foi revogado pelo SNUC.

3497

3498

3499**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Eu acho bom fazer revogação expressa.

3500

3501

3502**O SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (INSTITUTO VIDÁGUA)** – Só uma
3503consideração. Realmente foi revogada pelo SNUC, mas o pessoal dos jardins
3504botânicos tem utilizado essa resolução para afirmar que o jardim botânico é uma
3505unidade de conservação.

3506

3507

3508A **O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Ficaram faltando as Áreas de
3509Relevante Interesse Ecológico, que são unidades de conservação também.

3510

3511

3512**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Aqui tem 2 que
3513não estão na lei do SNUC, jardim botânico, jardins zoológico e horto florestal.

3514

3515

3516**O A SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho que é melhor fazer a revogação
3517expressa. Alguém é contrário à revogação expressa dessa Resolução que cria a
3518categoria de unidade aqui. CTUC? CTAJ? Então, aprovado.

3519

3520

3521**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Resolução 10 de
352214 de dezembro de 1988 dispõe sobre a regulamentação das Áreas de Proteção
3523Ambiental, APAs. As APAs são unidades de conservação destinadas a proteger e
3524conservar a qualidade dos sistemas naturais ali existente, visando a melhoria da
3525qualidade e proteção da vida. São ao todo 11 artigos. Eu acho que...

3526

3527

3528**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – É a mesma
3529coisa. Ela não foi recepcionada pelo SNUC e nós estamos trabalhando para fazer
3530uma regulamentação específica que todas as categorias.

3531

3532

3533**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - O próprio artigo 4
3534diz assim: todas as APAs deverão ter zona de vida silvestre nas quais será proibido
3535ou regulado o uso dos sistemas naturais. Salvo melhor juízo a Lei no SNUC não
3536trata desse tema.

3537

3538

3539**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Já há um
3540grupo de trabalho no próprio CONAMA tratando dessas regulamentações. Eu estou
3541dizendo que ele já existe. Nós fomos convidados, inclusive estaremos participando
3542do grupo. Eu acredito que a secretaria do CONAMA informe a composição e como
3543ele está se constituído.

3544

3545

3546**A SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Embora não tenha nada a ver com o que
3547está sendo tratada na Resolução, por que ela regulamenta APA, de fato numa leitura
3548aqui, ela não foi recepcionada pelo SNUC. Entretanto, ela não diz respeito ao que
3549está sendo tratado aqui. Eu acho que tem naquela Lei complementar que fala das
3550normas, que você não pode revogar coisas que não tem nada a ver com que está
3551sendo tratado.

3552

3553

3554**O SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (INSTITUTO VIDÁGUA)** – Doutora
3555Andréa, tem a ver com unidade de conservação, mas eu acho que poderia ser
3556prudente, nós deixarmos para revogá-la junto com o regulamento que está sendo
3557desenhada, inclusive pelo Grupo de Trabalho.

3558

3559

3560A **SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - A não ser que coloque ele isso lá na
3561ementa, para dizer que está revogando isso. É só porque tem aquela Lei
3562complementar que diz como é que faz norma e lá diz que você não pode colocar na
3563norma o que não está sendo tratado.

3564

3565

3566**O SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (INSTITUTO VIDÁGUA)** –
3567Desculpe, se você me permitir, ou essa regra já está revogada ou ela deve ser
3568revogada por uma outra norma que regularmente as APAs, como se trata o caso... O
3569artigo oitavo dessa resolução diz o seguinte: Nenhum projeto de urbanização poderá
3570ser implantado numa APA sem prévia autorização de sua entidade a administradora
3571que exigirá. Então, essa regra é que ela fala da autorização. Eu prefiro encaminhar
3572pela supressão daqui para que o inciso seja tratado especificamente em
3573regulamento de APA seja lá onde ele for...

3574

3575

3576**A O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – No caso das APAs, eu lembro que
3577o licenciamento é uma coisa básica. Que todos os lugares, muitas APAs foram
3578criadas pelo Brasil a fora, mas em muitos casos não se exigia o licenciamento para
3579nada. Então, essas APAs é como se não existissem. Eu acho o que único elemento
3580que mantém uma APA é a exigência de ter uma licença. Tudo que é feito lá deve ser
3581licenciado, pelo menos as coisas passíveis de causarem danos ambientais. Então,
3582eu acho que se nós aprovarmos, que uma decisão dessas seja anulada pode criar
3583um problema sério para as APAs.

3584

3585

3586**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Se você me
3587permitir, Andréa, enquanto se discute eu vou lendo as próximas. 12 de dezembro de
358888, declara as ARIEs como unidades de conservação para efeito da lei Sarney e
3589Resolução CONAMA 11 de 87. Artigo primeiro: declarar as Áreas de Relevante
3590Interesse Ecológico como unidades de conservação para efeito da lei Sarney, da
3591portaria 181 de 87, declara as ARIEs como unidades de conservação para efeitos da
3592lei Sarney e Resolução CONAMA 11 de 87. Artigo primeiro: declarar as áreas de
3593relevante interesse ecológico, ÁRIES como unidade de conservação para efeitos da
3594lei Sarney da portaria 181 de 1987 da resolução CONAMA com 11 de 87.

3595

3596

3597**A O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Eu acho que as áreas estão
3598claramente definidas no SNUC. Então, o que vale é o SNUC.

3599

3600

3601**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A 13 de 90 eu
3602acho que não precisa uma leitura. Art. 4º da Resolução 347 dispõe sobre a proteção
3603do patrimônio espeleológico. Inciso II art. 2º para efeito desta resolução fica
3604estabelecida as seguintes definições, art. 2º cavidade natural subterrânea. Vamos lá,
3605art. 2º inciso segundo, cavidade natural subterrânea relevante para fins da anuência
3606do IBAMA no processo de licenciamento. Aquele que apresente significativos
3607atributos ecológicos, ambientais, cênicos, científicos, culturais ou socioeconômico no
3608contexto local ou regional em razão de outras das seguintes características: A)
3609dimensão, morfologia ou valor paisagístico; b) peculiaridades geológicas,
3610morfológicas ou mineralógicas, vestígios arqueológicos ou paleontológicos, recursos
3611naturais significativos, ecossistemas frágeis, espécies endêmicas raras ou

3612ameaçadas de extinção, diversidade biológica ou relevância sócio econômica da
3613região.
3614
3615
3616**A SRª. MARIA JOSÉ (SGM/MME)** – Isso foi substituído pelo decreto 6640 de 2009.
3617**A Resolução 347 do CONAMA**, na verdade, você tem para toda a questão de
3618relevância de cavidades, possibilidade de impacto de cavidades naturais
3619subterrâneas está regulamentado hoje pelo Decreto 6240 de 2008 e pela instrução
3620normativa 02 de 2009 do Ministério do Meio Ambiente. Não tem mais nada disso.
3621
3622
3623**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Aquele Lei complementar que fala de como
3624é que faz Ato Normativo não diz que você não pode revogar nada que não esteja
3625tratada nela mesma, não tem isso?
3626
3627
3628**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – O
3629que nós não podemos fazer é o seguinte: um Decreto revogar uma Resolução,
3630Decreto revogar uma Instrução Normativa.
3631
3632
3633**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Não foi tratada aqui, esse assunto é fora e
3634você pode revogar nela, dentro dela. Não tem que fazer uma resolução revogando.
3635
3636
3637**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Nessa
3638Resolução nós não estamos tratamos de bioma nenhum, de ecossistemas nenhum.
3639Nós tratamos de licenciamento. A 347 trata sim de licenciamento e impacto em sítio
3640espeleológico por isso nós tratamos isso aí, especificamente esse inciso está...
3641
3642
3643**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Se me permite,
3644Rômulo, especificamente no art. 4º § 1º que referem as autorizações ou licenças
3645ambientais na hipótese de cavidade natural subterrânea relevante ou da sua área de
3646influência na forma do artigo 2 inciso segundo, dependeram de processo de
3647licenciamento, no processo de licenciamento de anuência prévia do IBAMA, que
3648deverá se manifestar no prazo máximo de 90 dias sem prejuízo de outras
3649manifestações exigidas.
3650
3651
3652**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – O Decreto
3653muda e coloca o licenciamento para o SISNAMA e essa anuência passa a ser dos
3654órgãos do sistema e não obrigatoriamente do IBAMA, que hoje seria o Chico
3655Mendes.
3656
3657
3658**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Se essa norma
3659efetivamente já foi revogada pelo decreto, não há nenhuma necessidade de colocar
3660à revogação explícita desses termos que dão a entender que o restante da norma
3661continua em vigência.
3662
3663

3664 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Desculpa,
3665 Gustavo, mas aí vamos ficar na mesma situação com relação à 13. De parte do
3666 grupo acha que ela está tacitamente revogada pelo SNUC e o outro grupo acha que
3667 não a mesma coisa se dá a 347.

3668

3669

3670 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A 347
3671 permaneceria em vigência com exceção desses dois dispositivos. Se é isso. Não
3672 estou tratando de mérito nenhum a respeito do tema. Só para finalizar.

3673

3674

3675 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Vamos ver a 378 para ver o que é. Pode
3676 falar da 10 Marília, que eu vou procurar a 378.

3677

3678

3679 **A SRª MARÍLIA** - A número 10, Gustavo, ela foi incluída porque ela trata de
3680 licenciamento no caso de APAs, ela fala especificamente de alguns tipos de
3681 atividades, por exemplo, no art. 5º, nas APAs onde existam ou possam existir
3682 atividades agrícolas ou pecuárias, haverá zonas de uso agropecuário. Depois, no
3683 artigo sexto ela fala sobre o que pode ou não ser permitidas em APAs e fala
3684 justamente: dependerão da prévia aprovação de estudos de impacto ambiental, de
3685 licenciamento especial pela entidade administradora da APA. Então, tem a ver
3686 justamente com licenciamento em unidades da conservação. Por isso que nós
3687 estamos propondo a revogação dela.

3688

3689

3690 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - A 378 no parágrafo um único do art. 3º, o
3691 órgão ambiental responsável pela administração da UC deverá manifestar-se no
3692 prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação do órgão responsável pela
3693 autorização. Então, esse, de fato, está superado. Falta só decidir a 10, que a 10 fala
3694 de APA e... Podemos votar? Revoga a 10 também, é isso que fala das APAs?

3695

3696

3697 **SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (INSTITUTO VIDÁGUA)** – Eu acho
3698 que seria prudente terminar o trabalho do grupo de trabalho que está discutindo a
3699 regulamentação das APAs. Eu acho que é mais prudente. Mas, os procedimentos
3700 que nós estamos estabelecendo aqui hoje é muito difícil que, enfim, tirando os casos
3701 de EIA/RIMA, é muito difícil aplicar para APAs e hoje essa resolução ainda é
3702 utilizada por quem faz gestão de APAs.

3703

3704

3705 **SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Se vocês
3706 observarem bem atentamente a regulamentação, vocês vão observar que o SNUC
3707 veio e superou e nós vemos aplicando de forma totalmente diferente. Se essa
3708 regulamentação hoje, aqui, estivesse vigente a APA do Planalto central que pega
3709 quase 70% de Brasília colocaria em estado de irregularidade quase 70% do Distrito
3710 Federal. Então, ela está totalmente desconectada da realidade e por isso que nós
3711 trouxemos para cá, porque ela não foi recepcionada pelo SNUC. Tanto que o SNUC
3712 dá algum rumo, alguma orientação de como tratar as APAs.

3713

3714

3715 **SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Inclusive o conceito de APA que
3716 esta na Resolução não é o conceito de APA que está na lei. Então, é um absurdo
3717 nós mantemos um negócios que tem um outro conceito jurídico, uma outra natureza
3718 jurídica. A APA da resolução não é a mesma APA da lei.

3719

3720

3721 **SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (INSTITUTO VIDÁGUA)** – Absurdo
3722 é o SNUC ter sido aprovado e até hoje não ter saído o regulamento das unidades.

3723

3724

3725 **SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Negativo. É auto aplicável na hora
3726 que foi sancionado. Então, quer dizer, que a APA que está definida aqui na Lei como
3727 área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana e etc. e outro conceito
3728 jurídico e é o que vale. E uma Lei supera uma resolução. Isso, não temos o que
3729 discutir. Então, não é nenhuma questão de se nós devemos ou não fazer. É uma
3730 questão de que nós estamos passando a régua.

3731

3732

3733 **SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (INSTITUTO VIDÁGUA)** – Hoje o
3734 discutir que nós estamos discutimos é licenciamento, não é classificação, nem
3735 regulamentação de área de conservação.

3736

3737

3738 **SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Bom, mas na Câmara de Assuntos
3739 Jurídicos todo aspecto de legalidade que é colocado aqui nós discutimos. Então, no
3740 âmbito da nossa votação, nós vamos incluir isso e eu sugiro pela revogação.

3741

3742

3743 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
3744 PAULO)** – Andréa, eu acho o que Rodrigo de Bauru, e não o Justus, falou numa
3745 coisa... Com muito... Eu me lembro dessa regulamentação e eu trabalhei na época
3746 na regulamentação de algumas APAs quando essa legislação vigia plenamente, não
3747 havia o SNUC. Então, ainda que o SNUC tenha revogado essa resolução, ficou
3748 como orientação metodológica para quem trabalha em APA seguir essa linha de
3749 evitar terraplanagem, evitar movimentação de terra, isso tudo que está dito aí. O
3750 Rodrigo tem razão que muita gente aplica isso, quer para a formulação do plano de
3751 manejo, quer para o regramento da APA. Então, eu acho quando ele coloca como
3752 uma questão de prudência que nós esperemos a regulamentação, que o Rômulo
3753 atestou que está em curso. Eu acho que... E até mesmo porque não combina com a
3754 questão de licenciamento ambiental. Você tem toda razão, Justus, quando você diz
3755 que não bate com a Lei, você tem toda razão, mas eu fico pensando como
3756 referência prática e pragmática para o resto do País. Se tem tanto órgão ambiental
3757 hoje que ainda se pauta por esta questão de evitar terraplanagem, escavação, a
3758 própria Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo quando pensa nas suas APAs
3759 quer para o plano de manejo, quer para gestão, ela penso nisso. Eu acho que não
3760 custa, nós por prudência, ainda que a lei do SNUC tenha solapado, deixar que se
3761 revogue expressamente na hora que regulamentação da APA estiver pronta.

3762

3763

3764 **SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Em reforço do que se declarou, eu
3765 quero dizer também o seguinte: a Lei que criou as APAs, eu sei disso porque fui um
3766 dos autores dessa Lei, regulamentou também a questão da terraplanagem, de uma

3767série de coisas que eu acho que devem ser mantida. Devem ser mantido por quê?
3768Porque são questões de vital importância, não se pode fazer nenhum parcelamento
3769de solo, tipo loteamento, sem movimentar a terra. Esse movimento de terra é uma
3770coisa muito delicada, e que precisa de um licenciamento. Nós estamos vendo agora
3771pelo Brasil desmoronamento desses morros e tudo. Então, a Lei da APA é digamos
3772assim, diz que qualquer terraplanagem precisa de um licenciamento. Isso é Lei.
3773Então, temos que manter isso, eu acho. Porque o que acontece com as APAs, é que
3774com o correr do tempo elas não foram sendo cumpridas em grande parte o País.
3775Então, está na hora realmente eu estou de acordo com os ICMBio de fazer uma
3776regulamentação diferente, mas vamos, devemos apresentar isso, eu acho, não
3777somente como regulamentação, mas também como legislação, como Projeto de Lei
3778a ser aprovado pelo Congresso. Que é o único que pode fazer as leis, mas a Lei
3779inicial da APA foi um pouco esquecida e está em vigor porque não foi revogada.

3780

3781

3782**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Vamos votar. Tem a proposta por revogar
3783tudo que ali e a proposta por tirar a Resolução 10. Quem vota por retirar a
3784Resolução 10 dor art. 7º enquanto.

3785

3786

3787**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Então, pondo em votação aqui, quem
3788é contra a revogação se declare. Rodrigo Agostinho, Ministério da Justiça
3789acompanha o Rodrigo. Petrolina ANAMMA Nordeste pela retirada da Resolução 10.
3790Evandro da CNC também pela retirada do art. 10. Mirra Serra, pela retirada.

3791

3792

3793 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** - Fazer um comentário, porque essa resolução 10 de
379488 ela causa até hoje muita confusão. É o mesmo problema da 13 de 90, porque
3795veja o seguinte: se por um lado se permite fazer um licenciamento em APA, como
3796que você concebe um licenciamento que não faça uma terraplanagem. Não existe.
3797Qualquer coisa que você vai construir você vai ter que fazer uma terraplanagem.
3798Então, é por isso que gera toda essa confusão. Então, a minha posição é para que
3799se mantenha ela ai para revogação.

3800

3801

3802**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu como
3803órgão gestor de unidade digo que nós temos dificuldades muito sérias em
3804implementar esse tipo de ato, gera no processo de gestão um inconveniente em que
3805isso, alguns técnicos usam isso com apego a coisas que estão totalmente superados
3806por Lei é cria um conflito muito grande no processo de gestão por isso nós
3807defendemos que rapidamente se faça um processo de regulamentação das APAs,
3808porque isso aqui não é aplicável. Não é a aplicável. Eu estou declarando meu voto
3809dizendo que eu sou favorável a manutenção da revogação da 10.

3810

3811

3812**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Como ficou, então? 5 a 3, é isso?

3813

3814

3815**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - 5 a 3 para não revogar.

3816

3817

3818 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Gente, vamos organizar a discussão aqui.
3819 Desculpe eu vou interferir na outra Câmara para nós agilizarmos nesse negocio
3820 aqui. Quem votou por revogar a Resolução 10, vai revogar a 10. São 3 votos da
3821 CTUC. Quem votou por manter a 10 e retirá-la desse art. 7º? 5 com o presidente.
3822 Então, retira da daí e a CTAJ nem aprecia.

3823

3824

3825 **O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Eu acho que uma Lei não pode ser
3826 revogada por uma resolução do CONAMA.

3827

3828

3829 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Ao contrário. A lei
3830 revogou a resolução e só revogou tacitamente, não revogou expressamente. O que
3831 nós estamos fazendo é a revogação expressa dela, que a lei já fez tacitamente.

3832

3833

3834 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Então vamos voltar na CTAJ.

3835

3836

3837 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR** - Eu acho que nós estamos analisando aqui a nossa
3838 posição do que vem da área técnica. Se a área técnica não incluiu, nós podemos
3839 incluir. É diferente. Uma proposta de inclusão, se houver.

3840

3841

3842 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Eu concordo que a CTAJ pode incluir, mas
3843 não dizer que... Alguém de CTAJ propõe incluir a 10 ali?

3844

3845

3846 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** - Senhora presidente, vejo que a
3847 Resolução 10 traz conflito sim com normas que estão postas aqui nessa Resolução.
3848 Então, eu proponho que ela seja incluída no texto e seja colocado em votação que
3849 seja mantida ou não.

3850

3851

3852 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR** - Essa é a dificuldade que nós temos sempre em um
3853 tipo de reunião assim. Nós falamos de mérito e o pessoal aqui da técnica de fala da
3854 parte legal, isso é um absurdo. Eu acho que o é um retrabalho que nós estamos
3855 fazendo aqui e em nome do bom senso e da ordem, eu chamo todos à razão.

3856

3857

3858 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Mas Dr. Júlio, nós não poderíamos ter
3859 incluído uma outra resolução que não estivesse nesse rol?

3860

3861

3862 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR** - Mas isso é mérito.

3863

3864

3865 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Uma sugestão
3866 dentro do regimento interno. Nós não estamos revogando ela por conveniência, nós
3867 estamos revogando porque ela é conflitante. Segundo o regimento interno daqui,
3868 quando se colocam a competência das câmaras técnicas, quando coloca as
3869 competências da assuntos jurídicos, coloca que pode apresentar substitutivo ao

3870plenário. Então, se vocês acreditarem que a 10 tem que permanecer, vocês
3871apresentam um substitutivo a esse art. ao Plenário, votando agora.

3872

3873

3874**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Mas isso é que nós estamos fazendo. Tem
3875que fazer um outro texto de CTAJ ali embaixo incluindo a proposta que nós vamos
3876votar.

3877

3878

3879**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - E os 2 textos vão
3880para a Plenária.

3881

3882

3883**O SR. O SR. RODRIGO A. AGOSTINHO MENDONÇA (INSTITUTO VIDÁGUA)** –
3884Deixa eu fazer uma referência, até para corroborar com o que o doutor Paulo disse.
3885Tem uma Lei que regulamentou estações ecológicas e APAs, 6902 de 81, que ao
3886que tudo indica, não foi expressamente revogada pela lei do SNUC, deveria ter sido
3887e ao que tudo indica, não foi, e que está aí também.

3888

3889

3890**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Essa legislação da APA não proíbe
3891terraplanagem, apenas diz que terraplanagem em APA precisa de licença. Só isso.
3892Não está proibida a terraplanagem, está apenas dizendo que deve fazer parte da
3893licença.

3894

3895

3896**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - CTUC já votou. Agora a CTAJ. O doutor
3897Rodrigo Justus está apresentando o substitutivo do artigo incluindo a 10. Podem
3898votar? Podemos acompanhar o que veio da CTUC ou podemos acompanhar o
3899Doutor Rodrigo Justus. Podem votar.

3900

3901

3902**A SRª CRISTIANE CASINI (GOVERNOS MUNICIPAIS SUDESTE)** - Eu continuo
3903com Câmara Técnica, CTUC. Pela não revogação da resolução 10.

3904

3905

3906**O SR. JULIO VALENTE JUNIOR** - Acompanha a Câmara Técnica pelo não revogação.

3907

3908

3909**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Em
3910minha opinião essa Resolução, ela sequer foi recepcionada pela lei do SNUC, aqui
3911fala de reservas ecológicas públicas ou privadas, conceitos de APA... Juridicamente
3912já está revogada. Então, vou na linha de deixar isso claro no art. Acompanho pela
3913revogação.

3914

3915

3916**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Acompanha a Casa Civil.

3917

3918

3919**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Eu acompanho o
3920professor Paulo Nogueira Neto.

3921

3922

3923**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
3924**PAULO)** – Eu acompanho o Doutor Paulo, especialmente depois que o Rodrigo
3925lembrou 6912 de 81 não foi expressamente revogada pelo SNUC, ou seja, só caiu
3926aquilo que diretamente contrário e eu acho que deve ser revogado daqui, ser tirado
3927do texto da revogação a número 10.

3928

3929

3930**A SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - 5 a 3. Então, as duas Câmaras votaram por
3931excluir do art. 7º essa Resolução 10. Então vamos agora a proposta da Casa Civil
3932para aquele parágrafo que ficou em aberto lá.

3933

3934

3935**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Às
3936unidades de conservação com zona de amortecimento instituída nos termos da lei
39379.985 de 2000 não se aplicam os limites a que se refere o inciso III deste art.

3938

3939

3940**A SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Alguém discorda desse texto? Jaime, é só
3941isso?

3942

3943

3944**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - É só
3945isso e viva eu queria só entender melhor o seu ponto, Lisiane.

3946

3947

3948**A SR^a LISIANE BECKER (MIRA SERRA)** - Eu parto de experiência prática, que nós
3949estamos aqui, veio do Câmara Técnica UC, foi de que a proposta a Resolução 13
3950seria revogada, mas que nós estaríamos trabalhando aqueles 10 Km, que é o
3951principal imbróglio são aqueles 10 Km. Só que a resolução 13 trata não da zona de
3952amortecimento, mas sim da proteção da biota circundante de qualquer tipo. Então, o
3953que acontece na prática na nossa experiência no Ministério Público? Se houver uma
3954atividade que vá prejudicar a biota no entorno do qualquer tipo de unidade de
3955conservação, até foi dito aqui muito propriamente por vocês, relativo a qualquer
3956atividade a ser licenciada no raio da unidade da conservação. É exatamente isso,
3957qualquer atividade que prejudique a biota do entorno de unidade de conservação
3958deve ser considerado. Então, é ter uma ciência de que vai haver um
3959empreendimento, uma atividade que poderá vir causar um problema no fluxo gênico,
3960eu vou dar um exemplo prático, em unidade de conservação que não prevê zona de
3961amortecimento, mas ela cria um fluxo gênico de puma, que precisa de em torno de
396250 quilômetros de raio para haja um macho. Então, a área é bem protegida. Tem
3963uma unidade de conservação sem zona de amortecimento. Se fizer uma atividade
3964que possa cortar esse fluxo gênico do trânsito do puma ela tem que ser se
3965cientificada pela a unidade de conservação, porque essa unidade de conservação,
3966ela foi feita exatamente para proteger o fluxo gênico desse puma, por que o macho é
3967sempre o mesmo nessa área. Então, é uma ciência para o órgão gestor poder tomar
3968as atitudes cabíveis. Às vezes, é mudar alguma coisa de lugar. Tem vários
3969procedimentos que podem ser tomados até para poder fazer a atividade é só uma
3970anuência, mantendo o espírito da 13. Que o espírito da 13 não são os 10 Km. Não é
3971o tamanho em si o espírito de 13. O espírito da 13 é proteger a biota. Não é proteger
3972a unidade de conservação específica.

3973

3974

3975 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Gente, eu acho que a discussão já foi feita.
3976 Todo mundo se entendeu. Nós temos essa proposta aí e pergunta-se se há outra
3977 proposta de texto, senão nós vamos votar essa proposta para nós podemos agilizar
3978 a discussão. Tem alguma outra proposta.

3979

3980

3981 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Na verdade não é uma proposta, é só
3982 uma preocupação. Que está se criando de uma outra forma dita uma zona de
3983 amortecimento provisória. Enquanto, não for criada a zona de amortecimento com
3984 base na Lei do SNUC vale isso aqui e nós sabemos que tudo que é irritante criado
3985 provisório acaba se consolidado. Então, o meu receio é que os órgãos que têm a
3986 incumbência de fazer estudos para determinar a zona de amortecimento, eles
3987 acabem não fazendo esses estudos e simplifiquem acatando o que está ali na
3988 resolução, e essa resolução, essa parte que era para ser provisória acabe se
3989 prolongando *ad aeternum*. Então, não sei se seria o caso de se colocar aqui a
3990 obrigação de se criar em tantos meses, anos.

3991

3992

3993 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - É só seguir o que
3994 diz a Lei.

3995

3996

3997 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - A lei diz que seu plano de manejo da ser
3998 criado até 5 anos da criação da unidade de conservação, mas aí também à questão
3999 ter o prazo. Eu queria debater com os colegas.

4000

4001

4002 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Volto a insistir, alguém tem alguma redação
4003 alternativa, senão vamos votar a redação dessa proposta aí. Não tem? Podemos
4004 votar. Então, CTUC primeiro.

4005

4006

4007 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Volta ao inciso III.

4008

4009

4010 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Parou na votação. Vamos lá CTUC pode
4011 votar.

4012

4013

4014 **O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Aqueles que estiverem acordo com a
4015 aprovação que se manifestem. Vamos dizer, parece que aqui há uma certa
4016 perplexidade. Aqueles que estiverem em desacordo que se manifestem. Aprovada.

4017

4018

4019 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - CTAJ alguém não concorda com a proposta
4020 da casa civil? Aprovada. Agora é o seguinte, primeiro vamos para ementa. Eu tenho
4021 uma proposta complementar na da Casa Civil, na proposta do IBAMA vai virar o
4022 seguinte: essa da Casa Civil pode copiar e colar embaixo, tira essa do IBAMA. Fica
4023 assim: Depois de 2000, 18 de julho de 2000, bem como o procedimento para ciência
4024 do órgão responsável pela administração da UC no licenciamento ambiental de
4025 empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA que possam causar dano direto em UC,

4026localizados em suas respectivas zonas de amortecimento e localizados nos limites
4027que define. Agora, tira o “dá outras providências”. Dá outras providências. Agora,
4028vamos ver se ficou bom. Tira lá sobre a autorização do órgão gestor da UC, não. O
4029órgão responsável pela administração. Pela administração. Os limites que definem.
4030Está bom assim ou alguém quer sugerir algum...?

4031

4032

4033**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Pelo
4034licenciamento ambiental de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental
4035sem exigência de EIA/RIMA. De empreendimentos sujeitos a licenciamento
4036ambiental sem a exigência de EIA/RIMA. No caso, responsável pela administração
4037da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos sujeitos... Tira
4038licenciamento ambiental, no caso de empreendimentos sujeitos a licenciamento
4039ambiental sem exigência de EIA/RIMA.

4040

4041

4042**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Da para retirar o primeiro: no âmbito do
4043licenciamento ambiental. Que já está embaixo, para reduzir um pouco.

4044

4045

4046**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Esse
4047daí é que dá... Passa a mensagem que está tratando de licenciamento ambiental.
4048Senão vai ficar dispõe sobre a autorização... Que era aquela sugestão inicial.

4049

4050

4051**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Está bom assim? Podemos votar?

4052

4053

4054**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
4055PAULO)** – Eu acho desnecessário. Eu ficaria com aquela ementa. Esse dá outras
4056providências no trato da legislação, sempre foi de grande amplitude quando se diz.
4057Eu acho absolutamente desnecessário. Eu fico com a redação proposta pela Casa
4058Civil ali em cima e pronto.

4059

4060

4061**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Então tá. Temos duas propostas aí. Isso é
4062técnica jurídica. Não isso é competência de CTAJ? Então, só CTAJ que vota.

4063

4064

4065**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Eu voto pelo
4066texto proposta pela Casa Civil.

4067

4068

4069**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Eu acompanho pela última proposta.
4070Casa Civil.

4071

4072

4073**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** -
4074Proposta atual.

4075

4076

4077**O SR. JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – A proposta do IBAMA/Casa Civil.

4078

4079

4080 **A SRª CRISTIANE CASINI (GOVERNOS MUNICIPAIS SUDESTE)** - Pela proposta
4081 do IBAMA.

4082

4083

4084 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - 7 a 1 aprovada a segunda. Agora, eu tenho
4085 algumas coisinhas de técnica Legislativa, que eu vou colocar... Bom por art. e depois
4086 nós vemos. No art. 1º há uma vírgula. Depois do licenciamento ambiental, é só uma
4087 vírgula.

4088

4089

4090 **A SRª CRISTIANE CASINI (GOVERNOS MUNICIPAIS SUDESTE)** - Eu acho que
4091 não, porque ali, ela já começa assim nessa resolução dispõe. Não é a resolução que
4092 está dispondo sobre isso, é só o capítulo. Nós não vamos definir que esse é o
4093 capítulo I que dispõe.

4094

4095

4096 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Então, vai ter que copiar a ementa ai nesse
4097 art.. Não é só uma vírgula o.

4098

4099

4100 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Só uma pergunta.
4101 Se nós voltarmos no texto aqui no art. 3º § 3º eu acho que ficou alguma coisa para
4102 ser votada ainda no final.

4103

4104

4105 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Mas nós estamos no primeiro. Calma. Não
4106 acabou. E tem algumas coisas de técnica legislativa que pode mexer no mérito, por
4107 isso que é importante seguir aqui. Todo mundo junto. Este capítulo dispõe... Então,
4108 vamos colocar... Então tem que criar um capítulo aqui antes do art. 1º. Não é mais
4109 fácil deixar o art. 1º sem capítulo e o capítulo vem logo em seguida. No art. 1º, este
4110 capítulo dispõe, tira esta resolução. Em cima do art. 1º, Põe capítulo 1, dá
4111 autorização para o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que
4112 causem impacto ambiental significativo da autorização do órgão responsável pela
4113 administração da UC. No processo... Então, tira aquele de baixo em azul, que não
4114 precisa mais dele. Copia lá.

4115

4116

4117 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4118 **PAULO)** – Vamos ver como ficou o nome do segundo para ver se não está muito
4119 diferente do nome do primeiro. Não é melhor copiar esse daqui para cima e ficar:
4120 “Dos empreendimentos e atividades sujeitos a licenciamento com a exigência de
4121 EIA/RIMA”.

4122

4123

4124 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Pode ser. Podemos votar. Técnica
4125 Legislativa só a CTAJ. Alguém é contra? Aprovado.

4126

4127

4128 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4129 **PAULO)** – Andréa, nós perdemos a única referência ao artigo 36 do SNUC. Só

4130 estava na ementa, porque depois não tem mais. Eu estou lendo aqui e não achei
4131 nenhuma referência. Na redação.

4132

4133

4134 **SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Isso não mudou a redação, só tirou a
4135 resolução por este capítulo. E não precisa fazer referência, porque afinal é dela que
4136 nós estamos tratando. Aí eu tenho uma observação de técnica lá no § 3º. Diz assim:
4137 Poderão ser adotados procedimentos de licenciamento já disciplinados. Na verdade
4138 não é procedimento de licenciamento, são procedimentos para autorização. Então,
4139 eu proponho tirar a palavra, a expressão de licenciamento daí. Por que fala de
4140 procedimentos de licenciamento já disciplinados pelos Estados, não é de
4141 licenciamento o procedimento. No art. 3º, no caput, diz ali, que a mesma que depois
4142 a gente teve que mudar lá, Autorização de que trata esta Resolução deverá ser
4143 requerida pelo órgão ambiental licenciador antes da emissão. Eu tenho duas
4144 observações. Primeiro que o órgão ambiental licenciador não requer nada, segundo
4145 que o problema aqui não é requer, é obter. Não adianta só requer ele tem que obter
4146 a autorização antes. Certo?

4147

4148

4149 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
4150 PAULO)** – Não sei qual é o problema, Andréa. Na verdade vai mandar um ofício
4151 com o processo pedindo a manifestação. Requerendo, eu não sei qual é o problema.

4152

4153

4154 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Pelo
4155 que entendi a proposta é: a autorização de que trata essa resolução deverá ser
4156 obtida antes da licença prévia, como nós estamos falando da autorização do 36 § 3º,
4157 ela tem que ser obtida previamente. Senão não sai a licença prévia.

4158

4159

4160 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
4161 PAULO)** – Sim, mas cabe ao órgão licenciador mandar o processo, mandar o
4162 capítulo, dizer que está aqui começou... Cabe a ele querer.

4163

4164 **SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** -
4165 Vocês estão com outro foco, é quem pede. Eu estou com o foco que tem que ser
4166 obtido antes. Está bom.

4167

4168

4169 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
4170 PAULO)** – Eu queria lembrar que na primeira versão o empreendedor requeria, o
4171 Chico Mendes ia se transformar numa instância de licenciamento. Então, eu acho
4172 que é super necessário, claro, óbvio, que vai partir da provocação do órgão
4173 ambiental. É ele que está com o processo na mão.

4174

4175

4176 **SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Eu me contento com solicitada. Se alguém
4177 tem alguma outra... Proponho trocar por solicitada. A CTAJ alguém se opõe? Não.
4178 Então, aprovado o solicitado. No § 3º deste art. ele está dependo de votação ainda.
4179 O § 3º desse mesmo art. ainda. O capítulo específico do EIA referente às UCs e
4180 suas zona de amortecimento legalmente instituídas ou de acordo com o previsto no
4181 artigo 2º dessa resolução deverá conter no mínimo as seguintes informações.

4182Primeiro que a referência ao art. 2º não cabe. O capítulo específico do EIA referente
4183às UCs e suas zonas de amortecimento... Gente, eu acho que aqui não tem que
4184fazer referência à zona de amortecimento ou não, porque aqui o critério é a área de
4185influência direta. Então é o capítulo específico do EIA referentes às UCs deverá
4186conter no mínimo as seguintes informações. Aqui não tem nada a ver com zona do
4187amortecimento. Aqui nós estamos com significativo impacto que o critério é área de
4188influência direta. Então, a proposta é excluir isso que está em preto ali. Eu acho que
4189não mexeu no mérito. Então, só a CTAJ que vota. Podem votar. Alguém é contra a
4190exclusão? Não. Aprovado. Sai a proposta ABEMA lá.

4191

4192

4193**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4194**PAULO)** – Andréa, só para registrar. A gente já passou. Bem rapidamente.
4195Solicitação eu respondo eu quiser. É um favor que eu lhe peço. Requerimento eu
4196sou obrigado a responder.

4197

4198

4199**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - A minha próxima observação é parágrafo
4200quarto. Fala assim: o plano de manejo, quando devidamente instituído. Eu proponho:
4201plano de manejo da UC, só para dar um pouco de clareza no texto. Agora, eu quero
4202fazer uma pergunta. Não é para provocar polêmica, uma pergunta para CTUC. No
4203art. 4º diz assim: A autorização especificará caso necessário às condições e
4204limitações técnicas para a localização, instalação e operação do empreendimento.
4205Me vem a seguinte questão, até para o órgão licenciador é muito difícil vislumbrar lá
4206antes da licença prévia, condições que vão ser exigidas na fase de LI e LO. Aí me
4207pergunto se ao gestor da unidade de conservação vai ter condições de fazer isso,
4208porque o tempo de ele fazer é antes da LP.

4209

4210

4211**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Local e
4212empreendimento e a unidade de conservação e a referência para a . Eu só não
4213circuito isso. FORA DO MICROFONE

4214

4215

4216**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - O problema é que antes dos tais PBAs e
4217não sei o que é muito difícil você fazer condicionantes para essas fases de LI e LO,
4218por que você não tem elementos. Tecnicamente é viável? É tecnicamente viável.

4219

4220

4221**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - No § 4º eu acho
4222que não tem razão daquele quando devidamente instituída. O plano de manejo
4223deverá ser observado, quer dizer, ele existe ou não existe.

4224

4225

4226**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - É técnica Legislativa. A minha outra
4227observação. Eu estou só eu falando, mas se vocês quiserem...

4228

4229

4230**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Eu
4231tenho uma observação a respeito desse art. 4º. Nós temos hoje em dia, por prática,
4232por previsão em Resolução CONAMA etc. condicionamentos para localização
4233instalação e funcionamento do empreendimento, é normalmente nas licenças

4234ambientais. Aqui nós não estamos tratando de uma licença ambiental, nós estamos
4235tratando de uma autorização. Autorização em regra, eu vou concluir depois o que eu
4236vou dizer, em regra autorização é sim/não. Normalmente Norma alma funciona
4237assim. Autorização no sentido jurídico, mas estrito. Logicamente não dá para numa
4238situação dessas ser dessa forma, sim ou não, porque é sim em determinadas
4239condições, é sim em determinados termos. Só que condições e limitações técnicas
4240eu acho que fica um pouco além do que se admite para uma autorização. Como eu
4241imaginaria esse procedimento, o Órgão Gestor da Unidade de Conservação
4242passaria recomendações, providências ou qualquer coisa desse gênero para o
4243órgão licenciador, que as faria constar na licença ambiental como condições como
4244exigência. Aí está escrito caso necessário... O meu ponto, João, é condições e
4245limitações técnicas para a localização que deverão constar... Caso necessário
4246constar recomendações poderão, a autorização especificará caso... Não estou
4247reabrindo discussão aqui não, o texto já foi votado e etc. Mas existe uma
4248preocupação nesse sentido, de autorização especificará, caso necessário, eu
4249sugeriria recomendações ou providências etc. quanto à localização do
4250empreendimento as quais deverão ser incluídas como exigências. Eu preferiria
4251assim.

4252

4253

4254**A SR^a MARÍLIA MARRECO (MMA)**- Primeiro que é uma questão de mérito, quando
4255nós falamos em condições e limitações é justamente, porque se for como o Rômulo
4256falou, simplesmente sim ou não, nós vamos ter muito não, talvez, e pouco sim.
4257Então, a idéia das condições e limitações é falar pode, desde que. O desde que, não
4258implica em recomendação, realmente é condição e limitação. O empreendimento vai
4259poder ser feito do jeito que ele está sendo proposto, desde que essas determinadas
4260condições que estão sendo consideradas pelo órgão responsável pela administração
4261da UC seja considerada. Porque qual é o objetivo disso? Manter a integridade da
4262unidade de conservação. Se essa integridade não for mantida. O órgão não vai
4263poder responder com sim. Então, ele vai responder com sim dentro de determinados
4264limites. E esses limites, você vê que nós não colocamos ali condicionantes, que é a
4265terminologia que se usa para a questão da licença ambiental. Então, essas
4266condições e limitações que foram colocadas pelo órgão gestor de UC deverão ser
4267consideradas, na emissão da licença, como condicionantes pelo órgão licenciador.
4268Porque senão nós vamos ter uma quantidade muito grande de não, já que nós não
4269vamos poder colocar coisas como condições e limitações, e recomendação é uma
4270terminologia muito fraca. Recomenda e aí solta a licença e nós vamos ter um
4271problema no futuro. Por que soltou uma licença, a recomendação não foi observada
4272aí tem problema e aí o nós caímos em algumas situações que nós temos hoje em
4273dia.

4274

4275

4276**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** - Me parece que você tem um
4277viés também de ordem jurídica com relação ao poder de autorização. Eu só gostaria
4278de ter lembrar que a licença também é uma autorização juridicamente, como outorga
4279de recursos também é uma autorização. É ato autorizativo por definição. Então, não
4280há problema em sendo autorização, a licença é um ato autorizativo, não teria
4281problema.

4282

4283

4284**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Só
4285um comentário. Eu não estou querendo sim ou não. Eu estava querendo era

4286 amenizar a força daqueles termos. Já compreendi. Em relação ao seu comentário.
4287 Autorização e licença juridicamente são duas coisas distintas. Licença é um ato
4288 vinculado, ou seja, você preencheu determinados requisitos o estado é obrigado a
4289 conceder para vocês. Se você passar no exame de trânsito, pagar o licenciamento e
4290 etc. você vai ter a sua carteira de habilitação. O Estado não pode levar nada mais
4291 em consideração. Se você quer instalar uma banca de jornal num determinado ponto
4292 da cidade, você pode preencher todos requisitos legais. Se a prefeitura não quiser
4293 conceder aquela autorização para você, ele não concede. Então, a autorização, ela
4294 tem um componente discricionário que a licença não tem. As duas têm conteúdo
4295 autorizativo, mas juridicamente licença é uma autorização vinculada e autorização
4296 tem discricionariedade.

4297

4298

4299 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - A minha outra observação. Podemos ir em
4300 frente? Vamos lá. Art. 5º, § 1º do quinto, ficou assim, pelo que está aí o Órgão
4301 Gestor da UC, ele vai ter uma oportunidade de exigir estudos complementares, aí o
4302 empreendedor vai complementar e se ele não concordar vai ter que indeferir e
4303 começar de novo. Então, eu tenho uma proposta para resolver isso ali no final do
4304 parágrafo primeiro. Então, fica assim os estudos complementares específicos
4305 deverão ter todo o seu escopo definido uma única vez para embasar exigências de
4306 complementação de informação que será feito ao empreendedor, sendo vedada,
4307 após essa sua oportunidade, a solicitação de novas demandas, salvo quando essas
4308 decorrerem das complementações solicitadas.

4309

4310

4311 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4312 **PAULO)** – Mas já está contemplado no parágrafo segundo. Ou sem atender ao seu
4313 escopo definido... Está certo.

4314

4315

4316 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Não é das obrigações, é das
4317 complementações solicitadas.

4318

4319

4320 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Eu
4321 tenho uma observação a respeito do segundo. Olha só, a não apresentação dos
4322 estudos, no § 2º, a não apresentação dos estudos complementares específicos no
4323 prazo consignado para resposta ou sem atender o seu escopo definido ensejará o
4324 indeferimento do pedido do licenciamento. Não é o pedido de licenciamento, é da
4325 autorização.

4326

4327

4328 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4329 **PAULO)** – Não. Nós não estamos tratando nesse momento da relação dos dois
4330 órgãos, porque o que foi pedido pelo Órgão Gestor foi repassado ao órgão
4331 licenciador em forma do estudo para o empreendedor. Então, aqui está na época da
4332 formulação dos estudos. Eu estou pedindo para o órgão licenciador dizer ao
4333 empreendedor que me traga batimetria, que me traga estudo de salinidade, que ele
4334 e traga uma série de coisas, para que eu, órgão gestor, possa analisar efeitos de
4335 borda. Eu não me comunico com o empreendedor. Quem se comunica com o
4336 empreendedor é o órgão licenciador. É nesse sentido. Então, os estudos
4337 complementares, aliás, está ligado com o caput isso daqui. Será feita ao

4338empreendedor, a solicitação de estudos complementares será feita ao
4339empreendedor e isso para que gestor da unidade de conservação não se comunica
4340com o empreendedor. Quem se comunica com o empreendedor é sempre o órgão
4341licenciador com as publicações seus prazos e tudo isso.

4342

4343

4344**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - João, me desculpe, mas não é isso. O caput
4345desse artigo ou, e ele diz assim: O órgão responsável pela administração da UC no
4346prazo de 60 dias deverá decidir:1 -Pela emissão, 2 - pela exigência ao
4347empreendedor de estudos complementares, 3-pela não emissão. Então, os
4348parágrafos estão falando desse inciso II, que é pela exigência ao empreendedor de
4349estudos complementares. Aí ele está dizendo assim: Olha, eu vou pedir para vocês
4350estudo complementar, você vai me trazer. Eu vou pedir uma única vez esse estudo
4351complementar está dito isso no parágrafo primeiro e no segundo diz o seguinte, se
4352você não me trazer, ou trazer em desacordo eu vou que indeferir. Então, a minha
4353proposta é salvo quando essas decorrentes das complementações, porque, às
4354vezes, o órgão gestor da UC vai pedir a complementação e dali vão decorrer
4355situações que não estavam previstas e ele tem que ter oportunidade da pedir de
4356novo, senão ele vai ter que indeferir o pedido. É o que está escrito ali. Então, a
4357proposta é só essa. Aqui está dizendo que o órgão gestor pode exigir estudos
4358complementares. E eu concordo com o Jaime, que ali não é o licenciador, o pedido
4359de licenciamento é de autorização.

4360

4361

4362**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – A
4363minha preocupação ali é outra. A minha preocupação, primeiro e o seguinte, questão
4364de autorização e o segundo ponto é essa questão do ensejará indeferimento do
4365pedido.

4366

4367

4368**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Mas é do pedido de autorização, não é que
4369do pedido de licenciamento. Daí resolve.

4370

4371

4372**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Para
4373resumir a minha preocupação com relação a isso. Estou achando esse
4374indeferimento da autorização excessivo. Foram feitas exigências, 10 exigências, o
4375empreendedor cumpriu 9 exigências, na décima existe uma dúvida, o órgão
4376entendeu que não cumpriu, indefere? Não. Ele pede esclarecimento. Ele pede mais
4377informações. Não dá para ter isso, isso não é interesse para ninguém, quer dizer,
4378daí indefere o pedido de licenciamento, o projeto é arquivado, ai tem que abrir outro
4379processo, recolher taxa e tramitar tudo de novo, sendo que a gente já está numa
4380etapa posterior. Eu acho excessivo uma coisa desse tipo, para todo mundo. Eu acho
4381que ali é autorização, eu acho que ali é autorização, a não apresentação dos
4382estudos complementares específicos no prazo consignado para resposta, aí tira ou
4383sem atender ao seu escopo definido, porque isso é muito subjetivo.

4384

4385

4386**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
4387PAULO)** – Até esse momento quem falava com empreendedor, desde a primeira
4388publicação do termo de referência, desde as primeiras questões todas é o
4389licenciador. Aí quando chega nesse ponto, nós vamos abrir uma comunicação com

4390o empreendedor, que pode ser nociva, com o Órgão Gestor, que ninguém quer. Nós
4391estamos o tempo inteiro pautando a relação do Órgão Gestor com o órgão
4392licenciador e nesse momento nós vamos dizer, não, agora aqui é o órgão gestor
4393conversando com empreendedor. Não é. Nós temos que mudar o caput.

4394

4395

4396**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) – O**
4397parágrafo segundo é só uma consequência processual.

4398

4399

4400**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) -** Em resolver seu problema é essa colocar
4401um parágrafo e dizer: o pedido de complementação de que trata é encaminhado ao
4402órgão licenciador. Se é esse o problema.

4403

4404**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4405**PAULO) –** Já aconteceu isso no meu estado e foi uma porcaria, porque já
4406combinaram inclusive o valor da compensação à revelia da Câmara.

4407

4408

4409**O SR. NÃO IDENTIFICADO -** Não, isso é caso isolado. Eu acho que na prática
4410essas coisas não acontecem.

4411

4412

4413**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4414**PAULO) –** Não é. Não é caso isolado. Ninguém quer o órgão gestor.

4415

4416

4417 **O SR. NÃO IDENTIFICADO -** E Perde-se tempo, parar para pedir uma coisa que
4418outro órgão está nos solicitando. Sendo que nós poderíamos objetivar as coisas
4419para andar muito mais rápido.

4420

4421

4422**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4423**PAULO) –** Quem comanda o processo de licenciamento é o órgão licenciador.

4424

4425

4426**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) –** Para
4427ficar correto tem que tirar aquela parte sem prejuízo da apresentação de novo
4428pedido também.

4429

4430

4431**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) -** Jaime, se me
4432permite retornar um pouco, a própria redação do parágrafo primeiro me parece
4433bastante estranho. Diz assim: Os estudos complementares específicos...

4434

4435

4436**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) -** Então, mexeu no mérito. Então, CTUC tem
4437que se pronunciar previamente aí, nas duas hipóteses. Na alteração proposta no
4438parágrafo primeiro e no segundo.

4439

4440

4441 **O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Quem estiver em desacordo com as
4442 alterações propostas queira se manifestar. Ninguém se manifestou contra. Está
4443 aprovado.

4444

4445

4446 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Os dois estão aprovado pelo CTUC?. A
4447 CTAJ alguém se opõe as alterações previstas? Ok. Então, aprovado as duas
4448 alterações. Eu tenho uma proposta, mas vou por no Plenário. Resolução aprovada
4449 ou tem mais algum comentário?

4450

4451

4452 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - O parágrafo 5º
4453 desse mesmo artigo. Eu não consegui entender a redação. Eu acho, Rômulo, que
4454 você quis dizer com isso é somente uma vez seria questionado o gestor da unidade
4455 de conservação sobre a possibilidade ou não da autorização.

4456

4457

4458 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – A proposta do Gustavo pela eliminação do §
4459 5º. CTUC.

4460

4461

4462 **O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Quem tiver de acordo com a
4463 eliminação proposta... Eu vou pedir ao João.

4464

4465

4466 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - O meu
4467 questionamento, João, foi saber qual seria a finalidade dessa redação e eu não
4468 consegui entender o porquê dela. Então, numa discussão com a Marília e com o
4469 doutor Rômulo, com a doutora Andréa, a sugestão seria pela supressão.

4470

4471

4472 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Eu entendo
4473 que o parágrafo ficou sem sentido e por isso que a gente propôs que o excluísse.

4474

4475

4476 **O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** - Todos estão de acordo que eu
4477 parágrafo seja excluído?

4478

4479

4480 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Eu tenho uma proposta de nova redação
4481 para ele. Inclusive a CNI com a ajuda de um colega que nós propomos esse
4482 parágrafo na reunião passada, a idéia é que quando a autorização seja dada pelo
4483 Órgão Gestor, o Órgão Licenciador ele não reabre essa discussão, ele não revise
4484 essa autorização. É só deixar claro isso. Isso eu acho que Lei já diz implicitamente,
4485 mas nós só queremos deixar isso claro. E quando ele negar a Lei já diz também que
4486 órgão licenciador não pode dar a licença porque já está na Lei. Tudo bem. A minha
4487 preocupação não é quando ele negar, mas é quando ele der autorização e o órgão
4488 licenciador queira revisar essa autorização. É só deixar expresso. Eu acho que a Lei
4489 já diz isso implicitamente. Rômulo, a minha preocupação é a seguinte. O
4490 licenciamento ambiental federal ou estadual e a unidade de conservação é
4491 municipal. Então, a gente sabe que não existe tanta harmonia assim como se
4492 tivesse uma hierarquia horizontal coincidente. O problema é o município dar a

4493autorização e o estado não quer dar a licença ou vice-versa. Esse conflito de
4494competência é que eu fico preocupado. Eu só queria deixar isso expresso. Quando
4495ele negar a autorização, inclusive a Lei já diz lá, é impossível que ele passa por
4496cima, mas quando ele der autorização eu acho que deveria ficar bem claro que
4497órgão licenciador não pode revisar ou reabrir a discussão dessa autorização. A
4498proposta que eu que eu tenho, talvez a redação que está ali não tenha ficado claro.
4499João, por favor, se você puder transcrever. À decisão do órgão responsável pela
4500administração da UC não cabe revisão do órgão licenciador.

4501

4502

4503**A SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Está proposto. Uma proposta é supressão a
4504outra é a inclusão dele. CTAJ.

4505

4506

4507**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Eu voto pela
4508exclusão completa do art. 5º para evitar qualquer tipo de discussão de intervenção
4509nas competências dos órgãos, um trata da autorização para questão de unidades de
4510conservação e o outro trata da uma atividade muito mais complexa que é o
4511licenciamento ambiental.

4512

4513

4514**O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Ele
4515estava me explicando qual é a idéia que eles tiveram ao formular isso daí. A
4516preocupação deles é que a eventual autorização positiva, quer dizer, o órgão gestor
4517concordou, depois seja revisada. O órgão licenciador diz então, não, não vou
4518conceder a licença, mas eu queria esclarecer que uma coisa... O órgão gestor diz
4519que pode e o órgão licenciador diz que. Eu acredito que não vá acontecer isso. Um
4520está cuidando dentro da sua... Não, gente. O órgão licenciador ele pode não emitir a
4521licença dentro do processo de licenciamento ambiental por causa achou o
4522empreendimento ambientalmente inviável. Agora o órgão ambiental licenciador não
4523vai poder dizer: eu não vou conceder porque a unidade de conservação vai ser
4524prejudicada. Não é. Isso decisão do órgão gestor da unidade de conservação. A
4525preocupação deles era essa.

4526

4527

4528**A SR^a ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Mas, saber o que é, Jaime. Acontece o
4529seguinte, o órgão gestor da UC, ele tem um limite de informação principalmente
4530agora com essa história do capítulo do EIA, que pode ser que no contexto geral do
4531licenciamento um dos motivos, ainda que o órgão gestor da UC tenha dado
4532autorização, pode ser que do contexto geral se observe algum requisito que a UC
4533não consegue suportar aquilo. Então, eu acho que não dá para colocar isso aí
4534porque depende do caso concreto e da análise geral do EIA. Então, não é uma
4535revisão do que o órgão gestor disse. É no contexto geral.

4536

4537

4538**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Inclusive isso evitaria que o ministério
4539público chegue para o órgão licenciador e fale, órgão licenciador eu quero que você
4540revise a autorização que o órgão gestor...

4541

4542

4543**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** - Isso é impossível.

4544

4545

4546**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Isso é impossível aqui no IBAMA, mas a
4547gente não sabe como as coisas acontecem em municípios.

4548

4549

4550**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4551**PAULO)** – Andréa, eu não posso concordar com o que você falou pela inversão. Se
4552o órgão licenciador pode rever no contexto maior para bem, dizendo coitada da
4553unidade conservação não vai suportar, ele pode rever o mal e dizer que ela vai
4554suportar. Então, eu acho que...

4555

4556

4557**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Não foi isso que eu falei . Você interpretou
4558mal.

4559

4560

4561**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO**
4562**PAULO)** – Então, desculpe a observação. Mas o que eu quero dizer é o seguinte:
4563Quem se manifesta sobre o impacto em unidades conservação é o órgão gestor.

4564

4565

4566**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Vamos votar. Tem duas propostas. Vamos
4567lá.

4568

4569

4570**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** - Ainda cabe o órgão que não
4571seja a unidade de conservação poluição no rio. Não tem nada a ver com a unidade
4572de conservação. Falta da capacidade de suporte da área.

4573

4574**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Rodrigo Justos:

4575

4576

4577**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu sou pela supressão, mas não
4578favorável à proposta da CNI também, que não entendi se essa votação é alternativa.

4579

4580

4581**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - É a supressão do parágrafo ou da CNI.

4582

4583

4584**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu , na verdade, eu me contento
4585com a mera supressão. Eu não entendo essa preocupação de que a decisão não
4586cabe à revisão do órgão licenciador, até porque, Marcos, um órgão não revisa
4587decisões do outro órgão. Porque não existe essa jurisdição, vamos dizer assim, essa
4588submissão, porque a autorização, inclusive como ato precário, ela é passível
4589também de ser revogada pelo próprio órgão gestor da unidade de conservação. Por
4590sua própria natureza jurídica. Então, eu vejo como incongruente a versão originária e
4591também eu acho que pode ser interpretada negativamente a sua proposta, embora,
4592eu tenha entendido qual é a sua preocupação. Eu acho uma faca de dois gumes aí a
4593forma como está colocado. Eu entendi o que você falou. Agora quando foi colocado
4594em votação, num primeiro momento estava apenas pela supressão o parágrafo
4595originário e depois surgiu a sua versão alternativa e eu não me sinto convencido de
4596que eu tenha que apoiar nenhuma delas. Eu não tenho outra versão. Eu só acho

4597que não cabe nenhuma dessas duas propostas que estão aí nesse contexto, porque
4598não cabe a um órgão licenciador revisar a proposta a decisão do Órgão Gestor,
4599porque veja a forma como está colocada ali. A decisão do órgão responsável pela
4600administração da UC não cabe em relação à decisão do órgão responsável pela
4601administração da UC não cabe revisão do órgão licenciador e não cabe mesmo. Nós
4602não precisamos escrever isso. Até porque não existe submissão de um órgão ao
4603outro. São órgãos autônomos cada um no exercício das suas tarefas, da sua
4604independência.

4605

4606

4607**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** - Eu fico tranquilo nesse pensamento aqui
4608no âmbito federal. Realmente se o Chico Mendes em falar alguma coisa eu duvido
4609que o Ibama vai contestar e vice-versa. Mas eu penso quando nós temos um
4610licenciamento federal e uma autorização municipal ou vice-versa.

4611

4612

4613**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Nós estamos em votação, um pela
4614supressão, outro pelo texto. Rodrigo, você tem outro texto? Se não tiver você vai ter
4615que escolher um dos dois. Ou se abster.

4616

4617

4618**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Na verdade eu vou me abater. Eu
4619não concordo com nenhum deles. Eu acho o que primeiro é descabido e o segundo
4620não é necessário porque em minha visão não é possível juridicamente.

4621

4622

4623**A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Você não está entendendo. O primeiro é
4624pela supressão dele, tira ele, vai ficar sem nada. Só fica até o parágrafo quarto. O
4625segundo altera a redação do parágrafo 5º.

4626

4627

4628**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Então, eu fico até o parágrafo
4629quarto.

4630

4631

4632**O SR. JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – Pela supressão.

4633

4634

4635**O SR. JOSÉ DE MORAES (ANAMA)** – Pela supressão.

4636

4637

4638**A SRª CRISTIANE CASINI (GOVERNOS MUNICIPAIS SUDESTE)** - Pela
4639supressão.

4640

4641

4642**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Pela supressão.

4643

4644

4645**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
4646PAULO)** – Pela supressão.

4647

4648

4649 **O SR. JAIME OLIVEIRA (CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** – Eu
4650 não consigo vislumbrar a hipótese que vai esse conflito entre um órgão e outro a
4651 ponto de nós precisamos desse dispositivo. Eu ficaria sem ela.

4652

4653

4654 **A SRª ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Então, aprovada a supressão e aprovado o
4655 texto da Resolução. Muito obrigada a todos. (Palmas) CTAJ amanhã nove e meia,
4656 pontualmente.